MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR** **(Gov das Armas Prov de PE/1821)** **REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **64318.036402/2024-37**

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros alimentícios Classe I, do Quantitativo de Subsistência (QS).

INTERESSADO: Esc Log CL I / Fiscalização ADM / Ordenador de Despesa / Salc

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar **Data da Criação:** 23/12/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 5-Sec CL I/CCOL/Ch EM (a)
2- MR160194_000050_2024.pdf (c)
3- DFD160194_000070_2024 (2).pdf (c)
4- TR160194_000042_2024.pdf (c)
5- cotação-detalhado-179-2024.pdf (c)
6- Mapa_Comparativo_preg_o_completo_de_QS_2025.xlsx (c)
7- ETP160194_000067_2024.pdf (c)
8- cotação-detalhado-180-2024.pdf (c)
9- 01. Outro-DFD160194_000070_2024__283_29_assinado__281_29_assinado.pdf
10- 02. Outro-ETP160194_000067_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf
11- 03. Outro-MR160194_000050_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf
12- 04.. Outro-TR160194_000042_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf
13- 05. Outro-cota__o-detalhado-180-2024.pdf
14- 06. Outro-cota__o-detalhado-179-2024.pdf
15- 07.. Outro-Outro-Mapa_Comparativo_preg_o_completo_de_QS_2025_oficial_assinado.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
17- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
18- 01._Despacho_do_OD_29_assinado.pdf
19- 02.Aprovacao_do_ETP_assinado.pdf
20- 03.Aprovacao_do_TR_assinado (1).pdf
21- 04.Termos_Justificativos_assinado (1).pdf
22- 05. BOLETIM_CEL_LIMOEIRO.pdf
23- 06. 2024-12-27_91497_nota_boletim regional - AUTORIZAÇÃO.pdf
24- 07. 2024-12-27_91498_nota_boletim regional - EQUIPE PLANEJAMENTO.pdf
25- 08. 2024-12-27_91499_nota_boletim regional - PESQUISA DE PREÇOS.pdf
26- 09.Edital 14jan.pdf
27- 10.Anexo II- ARP.pdf
28- 11.Anexo III- Minuta do Termo de Contrato(2).pdf
29- 12.Formulario_de_alteracao_minutas_CJU_-_nº_900232024_assinado.pdf
30- 13.IRP 022025.pdf
31- 14.CheckList_-_nº_900232024_assinado (1).pdf
32- 15.Ofício 60- encaminhamento CJU.pdf
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
34- 6. Pesquisa de Preços Café - Atualização.pdf
35- 7. Relatório Pesquisa de Preços.pdf
36- 11. Cotação-detalhado-180-2024.pdf
37- 12. Termos Justificativos.odt
38- 13.Formulario_de_alteracao_minutas_CJU_-_nº_900232024_assinado.pdf
39- 14. Designação do OD.pdf

40- 15. BOL_R_11_16_01_2025 - Designação Equipes.pdf
41- 16. BOL_R_11_16_01_2025 - Eqp Pesquisa de Preços.pdf
42- 21. Lista de Verificação - Pregão nº 900232024.docx
43- 22. Ofício AGU.pdf
44- 23. Parecer AGU - 1838109029.pdf
45- 24. Despacho AGU - 64318036402202437 - 7RM.pdf
46- 25. EBC_PUBLICACAO.pdf
47- 25. Nota de correção e providências.docx
48- 26. TERMO DE REFERÊNCIA QS - ATUALIZADO.pdf
49- 27. AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
50- Anexo II - ARP.pdf
51- Anexo III - Termo de Contrato.docx
52- Anexo III - Termo de Contrato.pdf
53- Anexo_I_-Termo_de_Referencia_assinado.pdf
54- BT 30.404-04 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA (2).pdf
55- BT 30.404-11 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.pdf
56- BT 30.404-12 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO.pdf
57- BT 30.404-14 BT CARNE SUNA DESOSSADA CONGELADA.pdf
58- BT 30.404-15 CARNE SUINA COM OSSO CONGELADA.pdf
59- BT 30.404-17 PEIXE CONGELADO EM FILE.pdf
60- BT 30.404-18 BT LEITE EM PO.pdf
61- BT 30.404-21 BT FEIJAO COMUM.pdf
62- BT 30.404-25 MACARRÃO.pdf
63- BT 30.404-33 BT OLEO DE SOJA REFINADO.pdf
64- BT 30.404-34 MARGARINA.pdf
65- BT 30.404-36 FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (1).pdf
66- BT30.404-26 CAFE TORRADO E MOIDO.PDF (1).pdf
67- Edital.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
69- consultarOcorrenciasFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf
70- consultarOcorrenciasFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf
71- consultarOcorrenciasFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf
72- consultarOcorrenciasFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf
73- consultarOcorrenciasImpeditivas_02916265002456_2025-03-21.pdf
74- consultarOcorrenciasImpeditivas_05656062000170_2025-03-21.pdf
75- consultarOcorrenciasImpeditivas_76093731000786_2025-03-21.pdf
76- consultarOcorrenciasImpeditivas_88618285000412_2025-03-21.pdf
77- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf
78- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf
79- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf
80- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf
81- consultarSituacaoFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf
82- consultarSituacaoFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf
83- consultarSituacaoFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf
84- consultarSituacaoFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf
85- PRATA ALIMENTOS - consultarOcorrenciasFornecedor_35312473000109_2025-04-08.pdf
86- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
87- Especificação do Produto- 35.pdf
88- Relat_rio_de_Ensaios_08.pdf
89- Relatório de Ensaio (02)- 35.pdf
90- Relatório de Ensaio (03)-35.pdf
91- Relatório de Ensaio 35.pdf
92- Relatório de Ensaios 4.odt
93- Relatório de Ensaios 6.pdf
94- Relatório de Ensaios 7.pdf
95- Relatório de Ensaios 09.pdf
96- Relatório de Ensaios 10.pdf
97- Relatório de ensaios e fichas técnicas 2.pdf
98- Relatório de ensaios e fichas técnicas.pdf
99- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64318.036402/2024-37
100- Ata_cafe_assinada_assinado.pdf
101- CEREALISTA.pdf
102- COPACOL_assinado_assinado.pdf

103- HORTO_assinado.pdf
104- JBS_assinado_assinado.pdf
105- LMB_assinado.pdf
106- MULTICOM_assinado.pdf
107- RJB_assinado_assinado.pdf
108- SATELITE.açúcar(1).pdf
109- SATELITE_Recife_oleo_assinado.pdf
110- SEARA_assinado.pdf
111- TONDO_SA_assinado_assinado.pdf
112- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 5-Sec CL I/CCOL/Ch EM

Recife, PE, 23 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) Mapa_Comparativo_preg_o_completo_de_QS_2025.xlsx
2) MR160194_000050_2024.pdf
3) cotação-detalhado-180-2024.pdf
4) cotação-detalhado-179-2024.pdf
5) TR160194_000042_2024.pdf
6) ETP160194_000067_2024.pdf
7) DFD160194_000070_2024 (2).pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda(DFD) nº070/2024, ETP 067, TR 042, PP 179/180, MR 050 e Mapa comparativo. Pregão Quantitativo de Subsistência(QS).

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Classe I

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Rafael Rodrigo Santos de Moura** , em 23/12/2024, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pZib-fzk/-wWU7-beGQ

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Log CL I	31/12/2025 00:00	160194	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares Jurisdicionadas ao Comando da 7ª Região Militar.

Justificativa da prioridade

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares Jurisdicionadas ao Comando da 7ª Região Militar.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares Jurisdicionadas ao Comando da 7ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	ITENS DIVERSOS	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO		1,00	49.608.123,47	49.608.123,47

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Equipe de apoio

FREDERICO GIESEN

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024 Completo

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de consumo de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Exército Brasileiro situadas na área sob a jurisdição da 7ª Região Militar, no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS).
2.2. A 7ª Região Militar é um Grande Comando Territorial do Exército Brasileiro, subordinado ao Comando Militar do Nordeste, e que é o sustentáculo logístico e administrativo para todas as Organizações Militares localizadas nos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.
2.3 O Comando da 7ª Região Militar guarnece as seguintes organizações militares:
a. Base Administrativa de Curado - Recife - PE
b. 7º Depósito de Suprimentos - Recife - PE
c. Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar - Recife - PE
d. Hospital de Guarnição de Natal - Natal - RN
e. Hospital de Guarnição de João Pessoa - João Pessoa - PB
f. Hospital Militar de Área do Recife - Recife - PE
2.4 Demonstração da Previsão - da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (OBRIGATÓRIO CONSTAR NO ETP), conforme art. 18, § 1o, II, da Lei 14.133/2021
2.4.1 Esta Região Militar vem adotando ações no sentido de dar prosseguimento ao processo de transformação do Exército rumo à Era do Conhecimento, visando alcançar os objetivos estratégicos institucionais, conforme Plano Estratégico do Exército (PPEx) 2024-2027.
2.4.2 A plena ordenação dos prazos para a consecução de suas metas, norteia a conclusão do conteúdo do PEEx.
Cada atividade obedece a uma linha do tempo, dentro de cada programa.
2.4.3 O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada órgão, mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

2.4.4 Desta forma, a aquisição do presente objeto - gêneros alimentícios no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Comando da 7ª Região Militar.

2.5. Dentre os Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro no quadriênio 20204-2027, pode-se destacar:

Aprimorar a capacidade de dissuasão (OEE 1), Aperfeiçoar O Sistema Operacional Militar Terrestre (OEE 4), Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre (OEE 5); Aperfeiçoar o Sistema de Economia e Finanças do Exército (OEE 11).

2.5.2 Algumas das funções das instituições militares são: assegurar a integridade do território nacional; defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros; proteger os cidadãos e os bens do país;

e, garantir a soberania da nação, e as Ações Humanitárias que envolvem o Exército Brasileiro, consistem, inclusive, no apoio logístico e material às pessoas afetadas por catástrofes naturais, tais como: secas, sismos, inundações, tsunamis, furacões, emergências sanitárias, institucionais e socioeconômicas.

2.5.3 A missão do Exército Brasileiro (EB), uma das três Forças Armadas do Brasil, é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. A sua visão de futuro é ser um Exército capaz de se fazer presente, moderno, dotado de meios adequados e profissionais altamente preparados, composto por capacidades militares que superem os desafios do Século XXI e possam respaldar as decisões soberanas do Brasil.

2.5.4 O Brasil tem consolidado sua vocação de país provedor de paz no cenário internacional, porém essa orientação pacífica não permite que a nação negligencie a possibilidade de eclosão de cenários hostis, em razão de ser dona de vastos recursos naturais, industriais e tecnológicos, o país entende que, para além da cooperação com diferentes nações, tem de estar preparado para dissuadir potenciais ameaças provenientes de qualquer parte do globo.

2.5.5 A Lei 14.133/2021, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos, inovou ao incluir o princípio nacional do desenvolvimento sustentável como um dos pilares das contratações públicas, conforme art. 5o, bem como um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11, IV, visando alcançar o princípio da eficiência, encartado no art. 37, caput, da Carta Magna de 1988.

2.5.6 O Comando da 7ª Região Militar guarnece os Estados do Rio Grande do Norte, na Paraíba, em

Pernambuco e em Alagoas e, sabendo-se que estes possuem inúmeras áreas de preservação ambiental, bem como uma das funções das instituições militares é defender os interesses e os recursos naturais e que as Ações Humanitárias, que envolvem as Forças Armadas, consistem principalmente no apoio logístico e material às pessoas afetadas por catástrofes naturais, tais como: secas, sismos, inundações, tsunamis, furacões, não restam dúvidas que adotar medidas mitigatórias preventivas para defender o Meio Ambiente com eficácia e menor custo repressivo para o Exército Brasileiro e o governo federal visa alcançar o interesse público.

2.5.7 O Brasil é signatário dos ambiciosos e interconectados principais desafios enfrentados no

mundo,
conhecidos como 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas (ONU), dentre estes, pode-se destacar: fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem estar; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho descente e crescimento econômico; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação global contra a mudança do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes, a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

2.6 O conceito ESG, vem do inglês Environmental, Social and Governance, significando Ambiental, Social e Governança.2.6.1 O acrônimo ESG foi o resultado de uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Banco Mundial, em 2005. Na ocasião, 20 instituições financeiras de 9 países – inclusive o Brasil – se uniram para buscar uma forma de incluir questões ambientais, sociais e de governança no mercado de capitais.

2.6.2 Este termo ESG ganhou bastante destaque no Fórum Econômico Mundial que ocorreu em Davos, no ano de 2020. Na época, a pandemia de covid-19 acelerou e emplacou critérios ESG como centrais nas discussões da perenidade do negócio, uma vez que está diretamente ligado ao universo dos investimentos, é o equilíbrio dos aspectos ambiental, social e de governança na gestão dos negócios. Desse modo, os aspectos econômico, de transparência e ética se articulam, buscando assegurar a competitividade e a perenidade de uma empresa.

2.6.3 Esse conceito tem usos diferentes, podendo ser aplicado internamente, na gestão da empresa, ou
externamente, para analisá-la.

2.6.4 Portanto, o ESG é uma via de mão dupla porque há objetivos interdependentes para quem participa de uma empresa e para quem analisa a empresa de fora. Resumindo: a melhor forma de descobrir se determinada companhia é sustentável é avaliar seu desempenho pelos critérios ESG. Do mesmo modo, a melhor forma de sua empresa ser sustentável é colocando em prática os critérios ESG na estratégia de negóc ios.

2.6.5 A letra E, em ESG, Environmental (Ambiental), engloba tudo o que diz respeito à conservação e à redução de impactos negativos ao meio ambiente: aquecimento global e pegada de carbono; poluição do ar e da água;
gestão hídrica; desmatamento; eficiência energética; biodiversidade; gestão de resíduos.

2.6.6 A letra S (Social), envolve a relação entre os diversos atores que participam do processo: colaboradores, investidores, fornecedores, governo, terceiro setor, comunidades do entorno e demais parceiros comerciais, bem como questões que englobam o meio ambiente social: saúde e bem estar da equipe; comprometimento com os direitos humanos e leis trabalhistas; direitos humanos; relacionamento com o entorno; satisfação do cliente;
proteção de dados e privacidade; engajamento e segurança de colaboradores e colaboradoras.

2.6.7 A letra G, Governance (Governança) se refere à governança corporativa e administrativa, neste caso de natureza pública, sendo tratadas questões relacionadas às Metas, Objetivos Estratégicos, Ações Estratégicas, Atividades Estratégicas, Planos Estratégicos e Programas, visando alcançar os Resultados pretendidos pelo Governo federal.

2.6.8 Assim, esta contratação será ancorada no tripé ESG – Enviroment, Social and Governance,

significando que a contratação pública de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Exército Brasileiro situadas na área sob a jurisdição da 7ª Região Militar, no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS), será baseada na fase de Julgamento das Propostas em critérios Ambientais, Sociais e de Governança Pública de qualidade, visando alcançar o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão Logístico – 7a RM	Douglas Francisco Raicoski Junior - CEL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens devem ter as especificações exigidas no item 01 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
4.2. Apresentar a documentação exigida por ocasião da fase de Julgamento das Propostas:
a) Registro Sanitário do produto de origem animal, devidamente aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);.
b) O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve ser habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.
c) Certificado de Qualidade Global para o item café emitido por empresa especializada.
d) Certificado de Classificação Merceológica do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada para a atividade de classificação com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA, para os itens arroz e feijão.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição de gêneros básicos da alimentação segue a padronização do Exército estabelecida por estudos técnicos que consideram as referências nutricionais em conformidade com os produtos disponíves no mercado nacional;
5.2. O CAEB (Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro), apêndice deste ETP, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex No 158 - COLOG, de 2 de outubro de 2020, relaciona os gêneros de alimentação básicos que devem ser recebidos, estocados e distribuídos pela cadeia de suprimento, por intermédio dos Órgãos Provedores (OP), os quais são defnidos como Quantitativo de Subsistência (QS);

5.3. O Boletim Técnico 30.416-01 da Diretoria de Abastecimento-COLOG, proibe a aquisição de qualquer gênero ou material que não estejam previstos no CAEB e Boletins Técnicos de Especificação dos Artigos de Subsistência.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de Subsistência (QS), para atendimento das necessidades do órgão provedor responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares Jurisdicionadas ao Comando da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 6 meses. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso, conforme inc. IX, art. 15 do Decreto no 11.462/23;
7.2. De acordo com o artigo 3º, inc. I do Decreto 11.462/23, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.306.781,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de **R$ 39.306.781,00 (trinta e nove milhões trezentos e seis mil setecentos e oitenta e um reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno
enquadramento nas condições estabelecidas no Inciso I, art. 3º do Decreto 11.462/23 de 31 de março de 2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Resultados Pretendidos

O processo, após concluído, permitirá a modernização dos documentos e realização do serviço de identificação do Exército (Sv Idt Ex) em sua plenitude.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Proceder análise da documentação para Aceitação prevista para envio até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro;
13.2. Proceder análise dos laudos bromatológicos exigidos para verificar especificações dos gêneros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto no 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR

Agente de contratação

FREDERICO GIESEN

Equipe de apoio

CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Equipe de apoio

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 11:36:42.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2024	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	06/12/2024 11:57

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) Café.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente do material a ser adquirido	Falta de atenção ao realizar o planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	O material será entregue de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.			**Responsável:**	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar se as descrições dos itens condizem com as normas estabelecidas nos BTS da Diretoria de Abastecimento(D ABAST), ainda na Fase Interna do processo licitatório.			**Responsável:**	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento e organização com os prazos.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, no momento oportuno, acarretará um acúmulo de fases e, consequentemente, uma sobrecarga de trabalho aos envolvidos, aumentando a possibilidade de atraso na conclusão da licitação, a qual, por sua natureza, já é de grande complexidade e, dessa forma, pode vir a comprometer o abastecimento de gêneros alimentícios em uma ou mais Organizações Militares.					
	Ações Preventivas					
P-01	Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as demandas consolidadas das Unidades envolvidas no processo e o Planejamento da Contratação à Divisão Administrativa na data prevista no cronograma de atividades.			**Responsável:**	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar uma “Força-Tarefa” (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.			**Responsável:**	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega	Falta de contato prévio e planejamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	O atraso na entrega por parte do(s) fornecedor(es) pode ocasionar possíveis desabastecimentos de item(ns) e, por conseguinte, “forçar” um remanejamento no planejamento dos setores de aprovisionamento das Unidades interessadas. Na hipótese do item demandado ser essencial à confecção da alimentação, este fato agravará o dano e poderá comprometer a(s) refeição(ões) das Organizações Militares prejudicadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Contatar o(s) fornecedor(es) com a antecedência mínima necessária a fim de antever possíveis atrasos.			**Responsável:**	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir o(s) item(ns) em atraso na entrega por outros afins, e, se for o caso, iniciar um novo processo em caráter emergencial			**Responsável:**	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR

Agente de contratação

FREDERICO GIESEN

Equipe de apoio

CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Equipe de apoio

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Equipe de apoio

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	11/12/2024 11:37 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOMENCLATURA	UND	CATMAT	QTD	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463988	71.049	7.000	71.049	4,80	341.035,20
2	**Cota reservada à ME /EPP** AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463988	17.763	17.000	17.763	4,80	85.262,40
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.							

3	ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	463575	35.533	3.553	35.533	19,54	694.314,82
4	**Cota reservada à ME/EPP** CAFÉ TORRADO E MOÍDO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	463575	8.883	888	8.883	19,54	173.573,82
5	FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	24.000	2.400	24.000	8,28	198.720,00
6	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	6.000	600	6.000	8,28	49.680,00
7	FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	79.449	7.900	79.449	7,42	589.511,58
8	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	19.862	1.986	19.862	7,42	147.376,04
9	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	446019	67.200	6.720	67.200	34,15	2.294.880,00
	Cota reservada à ME/EPP							

10	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	446019	16.800	1.680	16.800	34,15	573.720,00
11	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458955	96.000	9.600	96.000	4,22	405.120,00
12	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458955	24.000	2.400	24.000	4,22	101.280,00
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	19.200	1.920	19.200	5,45	104.640,00
14	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	4.800	480	4.800	5,45	26.160,00
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458975	28.800	2.880	28.800	3,89	112.032,00

16	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458975	7.200	720	7.200	3,89	28.008,00
17	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	28.800	2.880	28.800	4,81	138.528,00
18	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	7.200	720	7.200	4,81	34.632,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Emb 900 ml	463692	25.863	2.586	25.863	9,49	245.439,87
20	**Cota reservada à ME/EPP** ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Emb 900 ml	463692	6.465	646	6.465	9,49	61.352,85
21	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447448	64.000	6.400	64.000	30,79	1.970.560,00
	Cota reservada à ME/EPP							

22	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447448	16.000	1.600	16.000	30,79	492.640,00
23	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447431	160.000	16.000	160.000	37,37	5.979.200,00
24	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447431	40.000	4.000	40.000	37,37	1.494.800,00
25	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447470	32.000	3.200	32.000	43,06	1.377.920,00
26	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM	KG	447470	8.000	800	8.000	43,06	344.480,00

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

	TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO							
27	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447479	96.000	9.600	96.000	41,45	3.979.200,00
28	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447479	24.000	2.400	24.000	41,45	994.800,00
29	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447461	51.200	5.120	51.200	41,39	2.119.168,00
30	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447461	12.800	1.280	12.800	41,39	529.792,00
31	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447441	32.000	3.200	32.000	35,71	1.142.720,00

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

32	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447441	8.000	800	8.000	35,71	285.680,00
33	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447468	32.000	3.200	32.000	35,09	1.122.880,00
34	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447468	8.000	800	8.000	35,09	280.720,00
35	PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	448953	32.000	3.200	32.000	43,37	1.387.840,00
36	**Cota reservada à ME/EPP** PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	448953	8.000	800	8.000	43,37	346.960,00
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447594	160.000	16.000	160.000	20,37	3.259.200,00

38	**Cota reservada à ME/EPP** FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447594	40.000	4.000	40.000	20,37	814.800,00
39	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447636	160.000	16.000	160.000	12,44	1.990.400,00
40	**Cota reservada à ME/EPP** COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447636	40.000	4.000	40.000	12,44	497.600,00
41	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447618	32.000	3.200	32.000	20,04	641.280,00
42	**Cota reservada à ME/EPP** SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447618	8.000	800	8.000	20,04	160.320,00
43	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447518	16.000	1.600	16.000	21,11	337.760,00
	Cota reservada à ME/EPP							

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

44	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447518	4.000	400	4.000	21,11	84.440,00
45	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447525	16.000	1.600	16.000	19,55	312.800,00
46	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447525	4.000	400	4.000	19,55	78.200,00
47	CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447508	16.000	1.600	16.000	22,36	357.760,00
48	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447508	4.000	400	4.000	22,36	89.440,00
49	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463699	1.947	194	1.947	174,33	339.420,51
	Cota reservada à ME/EPP							

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

50	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463699	509	51	509	174,33	88.733,97
TOTAL								39.306.781,06

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2025*, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.1.2 Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”

4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.

4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.1.8.1 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.10. São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento innatura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.11. Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12. A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.13. Atender os critérios de logística reversa e da responsabilidade compartilhada, definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1.14. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.15. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.15.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

4.1.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.15.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

4.1.15.5. A contratada deverá estar de acordo com o previsto na Portaria No 365, de 16 de julho de 2021, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os métodos humanitários de manejo pré-abate e abate dos animais de açougue e de pescado e os requisitos para seu atendimento, a fim de evitar dor e sofrimento desnecessários, que devem aplicados em todos os estabelecimentos regularizados pelos serviços oficiais de inspeção que realizam abates de animais para o consumo humano ou para outros fins comerciais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia na contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7a Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7o Depósito de Suprimento (7o D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, no 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

5.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7a Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A contratada fica obrigada a fornecer todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores.

5.1.4. A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

5.1.5. Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

5.2 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

5.3 Para gêneros que necessitem do transporte sob baixas temperaturas (refrigeração/congelamento) é necessário que esteja acoplado à parede do baú o registrador de temperatura descartável, devendo estar lacrado no momento da abertura.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da
Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato
exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser
cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37 Pág 27 de 612

vistas à
verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências
relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas
que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento
da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de
2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no
14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de
2022, art. 21, X).
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que
tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos
procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37 Pág 28 de 612

úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9. Quando do recebimento, o 7o Depósito de Suprimento realizará exame, por amostragem, para verificar se o artigo atende as especificações constantes no presente Anexo. Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes dos exames laboratoriais, este será devolvido à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida (será seguido o prescrito na Lei n.o 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Lei de Proteção ao Consumidor).
7.9.1. A amostra colhida para análise constitui ônus da contratada, conforme previsto no art. 140, parágrafo 4o da Lei no 14.133/21. Para tanto, deverão ser considerada as quantidades previstas no Boletim Técnico da Diretoria de Abastecimento – Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência (1a Edição – 2020), que serão retiradas de acordo com a tabela abaixo:

TAMANHO DO LOTE AMOSTRA	AMOSTRA (UNID DO PRODUTO)
LOTE DE 2 ATÉ 25 UNIDADES	2 UNIDADES
LOTE DE 26 ATÉ 150 UNIDADES	3 UNIDADES
LOTE DE 151 ATÉ 1.200 UNIDADES	5 UNIDADES
LOTE DE 1.201 ATÉ 35.000 UNIDADES	8 UNIDADES
ACIMA DE 35.000 UNIDADES	13 UNIDADES

7.9.2 Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:

ARTIGO	UNIDADE DE PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM
CARNES(Bovina, suína e aves)	Embalagem primária	Peça/saco
Pescados	Embalagem primária	Peça/saco
Outros produtos	Embalagem primária	Saco, pacote, lata. garrafa, caixa, cartonada, galão, bag, pote e balde.

7.9.3. As amostras não serão computadas como quantidade contratual entregue dos artigos.

7.9.3.1 O recebimento do objeto desta licitação estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Exame e Recebimento do 7o Depósito de Suprimento, após o laudo fiscal expedido pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), ficando o contratado obrigado ao cumprimento do Art. 119 da Lei no 14.133/21 e sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, em caso de recusa.

7.9.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.9.4.1 O LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) do 7o D Sup realizará a verificação dos produtos entregues, realizando ensaios e testes para atestar se os artigos entregues estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.
7.9.4.2 Não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.
7.9.4.3 O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Ch do 7o D Sup, ser passível de uma nova análise fiscal, estando restrita às seguintes situações:
I – unidade de medida conflitante com a descrição da rotulagem;

II – padronização de corte de produtos cárneos e dos pescados;
III – padronização da embalagem primária e/ou secundária;
IV – ensaios físico-químicos.

7.9.4.4 O Fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da reprovação prévia ou definitiva da carga, para realizar a solicitação formal de pedido de nova análise fiscal, apresentando no documento o motivo justificável da discordância, comprovando-o por intermédio de apresentação de laudo de controle de qualidade emitido por órgão qualificado.
7.9.4.5 As embalagens dos gêneros alimentícios a serem descartadas após o consumo deverão, preferencialmente, ser recicláveis, de acordo com a Lei no 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
7.9.4.6 No caso dos itens serem reprovados por 2 vezes consecutivas, o contrato de fornecimento poderá ser cancelado, sujeitando-se a empresa à instauração de Processo Administrativo para a apuração de responsabilidades. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, a segunda empresa classificada no certame será convocada para contratar com A 7o Região Militar o fornecimento dos artigos rejeitados. Caso não haja empresa habilitada, o empenho será anulado para posterior empenho em outro artigo/processo licitatório.
7.9.4.7 Para o item CAFÉ TORRADO E MOÍDO, no ato da entrega de cada lote, deverá ser apresentado o laudo/certificado (emitido em até 60 dias, a contar da chegada no 7o Depósito de Suprimento) das seguintes análises: QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ, PONTO DE TORRA, MOAGEM e ANÁLISE DE MATÉRIA ESTRANHA, emitido por laboratório especializado e credenciado no Ministério da Agricultura. NÃO SERÁ ACEITO O LAUDO /CERTIFICADO DE LABORATÓRIO INTERNO DA EMPRESA PRODUTORA DE CAFÉ. O custo das análises é de responsabilidade da CONTRATADA.
7.1.4.8 Para os itens ARROZ, FEIJÃO é OBRIGATÓRIA a apresentação do CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA/VEGETAL (validade de até 60 dias, a contar da chegada no 7o Depósito de Suprimento), emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada na atividade de classificação com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação (CGC) do MAPA.
7.1.4.9 Havendo a necessidade de realização de testes e ensaios mais detalhados ou a troca do produto, o 7o D Sup registrará no verso da Nota Fiscal/Fatura os produtos que não serão recebidos definitivamente. Nesse caso, serão realizados testes junto a órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.
7.1.9.10 Salvo disposições em contrário constantes de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
7.1.9.11 Os preços apresentados devem considerar taxas, impostos, fretes e/ou emolumentos que lhe forem devidos, não se aceitando a inclusão de quaisquer outros fatores que onerem os preços e o contrato à posteriori.
7.1.4.12 As marcas dos artigos apresentados nas amostras deverão corresponder aos cadastrados no comprasnet e inseridos na proposta comercial, sob pena de reprovação do artigo, ensejando a substituição nos prazos previstos neste Termo e com as respectivas cominações.
7.1.4.13 Para o fornecimento dos produtos de origem animal, a contratada deverá por ocasião de cada entrega apresentar o registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do fabricante do produto cotado.
7.1.4.14 De acordo com o § 2o do Art. 2 do RIISPOA: A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)
de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei no 9.712, de 20 de novembro de 1998.

7.1.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1.5.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o produto apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal/Fatura o recebimento definitivo dos produtos, configurando-se a aceitação do produto.
7.1.5.2. Só haverá o recebimento definitivo dos produtos, na forma do disposto no art. 140, inc. II, alínea b, da Lei no 14.133/21, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do material, resguardando-se ao 7º D Sup o direito de não aceitar o gênero cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
7.1.5.3. Concluindo que o produto fornecido está em desacordo com o edital, o Ordenador de Despesas da 7a Região Militar, poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação em vigor.
7.1.5.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
7.1.5.5. Desse modo definitivo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção de Comissão desta

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37 Pág 30 de 612

Administração.
7.1.5.6. O recebimento definitivo se dará em até, no máximo, 08 (oito) dias úteis após recebimento provisório, período durante o qual realizar-se-ão todos os exames necessários para atestar a qualidade dos artigos recebidos.

Liquidação
7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o, §3o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.
7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.11.1. o prazo de validade;
7.11.2. a data da emissão;
7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. o valor a pagar; e
7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito
7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste

presente tópico.
7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado de acordo com a necessidade do 7º Depósito de Suprimento e respeitando as estimativas de requisição mínima e máxima.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF),Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção queaderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção deProdutos de Origem Animal (SISBI/POA);

8.3.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 deoutubro de 2020, da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas aaditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, excetopara produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

8.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.5. Juntamente com o cadastro de suas propostas, os licitantes deverão anexar, independente de convocação ou solicitação, os seguintes documentos:

8.6. Registro Sanitário do produto de origem animal, devidamente aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

8.7. O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve ser habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA;

8.8. Comprovação de autorização de funcionamento pela ANVISA, em plena validade, nos termos do Art. 7º, Inciso VII, da Lei nº 9.782/1999, ou Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.9. Cópia autenticada do Registro do Produto no Ministério da agricultura Pecuária e Abastecimento; e cópia autenticada do laudo de controle de pragas emitido há, no máximo, 6 (seis) meses, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 52/2009.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme IN nº 15/2013-IBAMA.

8.11. Certificado de Qualidade Global para o item café emitido por empresa especializada;

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.36. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37 Pág 34 de 612

8.36.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.36.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.36.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.306.781,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 39.306.781,00 (trinta e nove milhões trezentos e seis mil e setecentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR
Agente de contratação

FREDERICO GIESEN
Equipe de apoio

CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA
Equipe de apoio

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA
Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 11:37:08.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
180/2024	160194	Concluída	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Título: Pesquisa de preços do Pregão do Quantitativo de Subsistência (QS)

Observações:

Total de itens cotados: 12

Valor total da pesquisa de preços: R$ 16.345.002,3952

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463989 - Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 Quilograma	88812

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,4300	R$ 4,8050	R$ 4,6000	Coeficiente de Variação: 9,7940% Desvio Padrão: 0,4706 Maior Preço: R$ 5,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,7500	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005900482024	09/12/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	pct

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1560	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,5900	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25704505900112024	04/12/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, peixe, frango e pão, para atender as necessidades de consumo da Futura Casai, localizada no Distrito de Castelo dos Sonhos, pertencente ao município de Altamira - PA, que será atendida pelo do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI-RT,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257045	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BARRACOOL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4500	10/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501305900852024	10/12/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Não-Perecíveis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ALEGRE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	260	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4300	15/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90012059000012024	15/04/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de café e açúcar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90012	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DESPACHE EXPRESS LOGISTICA LTDA	CRISTAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463578 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Gourmet , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	44416

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,0000	R$ 19,5467	R$ 20,3400	Coeficiente de Variação: 9,4282% Desvio Padrão: 1,8429 Maior Preço: R$ 21,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1080	Pacote 500 Grama	R$ 20,3400	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78100005900382024	17/10/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, secos erefrigerados, a serem fornecidos ao Hotel de Trânsito da Marinha no Rio de Janeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781000	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
TILIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R$ 17,0000	23/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000105900042024	23/09/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160001	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Embal. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R$ 21,3000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813905000642023	12/03/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Açafrão da Terra e outros

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158139	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DN COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA	mellita

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464552 - Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	30000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,3800	R$ 8,2850	R$ 7,7700	Coeficiente de Variação: 12,0507% Desvio Padrão: 0,9984 Maior Preço: R$ 9,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,8600	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900272024	04/12/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para entrega na cidade de Cruzeiro do Sul - AC

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
V E R PONTES	PRETO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,3800	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900012024	11/11/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas Organizações Militares (OM) subordinadas administrativamente

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RJB - SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	NA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	5307	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,4500	18/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900122024	18/10/2024	571	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	GRANVITOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 8,0400	02/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005005900092024	02/09/2024	79	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Dieta Enterais e Gêneros Alimentícios) para atender o setor de Nutrição e Dietética do HGeF, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
49.094.815 AKSON WALLACE AGUIAR DO NASCIMENTO	conforme TR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,5000	06/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16800505900372024	06/08/2024	86	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (em geral).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168005	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DIMIPEL LIMITADA	PONTO A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25301	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,4800	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
HCM LTDA

Marca/modelo
TIPO 1

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
464553 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

Unidade de Fornecimento
Embalagem 1 Quilograma

Quantidade
99312

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 6,2500

● Média
R$ 7,4263

Mediana
R$ 7,4400

Coeficiente de Variação: 15,2512%
Desvio Padrão: 1,1326
Maior Preço: R$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	540	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,9000	09/12/2024	Sim

Id da Compra
74205005900482024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
69

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera
Federal

UASG
742050

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
pct

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9433	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,3900	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	59	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BUFFET FAMIGLIA MORETTI LTDA	VILA NOVA / MAXIMO /

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,7000	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25003105900032024	11/11/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, necessários para atender às necessidades da Creche Albert Sabin, conforme condições especificados no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250031	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA	Qualitá

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,3000	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900012024	11/11/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas Organizações Militares (OM) subordinadas administrativamente

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	Carioca Tipo 1.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4894	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,5500	08/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005900132024	08/11/2024	128	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros secos estocáveis para alimentação dos militares destas Organizações Militares sediadas nascidades de Rio Grande-RS, Porto Alegre-RS, Tramandaí-RS e Uruguaiana-RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	11735	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,9900	18/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900122024	18/10/2024	572	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	GRANVITOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90812	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,2500	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
E. B. DO CARMO LTDA	Kicaldo

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,3300	02/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005005900092024	02/09/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Dieta Enterais e Gêneros Alimentícios) para atender o setor de Nutrição e Dietética do HGeF, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
49.094.815 AKSON WALLACE AGUIAR DO NASCIMENTO	conforme TR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446019 - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Quilograma	84000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 32,8900	R$ 34,1500	R$ 33,0000	Coeficiente de Variação: 4,7599% Desvio Padrão: 1,6255 Maior Preço: R$ 36,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	63250	Quilograma	R$ 36,9900	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029805900312024	26/11/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PHENIX COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	INSTANTÂNEO INTEGRAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R$ 34,9700	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900022024	11/11/2024	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação para atender hotéis de trânsito, festividades, atividades esportivas e atividades diversas para atender o Comando da 10ª Região Militar e suas Organizações Militares subordinadas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JULIETA MARIA CRUZ LIMA	sachê

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 32,9000	22/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900262024	22/10/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos para entrega na cidade de Manaus/AM (pão e leite em pó)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A P SANTANA	1kg

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R$ 33,0000	22/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900262024	22/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos para entrega na cidade de Manaus/AM (pão e leite em pó)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	Leite Em Pó Origem:

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2191	Quilograma	R$ 32,8900	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL ALMEIDA LTDA	natumilk

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458955 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	120000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,6000	R$ 4,2200	R$ 3,9850	Coeficiente de Variação: 14,1611% Desvio Padrão: 0,5976 Maior Preço: R$ 5,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	900	Embalagem 500 Grama	R$ 4,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	135	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R$ 3,6000	08/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010105900052024	08/08/2024	87	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícioscom a finalidade de atender as necessidades da23ª Companhia de Engenharia de Combate,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160101	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6802	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9000	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

N° do Item
163

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA

Marca/modelo
500GR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10993	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9700	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

N° do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LUNAR BRASIL REPRESENTACOES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA

Marca/modelo
ESPAGUETE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2880	Embalagem 500 Grama	R$ 4,4000	11/04/2024	Sim

Id da Compra
15844205901062024

Comprado em
11/04/2024

N° do Item
26

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para o o exercício de 2024.

Esfera
Federal

UASG
158442

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO

Marca/modelo
IMPERADOR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,4500	22/03/2024	Sim

Id da Compra
12062805001452023

Comprado em
22/03/2024

N° do Item
119

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim deatender as necessidades dos Destacamentos de Obra da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, com entrega em Manaus-AM, Moura-AM, Tabatinga-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM eCoari-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera
Federal

UASG
120628

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca/modelo
MACARRÃOCom Ovos, Te

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
458957 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Talharim

Unidade de Fornecimento
Embalagem 500 Grama

Quantidade
24000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9900	R$ 5,4550	R$ 5,3650	Coeficiente de Variação: 7,4042% Desvio Padrão: 0,4039 Maior Preço: R$ 6,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R$ 5,3200	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029905900072024	16/12/2024	222	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Centro General Ernani Ayrosa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160299	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10498	Embalagem 500 Grama	R$ 4,9900	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO/TALHARIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R$ 6,1000	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010605900302024	12/11/2024	336	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti, conservas, condimentos, molhos, temperos, bebidas e água mineralsem gás, refrigerados, frigorificados, embutidos, laticínios, doces, farinhas, panificados econfeitados) e materiais para acondicionamento de alimentos, para atender as demandas do 2º B Fv em seu atual destacamento de Caldas Novas-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARA MARCHI PACHECO	RENATA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Embalagem 500 Grama	R$ 5,4100	01/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
72000005000042023	01/02/2024	164	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Divisão de Apoio do Estado-Maior da Armada, no Rio de Janeiro-RJ.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	720000	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	cadore,todeshine

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458975 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Penne	Embalagem 500 Grama	36000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,7500	R$ 3,8943	R$ 3,8000	Coeficiente de Variação: 5,0048% Desvio Padrão: 0,1949 Maior Preço: R$ 4,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3180	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7700	19/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005000272023	19/11/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de Gêneros Comuns, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp), sediadas na cidade de Florianópolis/SC, Itajaí/SC, São Francisco do Sul/SC e Laguna/SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	ROSANE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	840	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9400	22/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15841005900032024	22/07/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao suprimento de insumos da copa institucional com a finalidade de atender as demandas do Instituto Federal da Bahia, Campus Eunápolis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158410	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
40.347.392 LUIS SERGIO CUNHA REIS	EMBALAGEM 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1900	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812405900112024	28/06/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender as demandas de todos os campi do IF Goiano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7500	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900072024	27/05/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Unidade de Alimentação e Nutrição do IFMG - Campus São JoãoEvangelista, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARCO ANTONIO MARTINS 53520335620	EDITAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2020	Embalagem 500 Grama	R$ 4,3500	03/05/2024	Sim

Id da Compra

78360205900022024

Comprado em

03/05/2024

N° do Item

194

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE), sediada na cidade de Olinda PE e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

783602

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA

Marca/modelo

QUALITA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8500	15/03/2024	Sim

Id da Compra

16019405000102023

Comprado em

15/03/2024

N° do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Esfera

Federal

UASG

160194

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MAVISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

Cadore

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813905000932023	08/02/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentícios - cereais e outros itens necessários para o preparo de refeições escolares, para atender alunos dos Campi de Itaperuna, Bom Jesus, Cambuci, Pádua e Unidade de Cordeiro do IFFluminense, pelo regime SRP, para o ano de 2023.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158139	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA	cadore

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458974 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Parafuso	Embalagem 500 Grama	36000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5200	R$ 4,8126	R$ 4,7400	Coeficiente de Variação: 19,6193% Desvio Padrão: 0,9442 Maior Preço: R$ 6,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R$ 5,6000	11/11/2024	Sim

Id da Compra

25003105900032024

Comprado em

11/11/2024

N° do Item

50

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, necessários para atender às necessidades da Creche Albert Sabin, conforme condições especificados no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

250031

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA

Marca/modelo

Adria

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5280	Embalagem 500 Grama	R$ 4,7400	04/11/2024	Sim

Id da Compra

15831305900042024

Comprado em

04/11/2024

N° do Item

67

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar dos alunos do IFCE Campus Fortaleza, Caucaia, Aracati, Tabuleiro do Norte epara o Laboratório de Processos Biotecnológicos e de Alimentos de Fortaleza (LPBA-FOR), de forma compartilhada para o ano letivo de 2024, para contratação eventual e futura, promovido pela Central de Compras Capital (CCOMPRAS-CAP).

Esfera

Federal

UASG

158313

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PH&B COMERCIO & SERVICOS LTDA

Marca/modelo

PETYAN

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12578	Embalagem 500 Grama	R$ 4,0000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
L Q DE JESUS	Macarrão parafuso

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 4,6000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	334	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 5,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	235	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	136	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 4,4900	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA	PACOTE 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	3100	Embalagem 500 Grama	R$ 3,6900	02/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15836505900012024	02/07/2024	80	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os campi do IFRN Apodi, Ipanguaçu, Mossoró e Pau dos Ferros, por meio de SRP (sistema de registro de preços).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158365	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ESTRELA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2150	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812405900112024	28/06/2024	74	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender as demandas de todos os campi do IF Goiano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	2400	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7000	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205900062024	26/04/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de ge neros alimenti cios (industrializados), para atender a s necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizac o es Militares apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Emb. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2304	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7000	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405900162024	26/04/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Adquirir gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para oRestaurante Universitário (RU) da UFAC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	Q-delicia

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R$ 4,2500	03/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001232023	03/04/2024	100	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, a fim de atender as necessidades do Destacamento de Obra de Alcântara (DECO-AK), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	BRANDINI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,7000	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001452023	22/03/2024	120	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim deatender as necessidades dos Destacamentos de Obra da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, com entrega em Manaus-AM, Moura-AM, Tabatinga-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM eCoari-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Embal. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R$ 3,5200	15/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019405000102023	15/03/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160194	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MAVISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Cadore

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	7400	Embalagem 500 Grama	R$ 6,2100	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812705000452023	26/02/2024	219	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros de Alimentação - Não Perecìveis e Semi Perecíveis

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158127	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	ROSANE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000742023	04/01/2024	502	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	5800	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra

15814605000742023

Comprado em

04/01/2024

N° do Item

313

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

158146

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

Embalagem 500,00 G

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1700	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra

15814605000742023

Comprado em

04/01/2024

N° do Item

60

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

158146

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

Embalagem 500,00 G

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R$ 6,9400	20/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15830805000062023	20/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Núcleo de Alimentação e Nutrição do IFPA-Campus Castanhal.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158308	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Brandini

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	32328

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,8300	R$ 9,4933	R$ 9,0600	Coeficiente de Variação: 16,4885% Desvio Padrão: 1,5653 Maior Preço: R$ 11,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	144	Embalagem 900 Mililitro	R$ 11,5900	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25704505900112024	04/12/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, peixe, frango e pão, para atender as necessidades de consumo da Futura Casai, localizada no Distrito de Castelo dos Sonhos, pertencente ao município de Altamira - PA, que será atendida pelo do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI-RT,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257045	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CONCORDIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	105	Embalagem 900 Mililitro	R$ 9,0600	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15606105900022024	26/11/2024	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referecia da Contratação

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	156061	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CHAMA COMERCIAL LTDA	óleo vegetal 900ml

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 900 Mililitro	R$ 7,8300	19/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005000272023	19/11/2024	287	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de Gêneros Comuns, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp), sediadas na cidade de Florianópolis/SC, Itajaí/SC, São Francisco do Sul/SC e Laguna/SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	COAMO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447448 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Embalagem 1 Quilograma	80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,9900	R$ 30,7967	R$ 31,9000	Coeficiente de Variação: 6,4932% Desvio Padrão: 1,9997 Maior Preço: R$ 32,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1918	Embalagem 1 Quilograma	R$ 31,9000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	Carne Bovina In Natu

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60115	Embalagem 1 Quilograma	R$ 27,9900	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JBS S/A	CARNE BOVINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R$ 32,5000	28/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92772105900072024	28/08/2024	136	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sobdemanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do registro de Ata de Registro de preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927721	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	QUALIDADE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447431 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Embalagem 1 Quilograma	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 37,1100	R$ 37,3700	R$ 37,1900	Coeficiente de Variação: 0,8370% Desvio Padrão: 0,3128 Maior Preço: R$ 37,8100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 37,8100	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005900482024	09/12/2024	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA	PROC. NACIONAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5160	Quilograma	R$ 37,1100	03/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78581005900252024	03/12/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Frigorificados e HortifrutiRS em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp) sediadas na cidade do Rio Grande/RS, Porto Alegre/RS, Tramandaí/RS,Uruguaiana/RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
G&G BRASIL FOODS S/A	ALIMENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48000	Quilograma	R$ 37,1900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
160219019059000192024	29/11/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PRATA ALIMENTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	39,93

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/12/2024 09:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
179/2024	160194	Concluída	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Título: Pesquisa de preços do Quantitativo de Subsistência(QS)

Observações:

Total de itens cotados: 13

Valor total da pesquisa de preços: R$ 22.967.418,4800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447470 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Maminha Da Alcatra , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 38,9000	R$ 43,0660	R$ 44,0000	Coeficiente de Variação: 8,7735% Desvio Padrão: 3,7784 Maior Preço: R$ 48,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 38,9000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029905900072024	16/12/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Centro General Ernani Ayrosa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160299	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37125	Quilograma	R$ 48,9500	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029805900312024	26/11/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONGELADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	10	Quilograma	R$ 44,4800	11/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605900172024	11/06/2024	720	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para utilização nas aulas práticas a serem ministradas nos cursos Tecnologia em Gastronomia,Técnico em Gastronomia (Proeja), Técnico em Restaurante e Bar e Técnico em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus São Raimundo Nonato.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J VICTOR DOS S BRITO	KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 44,0000	11/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605900172024	11/06/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para utilização nas aulas práticas a serem ministradas nos cursos Tecnologia em Gastronomia,Técnico em Gastronomia (Proeja), Técnico em Restaurante e Bar e Técnico em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus São Raimundo Nonato.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL XAVIER LTDA	KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R$ 39,0000	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001452023	22/03/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim deatender as necessidades dos Destacamentos de Obra da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, com entrega em Manaus-AM, Moura-AM, Tabatinga-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM eCoari-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
E F DOS SANTOS COMERCIAL	NÃO SE APLICA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447479 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Miolo Ou Coração Da Alcatra , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	120000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 39,4700	R$ 41,4513	R$ 41,2900	Coeficiente de Variação: 2,5748% Desvio Padrão: 1,0673 Maior Preço: R$ 42,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1642	Quilograma	R$ 41,4800	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063305901092024	09/12/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de generos alimenti cios (carnes bovinas)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120633	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros Alimentícios

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R$ 42,9900	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063305901092024	09/12/2024	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de generos alimenti cios (carnes bovinas)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120633	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros Alimentícios

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7958	Quilograma	R$ 41,4800	09/12/2024	Sim

Id da Compra
12063305901092024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de generos alimenti cios (carnes bovinas)

Esfera
Federal

UASG
120633

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
Gêneros Alimentícios

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4800	Quilograma	R$ 42,9900	09/12/2024	Sim

Id da Compra
12063305901092024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de generos alimenti cios (carnes bovinas)

Esfera
Federal

UASG
120633

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
Gêneros Alimentícios

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2025	Quilograma	R$ 39,4700	15/10/2024	Sim

Id da Compra
16006505900012024

Comprado em
15/10/2024

N° do Item
48

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS).

Esfera
Federal

UASG
160065

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Marca/modelo
Fribev

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5819	Quilograma	R$ 41,1000	17/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005900062024	17/09/2024	189	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e frigorificados em atendimento às necessidades das Organizações Militares do Comando do 3º Distrito Naval (Com3º DN)e navios em trânsito nos portos das cidades deFortaleza-CE, Natal-RN, Cabedelo-PB, Recife-PEe Maceió-AL, além de órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A AZEVEDO DA SILVA	FRIGORIFICO AZEVEDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7807	Quilograma	R$ 41,1000	17/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005900062024	17/09/2024	149	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e frigorificados em atendimento às necessidades das Organizações Militares do Comando do 3º Distrito Naval (Com3º DN)e navios em trânsito nos portos das cidades deFortaleza-CE, Natal-RN, Cabedelo-PB, Recife-PEe Maceió-AL, além de órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A AZEVEDO DA SILVA	FRIGORIFICO AZEVEDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5247	Quilograma	R$ 41,0000	17/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005900062024	17/09/2024	109	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e frigorificados em atendimento às necessidades das Organizações Militares do Comando do 3° Distrito Naval (Com3° DN)e navios em trânsito nos portos das cidades deFortaleza-CE, Natal-RN, Cabedelo-PB, Recife-PEe Maceió-AL, além de órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A AZEVEDO DA SILVA	FRIGORIFICO AZEVEDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447461 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	64000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,2500	R$ 41,3925	R$ 41,4350	Coeficiente de Variação: 2,0426% Desvio Padrão: 0,8455 Maior Preço: R$ 42,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48300	Quilograma	R$ 41,9000	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16021905900192024	29/11/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JBS S/A	CARNE BOVINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48300	Quilograma	R$ 40,2500	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16021905900192024	29/11/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Friboi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R$ 42,4500	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16021905900192024	29/11/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Friboi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1952	Quilograma	R$ 40,9700	15/10/2024	Sim

Id da Compra
16006505900012024

Comprado em
15/10/2024

N° do Item
47

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS).

Esfera
Federal

UASG
160065

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Marca/modelo
Fribev

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
447441 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Lagarto , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 34,4000

Média
R$ 35,7133

Mediana
R$ 34,9950

Coeficiente de Variação: 3,8115%
Desvio Padrão: 1,3612
Maior Preço: R$ 38,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2099	Quilograma	R$ 34,9900	09/12/2024	Sim

Id da Compra
12063305901092024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
60

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de generos alimenti cios (carnes bovinas)

Esfera
Federal

UASG
120633

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
Gêneros Alimentícios

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 35,0000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15200505900122024	16/12/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, com certificação do órgão sanitário competente, que constituirão o cardápio do primeiro e segundo semestres de 2025, visando suprir a Divisão de Nutrição DINU, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	152005	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUTREMAZ COMERCIO LTDA	LAGARTO BOV

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 34,9900	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15200505900122024	16/12/2024	55	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, com certificação do órgão sanitário competente, que constituirão o cardápio do primeiro e segundo semestres de 2025, visando suprir a Divisão de Nutrição DINU, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	152005	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUTREMAZ COMERCIO LTDA	CHÃ BOV

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R$ 34,4000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029905900072024	16/12/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Centro General Ernani Ayrosa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160299	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1830	Quilograma	R$ 38,4000	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16021905900192024	29/11/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Friboi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4932	Quilograma	R$ 36,5000	17/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005900062024	17/09/2024	190	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e frigorificados em atendimento às necessidades das Organizações Militares do Comando do 3° Distrito Naval (Com3° DN)e navios em trânsito nos portos das cidades deFortaleza-CE, Natal-RN, Cabedelo-PB, Recife-PEe Maceió-AL, além de órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A AZEVEDO DA SILVA	FRIGORIFICO AZEVEDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447468 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fraldinha , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,9400	R$ 35,0980	R$ 35,7500	Coeficiente de Variação: 9,5367% Desvio Padrão: 3,3472 Maior Preço: R$ 38,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	32	Quilograma	R$ 35,7500	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306505900082024	02/10/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, FRUTOS DO MAR, EMBUTIDOS, FRIOS E CONGELADOS, mediante Sistema Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DAPARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JF CARNES E FRIOS COMERCIO LTDA	Carne Bovina In Natu

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2197	Quilograma	R$ 31,5000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007205000472023	25/07/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçode Aquisição de Carnes e Derivados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120072	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALTA COMERCIAL LTDA	ELPERES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24000	Quilograma	R$ 30,9400	12/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029805900022024	12/06/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONGELADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	326	Quilograma	R$ 38,9000	20/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16006505000042023	20/02/2024	59	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência (QS), destinado as Organizações Militares localizadas na sede da 11ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MAVISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Fribev

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 38,4000	22/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814405000272023	22/12/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios 2023 - Restaurante para atender as demandas do IFMT - Campus Juína

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158144	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. A. LINK	Congelado(A) , Apres

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448953 - Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 39,9200	R$ 43,3708	R$ 42,5800	Coeficiente de Variação: 5,9967% Desvio Padrão: 2,6008 Maior Preço: R$ 49,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19250	Quilograma	R$ 42,0000	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029805900312024	26/11/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RJB - SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	NA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1778	Quilograma	R$ 44,9900	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA 14KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44222	Quilograma	R$ 39,9200	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RANAC

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R$ 45,0000	18/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19403305900032024	18/11/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, paraatender as necessidades da Coordenação Regional de Araguaia Tocantins e Coordenações TécnicasLocais jurisdicionadas nos termos da tabela, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194033	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	PEIXE BOM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R$ 49,9000	14/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501305900752024	14/11/2024	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	750	Quilograma	R$ 42,5800	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15837705900152024	12/11/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158377	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA	ARMAZEM DO MAR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R$ 42,5800	12/11/2024	Sim

Id da Compra
15837705900152024

Comprado em
12/11/2024

Nº do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera
Federal

UASG
158377

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA

Marca/modelo
ARMAZEM DO MAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5063	Quilograma	R$ 40,0000	12/11/2024	Sim

Id da Compra
12002305900172024

Comprado em
12/11/2024

Nº do Item
64

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas) para a SSUB e CEMCOHA.

Esfera
Federal

UASG
120023

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
BAHIA CESTAS LTDA

Marca/modelo
PERSCAMAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	550	Quilograma	R$ 45,0000	18/10/2024	Sim

Id da Compra
15814905900122024

Comprado em
18/10/2024

Nº do Item
472

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera
Federal

UASG
158149

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GILIARDE DANILO JUCA DA SILVA LTDA

Marca/modelo
.

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 45,0000	18/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900122024	18/10/2024	261	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA	ECOMAR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R$ 42,0000	18/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900122024	18/10/2024	117	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GILIARDE DANILO JUCA DA SILVA LTDA	.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56000	Quilograma	R$ 40,9000	15/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16006505900012024	15/10/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	NAO SE APLICA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1777	Quilograma	R$ 43,9500	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013605000402023	25/07/2024	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS) para atender ao suprimento de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Comando Militar do Oeste, através do Órgão Provedor (9º B Sup)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160136	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONGELADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447594 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado (A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,7000	R$ 20,3713	R$ 18,6750	Coeficiente de Variação: 22,1331% Desvio Padrão: 4,5088 Maior Preço: R$ 32,1200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4050	Quilograma	R$ 18,6300	02/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016305900112024	02/12/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios está enquadrada em Quantitativo de Subsistência (QS) afins, conforme as validades eos parâmetros qualitativos exigidos pela Portaria Nº 158-COLOG, de 02 OUT 2020 Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160163	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 32,1200	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19310305900062024	29/11/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de forma parcelada, via sistema de registro de preços,de alimentos industrializados e alimentos in natura para serem utilizados na alimentação dos animais silvestres recebidos no Centro de Triagem de Animais Silvestres CETAS Salvador/BA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	193103	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
D&D COMERCIO DE CEBOLAS LTDA	Sem Osso

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126515	Quilograma	R$ 18,7200	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	caixa com 18 kilos

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9750	Quilograma	R$ 20,0000	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12002305900172024	12/11/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas) para a SSUB e CEMCOHA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120023	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BAHIA CESTAS LTDA	NATURAVES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3250	Quilograma	R$ 19,8000	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12002305900172024	12/11/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas) para a SSUB e CEMCOHA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120023	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BAHIA CESTAS LTDA	NATURAVES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4395	Quilograma	R$ 17,7000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	Carne De Ave In Natu

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5375	Quilograma	R$ 18,0000	19/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001305900082024	19/08/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentício na classificação de Proteínas para a seção de subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL PRASERES LTDA	FRIATO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	16125	Quilograma	R$ 18,0000	19/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001305900082024	19/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentício na classificação de Proteínas para a seção de subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL PRASERES LTDA	FRIATO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447636 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,4000	R$ 12,4467	R$ 11,9900	Coeficiente de Variação: 15,1478% Desvio Padrão: 1,8854 Maior Preço: R$ 14,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85250	Quilograma	R$ 14,9500	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16029805900312024	26/11/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PHENIX COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	CONGELADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127513	Quilograma	R$ 10,4000	07/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16001405900102024	07/11/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS) para o Comando da 12ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	GENEROS ALIMENTICIOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	11	Quilograma	R$ 11,9900	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306505900082024	02/10/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, FRUTOS DO MAR, EMBUTIDOS, FRIOS E CONGELADOS, mediante Sistema Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DAPARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JF CARNES E FRIOS COMERCIO LTDA	Carne De Ave In Natu

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447618 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filezinho (Sassami) , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,5000	R$ 20,0467	R$ 20,6400	Coeficiente de Variação: 5,5046% Desvio Padrão: 1,1035 Maior Preço: R$ 21,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	18000	Quilograma	R$ 21,0000	31/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900032024	31/10/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para o Restaurante Escolar e Curso de Gastronomia do IFMG-Campus Ouro Preto.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LUCIENE LOPES CARVALHO 05607983692	Nacional

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4308	Quilograma	R$ 18,5000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013605000402023	25/07/2024	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS) para atender ao suprimento de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Comando Militar do Oeste, através do Órgão Provedor (9º B Sup)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160136	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
M C ROCHA LTDA	BELLO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2225	Quilograma	R$ 20,6400	18/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814805000682023	18/01/2024	269	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158148	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FENIX GRILL LTDA	AVENORTE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447518 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,6500	R$ 21,1173	R$ 19,8000	Coeficiente de Variação: 9,8957% Desvio Padrão: 2,0897 Maior Preço: R$ 26,5800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	33950	Quilograma	R$ 21,0000	13/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78481005900512024	13/12/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes: bovina, suína, frango) para atender às demandas deste Centro de Intendência e de suas Organizações Militares Apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	784810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	AURORA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R$ 19,8000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15200505900122024	16/12/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, com certificação do órgão sanitário competente, que constituirão o cardápio do primeiro e segundo semestres de 2025, visando suprir a Divisão de Nutrição DINU, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	152005	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUTREMAZ COMERCIO LTDA	LOMBO SUINO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 21,4000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029905900072024	16/12/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Centro General Ernani Ayrosa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160299	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28000	Quilograma	R$ 19,6500	02/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016305900112024	02/12/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios está enquadrada em Quantitativo de Subsistência (QS) afins, conforme as validades eos parâmetros qualitativos exigidos pela Portaria Nº 158-COLOG, de 02 OUT 2020 Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160163	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SABRISAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	NÃO SE APLICA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	560	Quilograma	R$ 23,7600	22/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15590905900642024	22/11/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Proteína Animal ,de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155909	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Kg

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	28	Quilograma	R$ 26,5800	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306505900082024	02/10/2024	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, FRUTOS DO MAR, EMBUTIDOS, FRIOS E CONGELADOS, mediante Sistema Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DAPARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JF CARNES E FRIOS COMERCIO LTDA	Carne Suína In Natur

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 19,8000	17/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12064305900232024	17/09/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de CARNES E DERIVADOS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120643	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
P&G ALIMENTOS LTDA	GRAND MINAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	130	Quilograma	R$ 21,0000	29/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405405900212024	29/08/2024	73	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis - Parte I

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154054	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA	lombo suino

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	19580	Quilograma	R$ 19,7000	29/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15310305900082024	29/08/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão EletrônicoSISRP Nº.: 08/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153103	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA	0

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R$ 19,8000	19/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001305900082024	19/08/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentício na classificação de Proteínas para a seção de subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	SADIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R$ 19,8000	19/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001305900082024	19/08/2024	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentício na classificação de Proteínas para a seção de subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	SADIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447525 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso, Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,4000	R$ 19,5525	R$ 19,5800	Coeficiente de Variação: 5,0797% Desvio Padrão: 0,9932 Maior Preço: R$ 20,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 18,7400	14/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501305900752024	14/11/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA	0

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	205	Quilograma	R$ 20,6500	09/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78160005900092024	09/10/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios II

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781600	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BH NUTRI LTDA	PERNIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	23	Quilograma	R$ 20,4200	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306505900082024	02/10/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, FRUTOS DO MAR, EMBUTIDOS, FRIOS E CONGELADOS, mediante Sistema Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DAPARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153065	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JF CARNES E FRIOS COMERCIO LTDA	Carne Suína In Natur

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4291	Quilograma	R$ 18,4000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013605000402023	25/07/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS) para atender ao suprimento de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Comando Militar do Oeste, através do Órgão Provedor (9º B Sup)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160136	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONGELADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447508 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca) , Apresentação: Fatiada , Processamento: Com Osso , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,0622%
R$ 20,7000	R$ 22,3600	R$ 20,9950	Desvio Padrão: 2,2499
			Maior Preço: R$ 26,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2970	Quilograma	R$ 20,8800	03/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005900252024	03/12/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Frigorificados e HortifrutiRS em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp) sediadas na cidade do Rio Grande/RS, Porto Alegre/RS, Tramandaí/RS,Uruguaiana/RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	PAMPLONA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R$ 20,9900	11/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305900292024	11/12/2024	345	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenhariade Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Teresina

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160203	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
48.972.192 RUAN DA SILVA	fatiada

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 21,0000	29/08/2024	Sim

Id da Compra
15405405900212024

Comprado em
29/08/2024

N° do Item
70

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis - Parte I

Esfera
Federal

UASG
154054

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA

Marca/modelo
bisteca suina fatiad

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	161	Quilograma	R$ 26,7900	16/08/2024	Sim

Id da Compra
79101005900552024

Comprado em
16/08/2024

N° do Item
928

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos e frigorificados para o NE "Brasil".

Esfera
Federal

UASG
791010

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
TP ABASTECIMENTOS E SERVICOS NAVAIS LTDA

Marca/modelo
QUILOGRAMA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	161	Quilograma	R$ 20,7000	16/08/2024	Sim

Id da Compra
79101005900552024

Comprado em
16/08/2024

N° do Item
492

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos e frigorificados para o NE "Brasil".

Esfera
Federal

UASG
791010

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
TP ABASTECIMENTOS E SERVICOS NAVAIS LTDA

Marca/modelo
QUILOGRAMA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	804	Quilograma	R$ 23,8000	16/08/2024	Sim

Id da Compra
79101005900552024

Comprado em
16/08/2024

Nº do Item
274

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos e frigorificados para o NE "Brasil".

Esfera
Federal

UASG
791010

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
ALIMENTOS

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
463699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal

Unidade de Fornecimento
Embalagem 15 Quilograma

Quantidade
2456

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 159,9900	R$ 174,3300	R$ 172,0000	Coeficiente de Variação: 7,8996% Desvio Padrão: 13,7714 Maior Preço: R$ 195,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	144	Embalagem 15 Quilograma	R$ 159,9900	05/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93040405905832024	05/12/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios por Pregão Eletrônico - PB Saúde para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e Hospital Regional de Guarabira - unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE). Prevalecerão as Especificações do Termo de Referência, conforme item 6.11 do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930404	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA	PURO SABOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	432	Embalagem 15 Quilograma	R$ 159,9900	05/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93040405905832024	05/12/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios por Pregão Eletrônico - PB Saúde para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e Hospital Regional de Guarabira - unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE). Prevalecerão as Especificações do Termo de Referência, conforme item 6.11 do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930404	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA	PURO SABOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R$ 195,0000	02/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016305900112024	02/12/2024	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios está enquadrada em Quantitativo de Subsistência (QS) afins, conforme as validades eos parâmetros qualitativos exigidos pela Portaria Nº 158-COLOG, de 02 OUT 2020 Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160163	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A B N ALIMENTICIOS LTDA	.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Embalagem 15 Quilograma	R$ 164,0000	11/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805900182024	11/12/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação (Quantitativo de Subsistência QS) para o Comando da 4ª Região Militar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	NÃO SE APLICA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R$ 180,0000	18/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900192024	18/11/2024	80	Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Campi do IFMG - Bambuí e Formiga.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	UND

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	93	Embalagem 15 Quilograma	R$ 187,0000	08/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812305901022024	08/11/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios industrializados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158123	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	UN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/12/2024 09:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO DE QS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT MAT	Valor Unit	QTD	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	Kg	463989	4,80	71.049	341.035,20
2	Açúcar cristal – Cota reservada à ME/EPP	Kg	463989	4,80	17.763	85.262,40
3	Café	pct 500g	463578	19,54	35.533	694.314,82
4	Café - Cota reservada à ME/EPP	pct 500g	463578	19,54	8.883	173.573,82
5	Feijão Preto	Kg	464552	8,28	24.000	198.720,00
6	Feijão Preto - Cota reservada à ME/ EPP	Kg	464552	8,28	6.000	49.680,00
7	Feijão Cores	Kg	464553	7,42	79.449	589.511,58
8	Feijão Cores - Cota reservada à ME/ EPP	Kg	464553	7,42	19.862	147.376,04
9	Leite em pó	pct 1kg	446019	34,15	67.200	2.294.880,00
10	Leite em pó - Cota reservada à ME/ EPP	pct 1kg	446019	34,15	16.800	573.720,00
11	Macarrão Espaguete	pct 500g	458955	4,22	96.000	405.120,00
12	Macarrão Espaguete - Cota reservada à ME/EPP	pct 500g	458955	4,22	24.000	101.280,00
13	Macarrão Talharim	pct 500g	458957	5,45	19.200	104.640,00
14	Macarrão Talharim - Cota reservada à ME/EPP	pct 500g	458957	5,45	4.800	26.160,00
15	Macarrão Penne	pct 500g	458975	3,89	28.800	112.032,00
16	Macarrão Penne - Cota reservada à ME/EPP	pct 500g	458975	3,89	7.200	28.008,00
17	Macarrão Parafuso	pct 500g	458974	4,81	28.800	138.528,00
18	Macarrão Parafuso - Cota reservada à ME/EPP	pct 500g	458974	4,81	7.200	34.632,00
19	Óleo de Soja	emb 900ml	463692	9,49	25.863	245.439,87
20	Óleo de Soja - Cota reservada à ME/ EPP	emb 900ml	463692	9,49	6.465	61.352,85
21	Carne Bovina, Patinho	Kg	447448	30,79	64.000	1.970.560,00
22	Carne Bovina, Patinho - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447448	30,79	16.000	492.640,00
23	Carne Bovina, Coxão Mole	Kg	447431	37,37	160.000	5.979.200,00

24	Carne Bovina, Coxão Mole - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447431	37,37	40.000	1.494.800,00
25	Carne Bovina, Maminha de alcatra	Kg	447470	43,06	32.000	1.377.920,00
26	Carne Bovina, Maminha de alcatra - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447470	43,06	8.000	344.480,00
27	Carne Bovina, Miolo da alcatra	Kg	447479	41,45	96.000	3.979.200,00
28	Carne Bovina, Miolo da alcatra - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447479	41,45	24.000	994.800,00
29	Carne Bovina, Contra filé	Kg	447461	41,39	51.200	2.119.168,00
30	Carne Bovina, Contra filé - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447461	41,39	12.800	529.792,00
31	Carne Bovina, Lagarto	Kg	447441	35,71	32.000	1.142.720,00
32	Carne Bovina, Lagarto - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447441	35,71	8.000	285.680,00
33	Carne Bovina, Fraldinha	Kg	447468	35,09	32.000	1.122.880,00
34	Carne Bovina, Fraldinha - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447468	35,09	8.000	280.720,00
35	Filé de tilápia	Kg	447953	43,37	32.000	1.387.840,00
36	Filé de tilápia - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447953	43,37	8.000	346.960,00
37	Carne de frango, peito	Kg	447594	20,37	160.000	3.259.200,00
38	Carne de frango, peito - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447594	20,37	40.000	814.800,00
39	Carne de frango, coxa e sobrecoxa	Kg	447636	12,44	160.000	1.990.400,00
40	Carne de frango, coxa e sobrecoxa - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447636	12,44	40.000	497.600,00
41	Carne de frango, sassami	Kg	447618	20,04	32.000	641.280,00
42	Carne de frango, sassami - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447618	20,04	8.000	160.320,00
43	Carne suina, lombo	Kg	447518	21,11	16.000	337.760,00
44	Carne suina, lombo - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447518	21,11	4.000	84.440,00
45	Carne suina, pernil	Kg	447525	19,55	16.000	312.800,00
46	Carne suina, pernil - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447525	19,55	4.000	78.200,00
47	Carne suina, Bisteca	Kg	447508	22,36	16.000	357.760,00
48	Carne suina, Bisteca - Cota reservada à ME/EPP	Kg	447508	22,36	4.000	89.440,00
49	Margarina vegetal	15kg	463699	174,33	1.947	339.420,51
50	Margarina vegetal - Cota reservada à ME/EPP	15kg	463699	174,33	509	88.733,97
TOTAL						**R$ 39.306.781,06**

FREDERICO GIESEN

CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 15/01/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): 01. Outro-DFD160194_000070_2024__283_29_assinado__281_29_assinado.pdf, 02. Outro-ETP160194_000067_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf, 03. Outro-MR160194_000050_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf, 04.. Outro-TR160194_000042_2024__281_29_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf, 05. Outro-cota__o-detalhado-180-2024.pdf, 06. Outro-cota__o-detalhado-179-2024.pdf, 07.. Outro-Outro-Mapa_Comparativo_preg_o_completo_de_QS_2025_oficial_assinado.pdf.

Rafael Rodrigo Santos de Moura - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Classe I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 15/01/2025 às 10:26, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro MR160194_000050_2024.pdf, Outro DFD160194_000070_2024 (2).pdf, Outro TR160194_000042_2024.pdf, Outro cotação-detalhado-179-2024.pdf, Outro Mapa_Comparativo_preg_o_completo_de_QS_2025.xlsx, Outro ETP160194_000067_2024.pdf, Outro cotação-detalhado-180-2024.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Motivos sem assinatura foram substituídos por arquivos assinados..

Rafael Rodrigo Santos de Moura - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Classe I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37**)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda, que trata sobre aquisição dos **artigos de suprimento (gêneros alimentícios) do Quantitativo de Subsistência (QS)**, a fim de atender às demandas das organizações militares apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), em conformidade com o prescrito no inciso V do Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, e com a Lei 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços visando a eventual aquisição de artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS);

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório;

c. Designar o Cap **PABLO DARLAN** FRAGA VASCONCELOS, para atuar como Pregoeiro, o Cap JOÃO BOSCO DA SILVA **ALENCAR** e a SC ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE para integrarem a equipe de apoio; e

d. Designar a Equipe de Planejamento de Contratação para atuar com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico e Mapa de Gerenciamento de Riscos – Cel FREDERICO **GIESEN**, o 3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA e o 3º Sgt RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA.

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados do Comando Logístico- COEx-GESTOR (160504), estrutura orçamentária: UG 160194 – ND 339030 – Gestão 00001 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 3 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo NUP: 64318.036402/2024-37)

Considerando a necessidade apresentada pela Seção Técnica Demandante (Escalão Logístico) para a aquisição de Quantitativo de Subsistência, a fim de atender as Organizações Militares subordinadas a 7ª Região Militar;

Considerando que o ato referente ao planejamento desta contratação, de responsabilidade da Equipe de Planejamento do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Risco, foi formalizado pela Designação da Equipe, publicada no Boletim Regional nº 2/2025, de 3 de janeiro de 2025, do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar, constante às folhas ____ - ____ dos autos do processo, foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa n° 58, de 8 de agosto de 2022-SEGES/ME;

Considerando que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento designada; e

Outrossim, em cumprimento à regra constante no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual,

Julgo conveniente e oportuno APROVAR o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do presente processo, conforme determinação do art. 14, II, do Decreto n° 10.024/2019, por entender que os requisitos previstos nos documentos legais acima mencionados foram atendidos.

Recife-PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37**)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em face de futuras e eventuais contratações visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência para atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento), responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV, do Decreto nº 3.555, de 2000, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos técnicos necessários no intuito de assegurar a adequação do certame, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Recife-PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2024

Processo Administrativo NUP: 64318.036402/2024-37

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação legal constante abaixo (Decreto nº 11.462/23) e com base na conveniência da aquisição artigos de suprimentos relativos ao **Quantitativo de Subsistência (QS)**, para atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM):

> *"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"*

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável pois possui características vantajosas para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na aquisição dos bens licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser estimada, sendo utilizado o registro de acordo com o quantitativo demandado.

DECLARAÇÃO

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado, a saber contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para aquisição de **artigos de suprimentos relativos ao Quantitativo de Subsistência (QS),** conforme necessidade do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar., de fato não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro**,** para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais **aquisições dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS)**, a fim de atender a demanda do Comando da 7ª Região Militar e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar;

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Como a aquisição será de uso exclusivo do Comando da 7ª Região Militar, o órgão será o único contratante. Diante do exposto, este Grande Comando, optou pela não divulgação da presente IRP, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Recife-PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM

para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), esta Região Militar atesta a conformidade do processo de Requisição de Transporte de Bagagem do requerente nominado, militar do CPOR/R, permanecendo toda documentação digitalizada e arquivada neste Grande Comando Territorial à disposição dos órgãos de controle internos e externos.

S Ten VÍCTOR LÜCKEMEYER MACHADO **CARRION**

Em consequência: o CPOR/R, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91367, de 20 de dezembro de 2024, da(o) STA/7)

g. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES

Conforme solicitação contida no DIEx nº 277_FA/10º Esqd C Mec, de 29 NOV 24, do 10º Esqd C Mec, sejam excluídos da fila de pretendentes aos PNR administrados por este Grande Comando Territorial, os militares a seguir.

3º Sgt DIEGO ALEXANDRE SOARES **FABRÍCIO** - 10º Esqd C Mec
3º Sgt LUIZ DIONÍZIO **ARAMIS** DE MATTOS VIEIRA II - 10º Esqd C Mec

Em consequência: o 10º Esqd C Mec, o NuPMGR e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91352, de 19 de dezembro de 2024, do NuPMGR)

h. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - TAXA DE USO

De acordo com o inciso VII da letra b, do Art 2º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército Brasileiro, o militar nominado, permissionário do PNR localizado no edifício residencial Matias de Albuquerque, apartamento 601, na Rua Carneiro Vilela, 491, Bairro dos Aflitos, Recife-PE, realizou o pagamento da taxa de uso do PNR correspondente ao período de 1º DEZ 24 até 20 DEZ 24, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor total de R$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Maj HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA **NETO**

Em consequência: a Sec Fin/7, o NuPMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91330, de 18 de dezembro de 2024, do NuPMGR)

i. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 18 DEZ 24, o Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** apresentou-se por término de passagem do cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, do Cel ALEXANDRE DA SILVA **GALDINO**, ambos deste Grande Comando Territorial, de acordo com o item II do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cel ALEXANDRE DA SILVA **GALDINO**
Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

Em consequência
- o Cel **GALDINO** deixou de responder pela referida função a contar de 18 DEZ 24;
- o Ten Cel **LIMOEIRO** assumiu a referida função a contar de 18 DEZ 24; e
- o OD/7 a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 91371, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Aj G/7)

j. NOMEAÇÃO DE JISE

Nomeio para comporem a JISE/MFDV (H MIL A RECIFE) o Cap Med JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO, CRM 16101/PE, como Presidente, o Cap Med **ALVARO** PEREIRA DE MELLO, CRM 20802/PE , como Membro, e a 1º Ten Med MARIA **CAROLINA** ALMEIDA LEITE, CRM 17870/PE, como Secretária, todos do H Mil A Recife, de acordo com o Art 8 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército - IRPMASEx, aprovadas pela Port nº 461-DGP/C Ex, de 20 de setembro 2023.

(Solução ao DIEx nº 456-Div Med/HMAR, de 6 DEZ 24, do HMAR)

Em consequência: a SAPM/7, o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91340, de 6 de dezembro de 2024, da SAPM/7)

k. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - TROCA DE PNR POR MOTIVO DE SAÚDE

De acordo com a letra a) do inciso III do Art. 30 da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, autorizo a troca de PNR solicitada por intermédio do DIEx nº 248_Fisc Adm/Div Adm/HMAR, de 6 NOV 24, do HMAR, pela minitar nominada, devendo desocupar o apartamento 102, do edifício residencial Marechal Castelo Branco, localizado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2151, Bairro da Jaqueira, Recife-PE e ocupar o apartamento 902, situado no mesmo edifício residencial.

1º Ten **CAMILA** XAVIER E SILVA - HMAR

Em consequência:
- a 1ª Ten CAMILA deverá aguardar autorização do NuPMGR/7ª RM para efetuar a mudança de PNR;
- o HMAR, o NuPMGR/7ª RM, a permissionária e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91353, de 19 de dezembro de 2024, do NuPMGR/7)

l. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - OCUPAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Em 17 DEZ 24, o militar nominado ocupou o Próprio Nacional Residencial, funcional Cmt 4º BPE, natureza casa, na Rua da Estrela, 144, Bairro de Casa Amarela, Recife-PE.

Ten Cel ANDRÉ LUIZ CRUZ **CORREIA** - 4º BPE

Em consequência:
- o NuPMGR apresente ao Ten Cel CORREIA, quando da desocupação do PNR, uma GRU com valor correspondente aos dias ocupados (a contar de 17 DEZ), que deverá ser recolhido pelo permissionário diretamente ao Cmdo 7ª RM, ficando ainda responsável pelas despesas referentes aos demais encargos a que estiver sujeito o PNR, no período que ocupar;
- o 4º BPE, por se tratar de uma ocupação temporária, não deverá implantar a taxa de uso de PNR no

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Nota nº 91497, de 27 de dezembro de 2024, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/_____/____

_____
HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel
Ch SFPC/7

PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme o prescrito nos inciso V do Art 8º e inciso III do Art 13, ambos do Decreto nº 10.024/19, bem como no caput do Art 7º, da Lei nº 14.133/21 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório discriminado para aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência, sob responsabilidade do Comando da 7ª Regido Militar:

- Pregão Eletrônico: 90023/2024;
- NUP: 64318.036402/2024-37;
- Pregoeiro: Cap **PABLO DARLAN** FRAGA VASCONCELOS;
- Equipe de Apoio: Cap R/1 PTTC JOÃO BOSCO DA SILVA **ALENCAR** e EP ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE; e
- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência.

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

_____
CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Cel
Respondendo pelo Expediente do Comando da 7ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 27/12/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Nota nº 91498, de 27 de dezembro de 2024, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/_____/____

_____
HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel
Ch SFPC/7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a minuta do Gerenciamento de Risco, ambos com o objetivo de verificar a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência, foram designados os militares nominados para exercerem, respectivmente, a função de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo:

TC FREDERICO **GIESEN**
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA
3º Sgt **RAFAEL** RODRIGO SANTOS DE MOURA

Em consequência: o Esc Log7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

_____
CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Cel
Respondendo pelo Expediente do Comando da 7ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 27/12/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Nota nº 91499, de 27 de dezembro de 2024, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/_____/____

_____
HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel
Ch SFPC/7

EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, foram designados os militares abaixo especificados:

- TC FREDERICO GIESEN
- 3º Sgt CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log e interessados tomem conhecimento e providências.

_____
CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Cel
Respondendo pelo Expediente do Comando da 7ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 27/12/2024

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO
Comando da 7ª Região Militar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Comando da 7ª Região Militar , por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , sediado(a) Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Quartel General- Comando da 7ª Região Militar, bairro Várzea, na cidade de Recife/PE , CEP 50740-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/02/2025
Hora Inicial : 09:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os items 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Marca : Informar a marca se for o caso

5.1.2.Fabricante : Informar o Fabricante se for o caso

5.1.3. Valor unitário do item. expresso em Reais (R$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. **Em casos excepcionais, como por exemplo a retirada de um produto do mercado pelo fabricante ou situação equivalente, será analisada a possibilidade de aceitação da troca de marca, devendo haver compatibilidade em relação à qualidade do produto, atendendo todas as características fixadas no edital, a respectiva apresentação dos laudos laboratoriais exigidos, bem como as condições para fornecimento da marca pretendida por meio de planilha de custos, que demonstre a equivalência de preços da nova marca com o preço da marca homologada.**

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias** úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **pregoeiro7rm@hotmail.com**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **5% (cinco)** por cento do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregoeiro7rm@hotmail.com**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ***comprasnet.gov***

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Recife , 13 de janeiro de 2025

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS

Pregoeiro Designado

MODELO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(Comando da 7ª Região Militar com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO, nomeado(a) pela Boletim Regional nº 237 de 20 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Quantitativo de Subsistencia (QS)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90023./2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando da 7ª Região Militar-160194**

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)***

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edita;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Recife,___ de fevereiro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Und	Qtd Máx	Qtd Mín	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Und	Qtd Máx	Qtd Mín	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO, nomeado(a) pela Boletim Regional nº 237 de 20 de dezembro de 2024,publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90023/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de QUANTITATIVO DE SUBSITENCIA (QS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) data de **emissão do empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. ~~*O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias*** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ***Recife-PE***, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Pregão Eletrônico SRP nº90023/2024

Processo Administrativo nº 64318.036402/2024-37

Projeto Edital Eficiente: Acordo de Cooperação nº21/2010.

Minutas adotadas: Modelo Edital- Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação : 4049b41736176326045;

Modelo Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; e

Modelo Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024.

Item/Subitem	Minuta Alterada	Tipo de Modificação	Justificativa
1.1	EDITAL	Definição	Definição do objeto;
3.6	EDITAL	Definição	Definição dos itens exclusivos para ME/EPP;
5.1.1,5.1.2,5.1.3	EDITAL	Definição	Definição da solicitação de marcas e fabricante no preenchimento da proposta;
5.9	EDITAL	Definição	Prazo de validade da proposta;
6.8	EDITAL	Definição	Definição do intervalo mínimo de valor entre os lances;
6.22.4	EDITAL	Definição	Definição do prazo para remessa de proposta ajustada;
8.12.1	EDITAL	Definição	Definição do prazo para remessa de documentos de habilitação;
8.19	EDITAL	Acréscimo	Acréscimo de cláusula sobre condições para troca de marca;
9.1,9.3	EDITAL	Definição	Definição de prazos relacionados a assinatura e devolução do Termo de Contrato; e
10.1	EDITAL	Definição	Definição do prazo para assinatura da ata de registro de preços.
1.1	ARP	Definição	Definição do objeto;
3.1	ARP	Definição	Definição do Órgão Gerenciador; e
5.1	ARP	Definição	Definição do prazo de vigência da ARP.
1.1	CONTRATO	Definição	Definição do objeto do Termo de Contrato;
2.1	CONTRATO	Definição	Definição do prazo de vigência do Termo de Contrato;
2.2.1	CONTRATO	Definição	Definição das condições de prorrogação;

8.1.8.1,8.1.9	CONTRATO	Definição	Definição de prazos para respostas acerca reequilíbrio-econômico-financeiro; e
17.1	CONTRATO	Definição	Definição do foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS- Cap

Pregoeiro Designado

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E	160194 - 00002/2025

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
18/02/2025	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
LILIANE CRESPO CAVALCANTI	084.239.844-94

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
49 32519515		tenliliane@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCI	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198 - ENGENHO DO MEIO		

Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50730120

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	463988-Açúcar	Embalagem 1,00 KG	Menor Preço	4,8000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	71049
2	Material	463988-Açúcar	Embalagem 1,00 KG	Menor Preço	4,8000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	17763
3	Material	463575-Café	Pacote 500,00 G	Menor Preço	19,5400	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	35533
4	Material	463575-Café	Pacote 500,00 G	Menor Preço	19,5400	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	8883

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	464553-Leguminosa	Quilograma	Menor Preço	8,2800	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	24000
6	Material	464553-Leguminosa	Quilograma	Menor Preço	8,2800	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	6000
7	Material	464553-Leguminosa	Quilograma	Menor Preço	7,4200	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	79449
8	Material	464553-Leguminosa	Quilograma	Menor Preço	7,4200	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	19862
9	Material	446019-Leite em pó	Quilograma	Menor Preço	34,1500	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	67200
10	Material	446019-Leite em pó	Quilograma	Menor Preço	34,1500	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	16800
11	Material	458955-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	4,2200	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	96000
12	Material	458955-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	4,2200	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	24000
13	Material	458957-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	5,4500	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	19200
14	Material	458957-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	5,4500	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	4800
15	Material	458975-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	3,8900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	28800
16	Material	458975-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	3,8900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	7200
17	Material	458957-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	4,8100	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	28800
18	Material	458957-Macarrão	Embalagem 500,00 G	Menor Preço	4,8100	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	7200

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
19	Material	463692-Óleo Vegetal Comestível	Embalagem 900,00 ML	Menor Preço	9,4900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	25863
20	Material	463692-Óleo Vegetal Comestível	Embalagem 900,00 ML	Menor Preço	9,4900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	6465

50 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Listade verificação

PREGÃO – FASE INTERNA

Nº do Processo:	64318.036402/2024-37
Nº do Pregão:	PG 90023/2024

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/EP/ NA
1. Consta autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?	S
2. No caso de licitação na forma presencial, consta justificativa da autoridade competente,comprovante do(a) inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica (Leinº14.133/2021,art.17,§2º;INSEGES/ME nº73/2022)?	NA
3. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" c/c art. 150; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 10)? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	NA
4. Quando se tratar de sistema de registro de preços (SRP):	
4.1. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base no Artigo 3º do Decreto nº11.462/2023?	S
4.2. Foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), com prazo mínimo de oito dias úteis para a manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades (Lei nº 14.133/2021, art. 86;Decreto nº 11.462/2023,art.9º, caput)?	N
4.2.1.No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços- IRP, consta justificativa da autoridade responsável (Lei nº 14.133/2021, art. 86, § 1º; Decreto nº 11.462/2023, art. 9º, § 2º)?	S
4.2.2. No caso de manifestação de interesse por órgão sou entidades participantes:	
a) Foram consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados ,para atender aos requisitos de padronização e racionalização (Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, III)?	S
b) Foi confirmado junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância como objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência (Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, VI)?	NA

4.3.Houve alteração na numeração sequencial dos itens no SIASG em razão de inatividade de item(ns) no CATMAT, com a correspondente alteração no Termo de Referência (Solicitação de Auditoria nº46/2018)?	N
4.4.No caso de adesão por órgãos não participantes à ARP (Carona),há previsão no instrumento convocatório do quantitativo de corrente das adesões, Observando que este não poderá exceder, na totalidade ,ao dobro do quantitativo de	S

	S/N/EP/ NA
cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderir em (Leinº 14.133/2021,art.86,§5º;Decretonº11.462/2023,art.32,II)?	
5. Estão previstos no edital:	
5.1. Há detalhamento das condições de habilitação do fornecedor (Lei nº14.133/2021,art. 65)?	S
5.2. Justificativa no caso de vedação à participação de cooperativas e/ou Consórcio de empresas (Leinº14.133/2021,artigos15e16)?	S
5.3. A forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02 /2016, AnexoI, item13)?	S
5.3.1.Quando houver necessidade de formalização de ARP/Contrato, consta no modelo de proposta comercial disponibilizado no edital, previsão de obrigatoriedade da indicação do responsável da empresa pela assinatura da ARP/Contrato?	S
5.4. Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, Compatível com a duração do certame (Leinº14.133/2021,art.90,§3º;Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 14)?	S
5.5. Prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas para o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado (IN SEGES/MEnº73/2022,art.29,§ 2º)?	S
5.6. Que no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6° da IN SEGES/MPDG nº 03/2018 (SICAF) poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmenteapresentadoscomtraduçãolivre(INSEGES/MEnº73/2022,art.37;IN SEGES/MPDGnº03/2018,art.20-A,I)?	S
6. Constituem **anexos do edital**:	
6.1. **Termo de referência** (Leinº14.133/21,art. 25,3º;Orientação Normativa SEGES/MPOGnº02/2016,art.40,§2º,Ieitem11.1,AnexoI)?	S
6.2. **Minuta do contrato**,se for o caso(Leinº14.133/2021,art.18,VI;Leinº 14.133/21,art.25,3º)?	S
6.2.1. Caso haja **minuta do contrato**, constam **cláusulas que estabeleçam** (Lei nº 14.133/2021, art. 92):	
a) O objeto e seus elementos característicos (Leinº14.133/2021,art.92,I)?	S
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor (Leinº 14.133/2021, art. 92, II)?	S
c) O regime de execução ou a forma de fornecimento (Leinº14.133/2021,art.92,IV)?	S

d) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, V)?	S
e) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso,e o prazo para liquidação e para pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VI)?	NA
f) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VII)?	S
g) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VIII)?	S
h) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a títulode pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XII)?	S
• Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cáclculo (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XIV)?	S
j) Matriz de risco, quando for oc aso (Leinº14.133/2021,art.92,IX)?	S
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, X)?	S
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XI)?	S
m) A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (Lei nº 14.133/2021, art. 92, III)?	S
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (Leinº14.133/2021,art.92, XIII)?	NA
o) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI)?	S
p) As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão,quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XV)?	NA
q) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVII)?	NA
r) O modelo de gestão do contrato (Leinº14.133/2021,art.92,XVIII)?	S
s) Os casos de extinção (Leinº14.133/2021,art.92,XIX)?	S
t) O foro da sede da Administração com o competente para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021?	S
7. Consta a portaria de designação do agente de contratação (pregoeiro)e equipede Apoio (Leinº14.133/2021,art.8º,§§1ºe5º)?	S
8. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 6, e seu regulamento Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015(Leinº14.133/2021,art.4º; Orientação Normativa SEGES/MPOGnº02/2016,AnexoI,item17)?	S
9. Consta parecer da assessoria jurídica da Administração referente ao controle prévio delegalidadedoprocessolicitatório(Leinº14.133/2021,art.53;Orientação Normativa SEGES/MPOGnº02/2016,AnexoI,item18)?	-
10. Asressalvasapontadasnoparecerforamatendidasoufoijuntadaaosautos justificativacasoalgumarecomendaçãonãosejaacolhida(OrientaçãoNormativa SEGES/MPOGnº02/2016,AnexoI,itens18.1e18.2)?	-
• Os prazos de validade da pesquisa de preços foram respeitados, conforme a data prevista para a	S

publicação do edital(IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º): • As pesquisas que tiverem como base o **painel de preços ou aquisições e contratações similares de outros entes públicos** deverão referir-se a aquisições ou contratações firmadas no período de **até 1 (um) ano anterior** à data de divulgação do instrumento convocatório. Aspesquisasquetiveremcomobaseosdadosde**pesquisa publica da em mídia especializada, de sítios eletrônicos e specializados ou de domínio amplo; ou pesquisa direta com fornecedores**,deverão estar compreendidas no períodode **até6 (seis) meses** • **de antecedência** da data de divulgação do instrumento convocatório.	

11.1. Consta **- Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço**, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (INSEGES/MEnº65/2021,art.3º)?	S
• Foi respeitado o prazo mínimo entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame (apresentação das propostas), conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021? **I-paraaquisiçãodebens:** a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; **II-nocaso de serviços:** a)10(dez) dia súteis,quando a dotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	-
• Se for o caso, houve publicação do ETP Digital (anexo do TR) juntamente com o edital no Portal de Compras do Governo Federal (IN nº 05/2017, Anexo V, item 2.2, “a” e “b”)? Observação: Aelaboração do ETPdigital é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Leinº 14.133/2021; e é dispensada na hipótesedo inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021(INSEGES/MPDGnº58/2022,art.14,IeII).	S

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS
Pregoeiro Designado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ofício nº 60-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.000562/2025-29

Recife, PE, 9 de janeiro de 2025.

Senhor
Dr **LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**
Consultor-Geral da CJU em Pernambuco
AGU
Av. Herculano Bandeira 716, 5º andar - Pina
CEP 51110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer.**

A Sua Senhoria

1. Remeto o processo abaixo descrito para análise e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **Formulário** para tramitação.

DATA LIMITE: 30/01/2025 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO DA CJU/PE, A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: _____/_____/_____. FLS. _____. **NÃO É O CASO**
Email: pregoeiro7rm@hotmail.com	**Telefones:** (81) 2129-6213
NUP: 64318.036402/2024-37	**Nº de volumes:** 01 volume
Assunto/Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Quantitativo de Subsistência).**	
Valor do Total da Contratação: R$ 39.306.781,06	**Modalidade:** Pregão Eletrônico
Prazo: 12 Meses	**Sigla do Órgão:** Cmdo 7ª RM

MODELOS DA AGU
EDITAL E ANEXOS. Foram adotados? (**X**) SIM ( ) NÃO
Qual o modelo utilizado: (**X**) AGU ( ) CJU-MG ( ) CJU-SP
Houve alteração nos itens: (X) SIM ( ) NÃO

***Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.**

CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cláudio Gadelha Fernandes**, em 09/01/2025, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EzGf-npIA-yNS+-s2tL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 15/01/2025 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): 01._Despacho_do_OD_29_assinado.pdf, 02.Aprovacao_do_ETP_assinado.pdf, 03.Aprovacao_do_TR_assinado (1).pdf, 04.Termos_Justificativos_assinado (1).pdf, 05. BOLETIM_CEL_LIMOEIRO.pdf, 06. 2024-12-27_91497_nota_boletim regional - AUTORIZAÇÃO.pdf, 07. 2024-12-27_91498_nota_boletim regional - EQUIPE PLANEJAMENTO.pdf, 08. 2024-12-27_91499_nota_boletim regional - PESQUISA DE PREÇOS.pdf, 09.Edital 14jan.pdf, 10.Anexo II- ARP.pdf, 11.Anexo III- Minuta do Termo de Contrato(2).pdf, 12.Formulario_de_alteracao_minutas_CJU_-_nº_900232024_assinado.pdf, 13.IRP 022025.pdf, 14.CheckList_-_nº_900232024_assinado (1).pdf, 15.Ofício 60-encaminhamento CJU.pdf.

LILIANE CRESPO CAVALCANTI - Cap
Chefe da SALC

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços nas contratações públicas, informamos que a pesquisa de preços referente ao item café não se baseou nos sistemas oficiais (como o Painel de Preços ou o ComprasNet).

A decisão de utilizar o Google como ferramenta complementar de levantamento de preços teve como fundamento a atual conjuntura de alta nos preços do café, constatada por meio de fontes diversas do mercado. Ao serem consultadas as plataformas oficiais, os preços registrados encontravam-se abaixo da realidade praticada atualmente, o que inviabilizaria a apuração de uma média compatível com os valores reais, podendo comprometer a efetividade da futura contratação.

Neste contexto, a pesquisa realizada por meio do Google permitiu o acesso a sítios eletrônicos amplamente reconhecidos, como supermercados, distribuidores regionais e fornecedores de gêneros alimentícios, possibilitando a coleta de preços mais atualizados e condizentes com o mercado no momento da elaboração do levantamento.

Tal medida teve por objetivo garantir a fidedignidade da média de preços, com observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, além de assegurar que o procedimento licitatório não seja frustrado por parâmetros irreais de preços, preservando a viabilidade da contratação.

Todos os registros das páginas consultadas no dia 12/02/25 foram devidamente arquivados, contendo data, hora, descrição do produto e valor ofertado, conforme exigido pela IN nº 65/2021, garantindo a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

Informo que foi publicado em Bol R Nr 11, de 16/01/2025do(a) Cmdo 7ª RM), a equipe de planejamento de pesquisa de preços, no período de 05 a 19/02/25 o 3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA estava de férias conforme BI Nr 26, de 06/02/2025, sendo substituído pelo 3º Sgt **RAFAEL** RODRIGO SANTOS DE **MOURA**.

FREDERICO GIESEN – CEL

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA – 3º SGT

l. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PERMANÊNCIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL

De acordo com o Inciso IV 4º do Art. 23, da Portaria - C Ex Nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, foi concedida a permanência no apartamento 302, bloco 12, do conjunto habitacional Guararapes, ao permissionário nominado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º JAN 25, conforme solicitação contida no DIEx nº 269_Fisc Adm, de 12 de dezembro de 2024, da B Adm Curado.

2º Sgt VICENTE SOARES DA **SILVA JÚNIOR** - B Adm Curado

Em consequência:
- o militar nominado continuará a ser descontado no valor da taxa de uso correspondente a sua graduação, que será efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União ao Fundo do Exército; e
- a B Adm Curado, o NuPMGR, a Sec Fin/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91893, de 15 de janeiro de 2025, do NuPMGR)

m. EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, foram designados os militares abaixo especificados:

Ten Cel FREDERICO **GIESEN**
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91899, de 16 de janeiro de 2025, da(o) OD/7)

n. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL FUNCIONAL - ALTERAÇÃO

Conforme estabelece o parágrafo único do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, classifico de uso geral para **funcional do SCh CRO/7**, o PNR de ficha cadastral Nº PE070065A0021, localizado no edifício residencial Henrique Dias, apartamento 308, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2805, Bairro da Boa Vista, Recife-PE.

Em consequência:
- a Fisc Adm/7ª RM atualize a Ficha Cadastral de Próprio Nacional Residencial (FCPNR) do citado PNR, encaminhando a referida ficha para o 1º Gpt E, para atualização e posterior homologação da DPIMA; e
- o 1º Gpt E, a CRO/7, a Fisc Adm/7, o NuPMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91894, de 15 de janeiro de 2025, do NuPMGR)

Conforme estabelece o parágrafo único do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, classifico de funcional do SCh CRO/7 para uso geral, o PNR de ficha cadastral Nº PE070065A0003, localizado no edifício residencial Henrique Dias, apartamento 103, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2805, Bairro da Boa Vista, Recife-PE.

26	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447441	R$ 36,13	2200	R$ 79.486,00
27	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447468	R$ 39,62	38000	R$ 1.505.560,00
28	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447468	R$ 39,62	2000	R$ 79.240,00
29	PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	448953	R$ 44,99	38240	R$ 1.720.417,60
30	**Cota reservada à ME/EPP** PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	448953	R$ 44,99	1760	R$ 79.182,40
31	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447594	R$ 25,10	196850	R$ 4.940.935,00
32	**Cota reservada à ME/EPP** FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447594	R$ 25,10	3150	R$ 79.065,00
33	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447636	R$ 13,97	194300	R$ 2.714.371,00
34	**Cota reservada à ME/EPP** – COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447636	R$ 13,97	5700	R$ 79.629,00
35	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447618	R$ 21,48	36300	R$ 779.724,00
36	**Cota reservada à ME/EPP** SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447618	R$ 21,48	3700	R$ 79.476,00
37	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447518	R$ 26,11	16950	R$ 442.564,50
38	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447518	R$ 26,11	3050	R$ 79.635,50
39	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447525	R$ 27,11	17100	R$ 463.581,00
40	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447525	R$ 27,11	2900	R$ 78.619,00
41	CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447508	R$ 24,05	16700	R$ 401.635,00
42	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447508	R$ 24,05	3300	R$ 79.365,00
43	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	EMB 15KG	463699	R$ 186,85	2036	R$ 380.416,60
44	**Cota reservada à ME/EPP** MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	EMB 15KG	463699	R$ 186,85	420	R$ 78.477,00
45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	606523	R$ 39,55	100850	R$ 3.988.517,50
46	**Cota reservada à ME/EPP** CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	606523	R$ 39,55	3150	R$ 124.582,50
47	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447431	R$ 39,93	198000	R$ 7.906.140,00
48	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447431	R$ 39,93	2000	R$ 79.860,00
49	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447448	R$ 39,11	78000	R$ 3.050.580,00
50	**Cota reservada à ME/EPP -** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447448	R$ 39,11	2000	R$ 78.220,00
	TOTAL					R$ 46.213.121,54

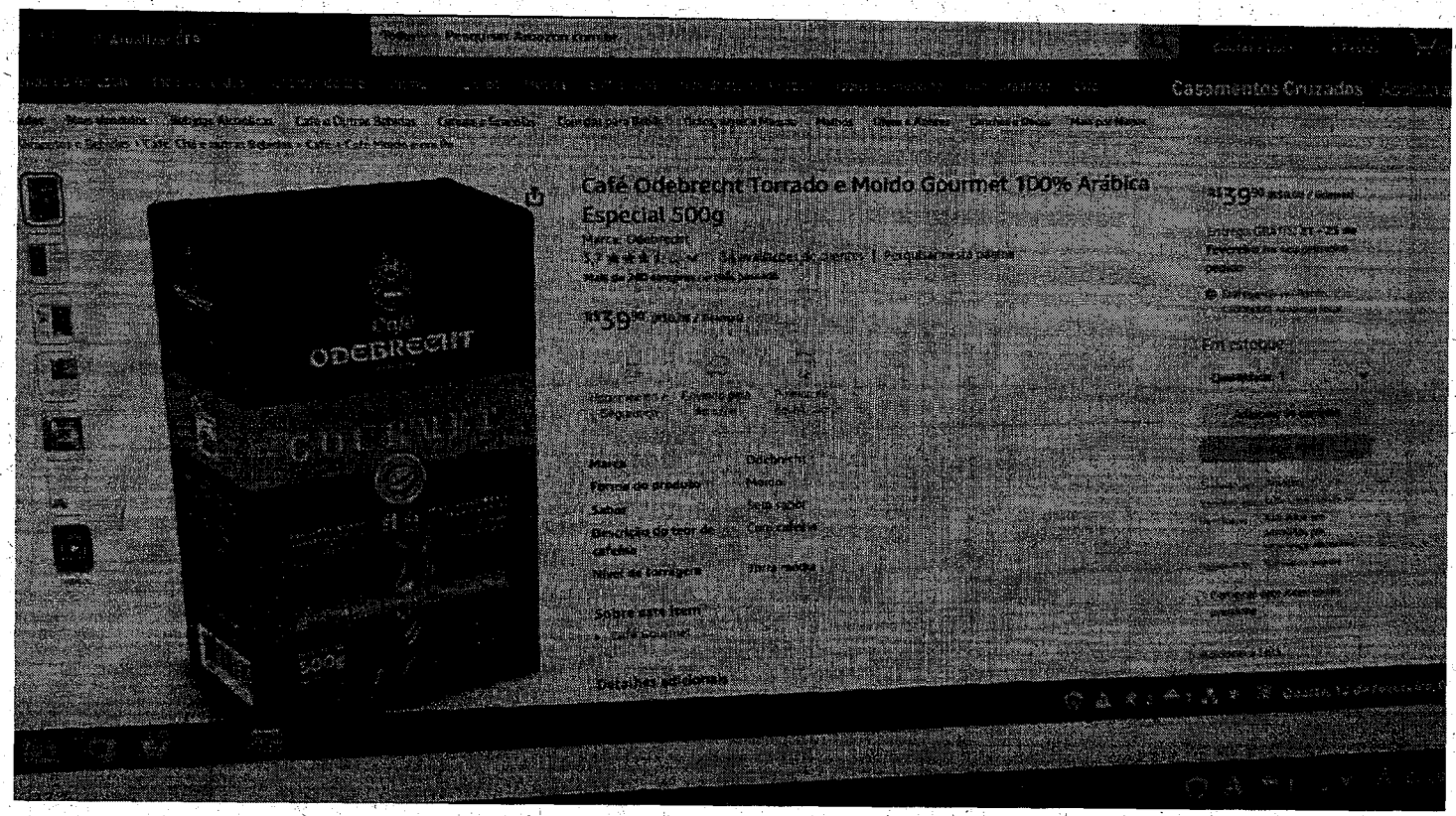
FREDERICO GIESEN – CEL

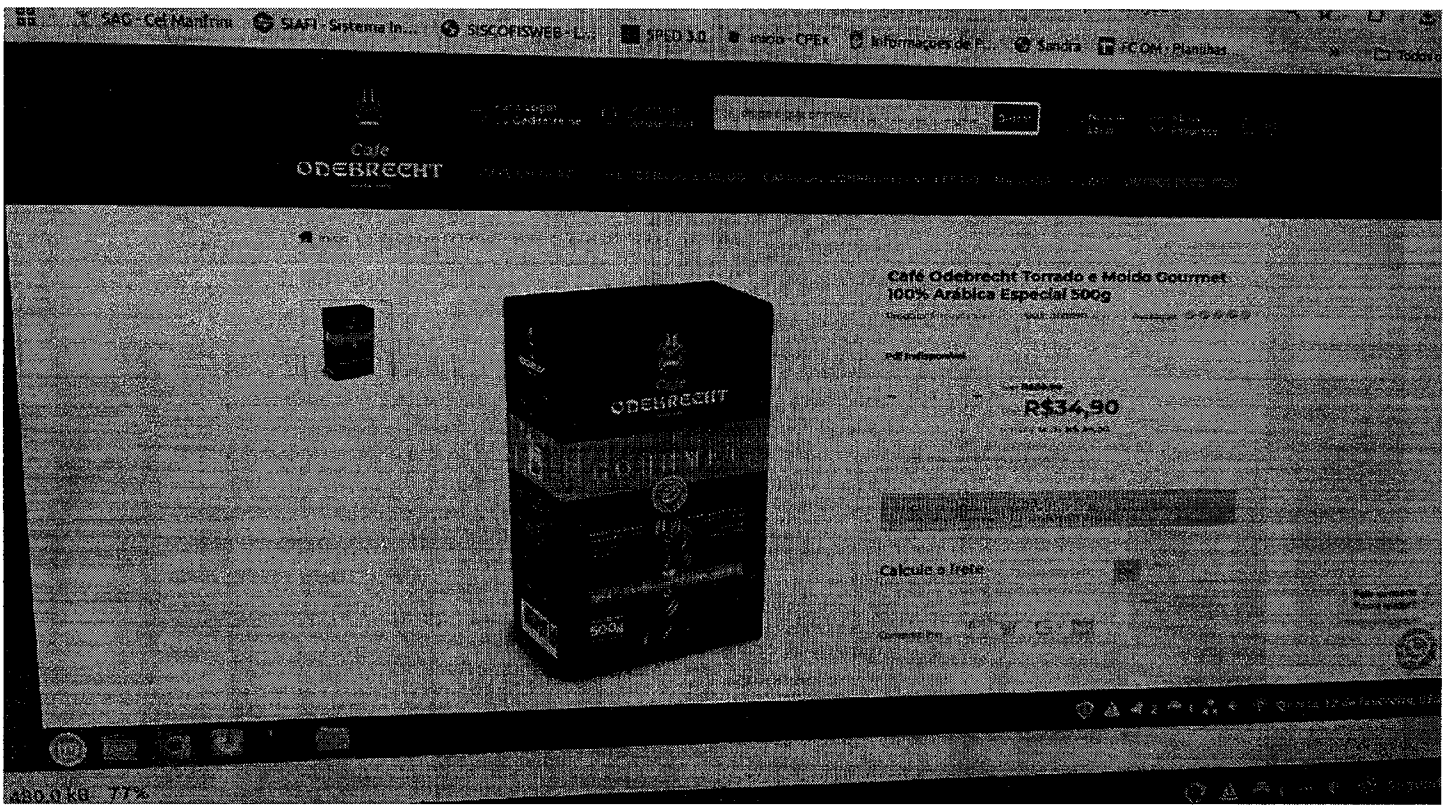
RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA – 3º SGT

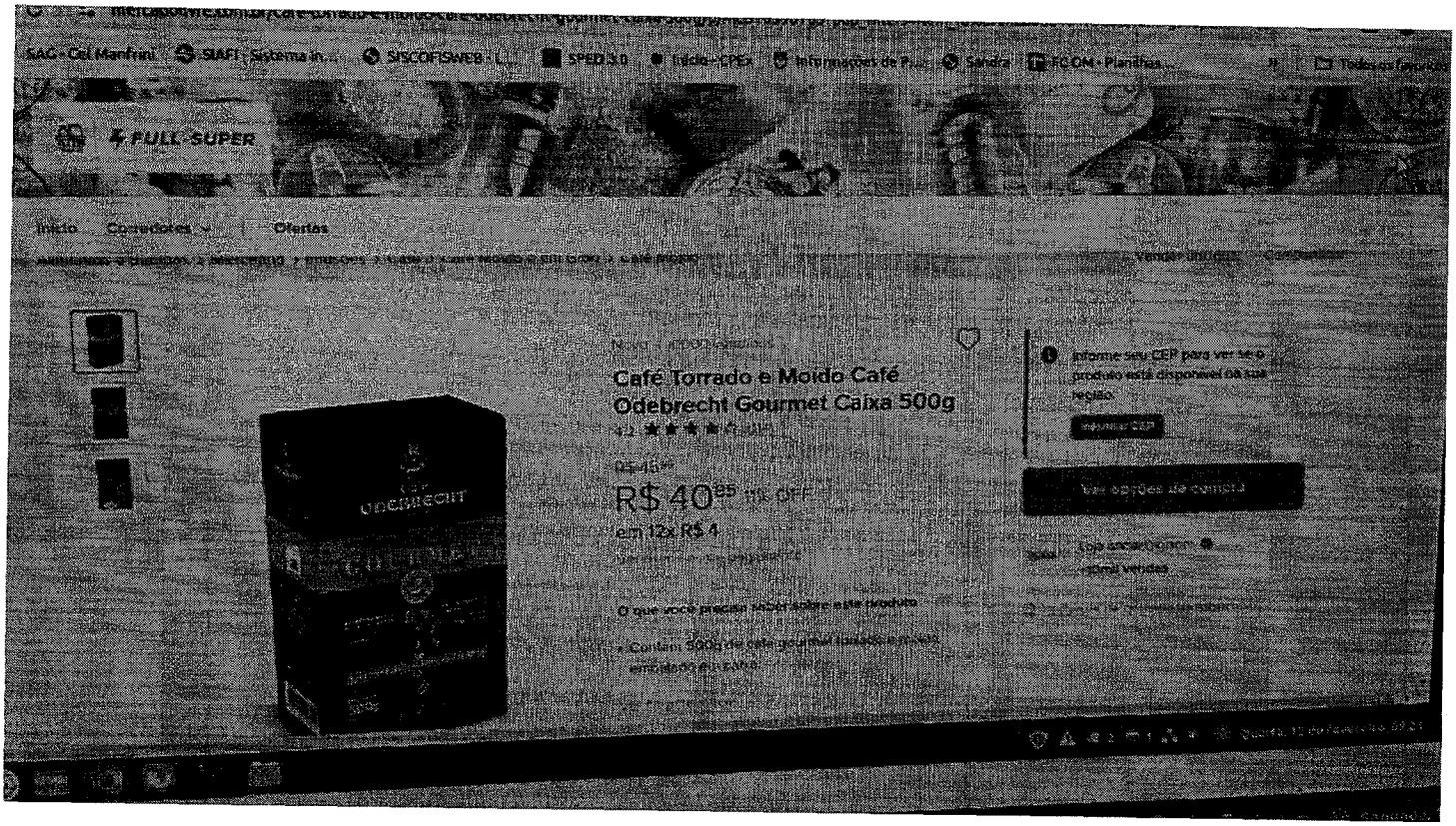
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO DE QS

1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463988	R$ 4,80	72212	R$ 346.617,60
2	**Cota reservada à ME** /EPP AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	463988	R$ 4,80	16600	R$ 79.680,00
3	FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464552	R$ 8,49	24000	R$ 108.720,00
4	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464552	R$ 8,29	6000	R$ 49.680,00
5	FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	R$ 7,42	88611	R$ 657.493,62
6	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	464553	R$ 7,42	10700	R$ 79.394,00
7	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	446019	R$ 34,15	81660	R$ 2.788.689,00
8	**Cota reservada à ME/EPP** LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	446019	R$ 34,15	2340	R$ 79.911,00
9	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458955	R$ 4,22	101100	R$ 426.642,00
10	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458955	R$ 4,22	18900	R$ 79.758,00
11	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	R$ 5,45	19200	R$ 104.640,00
12	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	R$ 5,45	4800	R$ 26.160,00
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458975	R$ 3,89	28800	R$ 112.032,00
14	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458975	R$ 3,89	7200	R$ 28.008,00
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	R$ 4,81	28800	R$ 138.528,00
16	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PCT 500G	458957	R$ 4,81	7200	R$ 34.632,00
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Emb 900 ml	463692	R$ 9,49	25863	R$ 245.439,87
18	**Cota reservada à ME/EPP** ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Emb 900 ml	463692	R$ 9,49	6465	R$ 61.352,85
19	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447470	R$ 46,27	38360	R$ 1.051.637,20
20	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM	KG	447470	R$ 46,27	1640	R$ 79.162,80
21	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447479	R$ 42,48	118140	R$ 5.018.587,20
22	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447479	R$ 42,48	1860	R$ 79.012,80
23	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447461	R$ 53,84	51200	R$ 2.756.409,60
24	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447461	R$ 43,84	1810	R$ 79.350,40
25	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	KG	447441	R$ 36,15	37800	R$ 1.365.714,00


Casamentos Cruzados
Café Odebrecht Torrado e Moído Gourmet 100% Arábica Especial 500g
ODEBRECHT
500g


Café
ODEBRECHT
Café Odebrecht Torrado e Moído Gourmet
100% Arábica Especial 500g
R$34,90
Calcule o frete
480.0 KB 77%


FULL SUPER
Início
Ofertas
Café Torrado e Moído Café
Odebrecht Gourmet Caixa 500g
R$ 40,85
em 12x R$ 4
odebrecht

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n˚ 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65, de 7 JUL 21, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

1. **OBJETO**: aquisição de Quantitativo de Subsistência;
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: dezembro de 2024 e janeiro de 2025;
3. **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**: o valor de referência foi aferido por meio da Média Aritmética com o cálculo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do IN, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
4. **FONTES DE PESQUISA**: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:
    a. Composição de custos unitários pela média aritmética do item correspondente no Painel de Preços do Compras.gov;

    b. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

5. **ANÁLISE DA PESQUISA**: Após análise detalhada dos preços obtidos, haja vista que não há qualquer discrepância entre eles, foi adotada a MÉDIA dos resultados válidos, para elaboração do preço de referência.

6. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**: foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
180/2024	160194	Concluída	CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA

Título: Pesquisa de preços do Pregão do Quantitativo de Subsistência (QS)

Observações:

Total de itens cotados: 12

Valor total da pesquisa de preços: R$ 16.345.002,3952

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463989 - Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 Quilograma	88812

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,4300	R$ 4,8050	R$ 4,6000	Coeficiente de Variação: 9,7940% Desvio Padrão: 0,4706 Maior Preço: R$ 5,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,7500	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005900482024	09/12/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	pct

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1560	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,5900	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25704505900112024	04/12/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, peixe, frango e pão, para atender as necessidades de consumo da Futura Casai, localizada no Distrito de Castelo dos Sonhos, pertencente ao município de Altamira - PA, que será atendida pelo do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI-RT,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257045	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BARRACOOL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4500	10/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501305900852024	10/12/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Não-Perecíveis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155013	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ALEGRE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	260	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4300	15/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90012059000012024	15/04/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de café e açúcar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90012	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DESPACHE EXPRESS LOGISTICA LTDA	CRISTAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463578 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Gourmet , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	44416

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,0000	R$ 19,5467	R$ 20,3400	Coeficiente de Variação: 9,4282% Desvio Padrão: 1,8429 Maior Preço: R$ 21,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1080	Pacote 500 Grama	R$ 20,3400	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78100005900382024	17/10/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, secos erefrigerados, a serem fornecidos ao Hotel de Trânsito da Marinha no Rio de Janeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781000	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
TILIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R$ 17,0000	23/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000105900042024	23/09/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160001	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Embal. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R$ 21,3000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813905000642023	12/03/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Açafrão da Terra e outros

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158139	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DN COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA	mellita

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464552 - Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	30000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,3800	R$ 8,2850	R$ 7,7700	Coeficiente de Variação: 12,0507% Desvio Padrão: 0,9984 Maior Preço: R$ 9,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,8600	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900272024	04/12/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para entrega na cidade de Cruzeiro do Sul - AC

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
V E R PONTES	PRETO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,3800	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900012024	11/11/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas Organizações Militares (OM) subordinadas administrativamente

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
RJB - SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	NA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	5307	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,4500	18/10/2024	Sim

Id da Compra
15814905900122024

Comprado em
18/10/2024

N° do Item
571

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera
Federal

UASG
158149

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
GRANVITOR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 8,0400	02/09/2024	Sim

Id da Compra
16005005900092024

Comprado em
02/09/2024

N° do Item
79

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Dieta Enterais e Gêneros Alimentícios) para atender o setor de Nutrição e Dietética do HGeF, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera
Federal

UASG
160050

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
49.094.815 AKSON WALLACE AGUIAR DO NASCIMENTO

Marca/modelo
conforme TR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,5000	06/08/2024	Sim

Id da Compra
16800505900372024

Comprado em
06/08/2024

N° do Item
86

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (em geral).

Esfera
Federal

UASG
168005

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DIMIPEL LIMITADA

Marca/modelo
PONTO A

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25301	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,4800	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
HCM LTDA

Marca/modelo
TIPO 1

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
464553 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

Unidade de Fornecimento
Embalagem 1 Quilograma

Quantidade
99312

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 15,2512%
R$ 6,2500	R$ 7,4263	R$ 7,4400	Desvio Padrão: 1,1326
			Maior Preço: R$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	540	Embalagem 1 Quilograma	R$ 9,9000	09/12/2024	Sim

Id da Compra
74205005900482024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
69

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera
Federal

UASG
742050

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
pct

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9433	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,3900	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	59	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BUFFET FAMIGLIA MORETTI LTDA	VILA NOVA / MAXIMO /

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,7000	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25003105900032024	11/11/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, necessários para atender às necessidades da Creche Albert Sabin, conforme condições especificados no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250031	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA	Qualitá

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,3000	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900012024	11/11/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas Organizações Militares (OM) subordinadas administrativamente

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	Carioca Tipo 1.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4894	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,5500	08/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005900132024	08/11/2024	128	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros secos estocáveis para alimentação dos militares destas Organizações Militares sediadas nascidades de Rio Grande-RS, Porto Alegre-RS, Tramandaí-RS e Uruguaiana-RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	KG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	11735	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,9900	18/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900122024	18/10/2024	572	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	GRANVITOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90812	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,2500	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
E. B. DO CARMO LTDA	Kicaldo

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,3300	02/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005005900092024	02/09/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Dieta Enterais e Gêneros Alimentícios) para atender o setor de Nutrição e Dietética do HGeF, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
49.094.815 AKSON WALLACE AGUIAR DO NASCIMENTO	conforme TR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446019 - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Quilograma	84000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 32,8900	R$ 34,1500	R$ 33,0000	Coeficiente de Variação: 4,7599% Desvio Padrão: 1,6255 Maior Preço: R$ 36,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	63250	Quilograma	R$ 36,9900	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029805900312024	26/11/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Subsistência(QS).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160298	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PHENIX COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	INSTANTÂNEO INTEGRAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R$ 34,9700	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004705900022024	11/11/2024	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação para atender hotéis de trânsito, festividades, atividades esportivas e atividades diversas para atender o Comando da 10ª Região Militar e suas Organizações Militares subordinadas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160047	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JULIETA MARIA CRUZ LIMA	sachê

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 32,9000	22/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900262024	22/10/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos para entrega na cidade de Manaus/AM (pão e leite em pó)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A P SANTANA	1kg

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R$ 33,0000	22/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78882005900262024	22/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios secos para entrega na cidade de Manaus/AM (pão e leite em pó)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788820	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	Leite Em Pó Origem:

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2191	Quilograma	R$ 32,8900	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL ALMEIDA LTDA	natumilk

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458955 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	120000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,6000	R$ 4,2200	R$ 3,9850	Coeficiente de Variação: 14,1611% Desvio Padrão: 0,5976 Maior Preço: R$ 5,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	900	Embalagem 500 Grama	R$ 4,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	135	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R$ 3,6000	08/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010105900052024	08/08/2024	87	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícioscom a finalidade de atender as necessidades da23ª Companhia de Engenharia de Combate,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160101	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6802	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9000	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

Nº do Item
163

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA

Marca/modelo
500GR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10993	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9700	30/07/2024	Sim

Id da Compra
78882005900042024

Comprado em
30/07/2024

Nº do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos

Esfera
Federal

UASG
788820

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LUNAR BRASIL REPRESENTACOES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA

Marca/modelo
ESPAGUETE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2880	Embalagem 500 Grama	R$ 4,4000	11/04/2024	Sim

Id da Compra
15844205901062024

Comprado em
11/04/2024

Nº do Item
26

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para o o exercício de 2024.

Esfera
Federal

UASG
158442

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO

Marca/modelo
IMPERADOR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,4500	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001452023	22/03/2024	119	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim deatender as necessidades dos Destacamentos de Obra da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, com entrega em Manaus-AM, Moura-AM, Tabatinga-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM eCoari-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MACARRÃOCom Ovos, Te

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458957 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Talharim	Embalagem 500 Grama	24000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9900	R$ 5,4550	R$ 5,3650	Coeficiente de Variação: 7,4042% Desvio Padrão: 0,4039 Maior Preço: R$ 6,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R$ 5,3200	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029905900072024	16/12/2024	222	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Centro General Ernani Ayrosa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160299	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	CARACTERISTICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10498	Embalagem 500 Grama	R$ 4,9900	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048805900012024	25/11/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - Alimentação das Tropas do Exército Brasileiro subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160488	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO/TALHARIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R$ 6,1000	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010605900302024	12/11/2024	336	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti, conservas, condimentos, molhos, temperos, bebidas e água mineralsem gás, refrigerados, frigorificados, embutidos, laticínios, doces, farinhas, panificados econfeitados) e materiais para acondicionamento de alimentos, para atender as demandas do 2º B Fv em seu atual destacamento de Caldas Novas-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARA MARCHI PACHECO	RENATA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Embalagem 500 Grama	R$ 5,4100	01/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
72000005000042023	01/02/2024	164	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Divisão de Apoio do Estado-Maior da Armada, no Rio de Janeiro-RJ.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	720000	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	cadore,todeshine

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458975 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Penne	Embalagem 500 Grama	36000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 5,0048%
R$ 3,7500	R$ 3,8943	R$ 3,8000	Desvio Padrão: 0,1949
			Maior Preço: R$ 4,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3180	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7700	19/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78581005000272023	19/11/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de Gêneros Comuns, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp), sediadas na cidade de Florianópolis/SC, Itajaí/SC, São Francisco do Sul/SC e Laguna/SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	ROSANE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	840	Embalagem 500 Grama	R$ 3,9400	22/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15841005900032024	22/07/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao suprimento de insumos da copa institucional com a finalidade de atender as demandas do Instituto Federal da Bahia, Campus Eunápolis.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158410	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
40.347.392 LUIS SERGIO CUNHA REIS	EMBALAGEM 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1900	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812405900112024	28/06/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender as demandas de todos os campi do IF Goiano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7500	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900072024	27/05/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Unidade de Alimentação e Nutrição do IFMG - Campus São JoãoEvangelista, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARCO ANTONIO MARTINS 53520335620	EDITAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2020	Embalagem 500 Grama	R$ 4,3500	03/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78360205900022024	03/05/2024	194	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE), sediada na cidade de Olinda PE e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783602	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	QUALITA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8500	15/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019405000102023	15/03/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160194	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MAVISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Cadore

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813905000932023	08/02/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gênero Alimentícios - cereais e outros itens necessários para o preparo de refeições escolares, para atender alunos dos Campi de Itaperuna, Bom Jesus, Cambuci, Pádua e Unidade de Cordeiro do IFFluminense, pelo regime SRP, para o ano de 2023.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158139	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA	cadore

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458974 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Parafuso	Embalagem 500 Grama	36000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5200	R$ 4,8126	R$ 4,7400	Coeficiente de Variação: 19,6193% Desvio Padrão: 0,9442 Maior Preço: R$ 6,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R$ 5,6000	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25003105900032024	11/11/2024	50	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, necessários para atender às necessidades da Creche Albert Sabin, conforme condições especificados no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250031	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA	Adria

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5280	Embalagem 500 Grama	R$ 4,7400	04/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15831305900042024	04/11/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar dos alunos do IFCE Campus Fortaleza, Caucaia, Aracati, Tabuleiro do Norte epara o Laboratório de Processos Biotecnológicos e de Alimentos de Fortaleza (LPBA-FOR), de forma compartilhada para o ano letivo de 2024, para contratação eventual e futura, promovido pela Central de Compras Capital (CCOMPRAS-CAP).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158313	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PH&B COMERCIO & SERVICOS LTDA	PETYAN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12578	Embalagem 500 Grama	R$ 4,0000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
L Q DE JESUS	Macarrão parafuso

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 4,6000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	334	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 5,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	235	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	136	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 4,4900	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900092024	12/09/2024	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federaldo Piauí UFPI, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA	PACOTE 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	3100	Embalagem 500 Grama	R$ 3,6900	02/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15836505900012024	02/07/2024	80	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os campi do IFRN Apodi, Ipanguaçu, Mossoró e Pau dos Ferros, por meio de SRP (sistema de registro de preços).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158365	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ESTRELA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2150	Embalagem 500 Grama	R$ 3,8000	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812405900112024	28/06/2024	74	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender as demandas de todos os campi do IF Goiano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	und

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	2400	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7000	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063205900062024	26/04/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de ge neros alimenti cios (industrializados), para atender a s necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizac o es Militares apoiadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120632	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Emb. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2304	Embalagem 500 Grama	R$ 3,7000	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405900162024	26/04/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Adquirir gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para oRestaurante Universitário (RU) da UFAC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	Q-delicia

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R$ 4,2500	03/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001232023	03/04/2024	100	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, a fim de atender as necessidades do Destacamento de Obra de Alcântara (DECO-AK), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	BRANDINI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3600	Embalagem 500 Grama	R$ 5,7000	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805001452023	22/03/2024	120	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim deatender as necessidades dos Destacamentos de Obra da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, com entrega em Manaus-AM, Moura-AM, Tabatinga-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM eCoari-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Embal. 500 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R$ 3,5200	15/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019405000102023	15/03/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160194	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MAVISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Cadore

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	7400	Embalagem 500 Grama	R$ 6,2100	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812705000452023	26/02/2024	219	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros de Alimentação - Não Perecìveis e Semi Perecíveis

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158127	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	ROSANE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000742023	04/01/2024	502	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	Embalagem 500,00 G

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	5800	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra
15814605000742023

Comprado em
04/01/2024

N° do Item
313

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera
Federal

UASG
158146

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
Embalagem 500,00 G

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1700	Embalagem 500 Grama	R$ 5,5000	04/01/2024	Sim

Id da Compra
15814605000742023

Comprado em
04/01/2024

N° do Item
60

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, materiais de uso descartável, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito de petróleo e água mineral para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera
Federal

UASG
158146

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
Embalagem 500,00 G

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R$ 6,9400	20/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15830805000062023	20/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Núcleo de Alimentação e Nutrição do IFPA-Campus Castanhal.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158308	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Brandini

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	32328

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,8300	R$ 9,4933	R$ 9,0600	Coeficiente de Variação: 16,4885% Desvio Padrão: 1,5653 Maior Preço: R$ 11,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	144	Embalagem 900 Mililitro	R$ 11,5900	04/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25704505900112024	04/12/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, peixe, frango e pão, para atender as necessidades de consumo da Futura Casai, localizada no Distrito de Castelo dos Sonhos, pertencente ao município de Altamira - PA, que será atendida pelo do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI-RT,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257045	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CONCORDIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	105	Embalagem 900 Mililitro	R$ 9,0600	26/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15606105900022024	26/11/2024	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referecia da Contratação

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	156061	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CHAMA COMERCIAL LTDA	óleo vegetal 900ml

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 900 Mililitro	R$ 7,8300	19/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581005000272023	19/11/2024	287	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de Gêneros Comuns, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp), sediadas na cidade de Florianópolis/SC, Itajaí/SC, São Francisco do Sul/SC e Laguna/SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	COAMO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447448 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Embalagem 1 Quilograma	80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,9900	R$ 30,7967	R$ 31,9000	Coeficiente de Variação: 6,4932% Desvio Padrão: 1,9997 Maior Preço: R$ 32,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1918	Embalagem 1 Quilograma	R$ 31,9000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	Carne Bovina In Natu

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60115	Embalagem 1 Quilograma	R$ 27,9900	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405900062024	02/10/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativo de subsistência (QS) para o Comando da12ª RM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
JBS S/A	CARNE BOVINA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R$ 32,5000	28/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92772105900072024	28/08/2024	136	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sobdemanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do registro de Ata de Registro de preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927721	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	QUALIDADE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447431 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Embalagem 1 Quilograma	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 37,1100	R$ 37,3700	R$ 37,1900	Coeficiente de Variação: 0,8370% Desvio Padrão: 0,3128 Maior Preço: R$ 37,8100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 37,8100	09/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005900482024	09/12/2024	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA	PROC. NACIONAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5160	Quilograma	R$ 37,1100	03/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78581005900252024	03/12/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Frigorificados e HortifrutiRS em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas OrganizaçõesMilitares Apoiadas (OMAp) sediadas na cidade do Rio Grande/RS, Porto Alegre/RS, Tramandaí/RS,Uruguaiana/RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
G&G BRASIL FOODS S/A	ALIMENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48000	Quilograma	R$ 37,1900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
160219019059001920 24	29/11/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160219	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PRATA ALIMENTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	39,93

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/12/2024 09:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Administrativo NUP: 64318.036402/2024-37

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação legal constante abaixo (Decreto nº 11.462/23) e com base na conveniência da prestação do serviço de organização e digitalização documental, conforme a necessidade da SFPC do Comando da 7ª Região Militar, que estimou um quantitativo máximo de caixas a serem organizadas e de imagens a serem digitalizadas.

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável pois possui características vantajosas para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na aquisição dos bens licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser estimada, sendo utilizado o registro de acordo com o quantitativo demandado.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Administrativo NUP: 64318.036402/2024-37

DECLARAÇÃO

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado, a saber contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de organização e digitalização documental da SFPC, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, de fato não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37**)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro**,** para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais aquisições dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares, apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar;

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMEIRO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Pregão Eletrônico SRP nº90023/2024

Processo Administrativo nº 64318.036402/2024-37

Projeto Edital Eficiente: Acordo de Cooperação nº21/2010.

Minutas adotadas: Modelo Edital- Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação : 4049b41736176326045;

Modelo Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; e

Modelo Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024.

Item/Subitem	Minuta Alterada	Tipo de Modificação	Justificativa
1.1	EDITAL	Definição	Definição do objeto;
3.6	EDITAL	Definição	Definição dos itens exclusivos para ME/EPP;
5.1.1,5.1.2,5.1.3	EDITAL	Definição	Definição da solicitação de marcas e fabricante no preenchimento da proposta;
5.9	EDITAL	Definição	Prazo de validade da proposta;
6.8	EDITAL	Definição	Definição do intervalo mínimo de valor entre os lances;
6.22.4	EDITAL	Definição	Definição do prazo para remessa de proposta ajustada;
8.12.1	EDITAL	Definição	Definição do prazo para remessa de documentos de habilitação;
8.19	EDITAL	Acréscimo	Acréscimo de cláusula sobre condições para troca de marca;
9.1,9.3	EDITAL	Definição	Definição de prazos relacionados a assinatura e devolução do Termo de Contrato; e
10.1	EDITAL	Definição	Definição do prazo para assinatura da ata de registro de preços.
1.1	ARP	Definição	Definição do objeto;
3.1	ARP	Definição	Definição do Órgão Gerenciador; e
5.1	ARP	Definição	Definição do prazo de vigência da ARP.
1.1	CONTRATO	Definição	Definição do objeto do Termo de Contrato;
2.1	CONTRATO	Definição	Definição do prazo de vigência do Termo de Contrato;
2.2.1	CONTRATO	Definição	Definição das condições de prorrogação;

8.1.8.1,8.1.9	CONTRATO	Definição	Definição de prazos para respostas acerca reequilíbrio-econômico-financeiro; e
17.1	CONTRATO	Definição	Definição do foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS- Cap

Pregoeiro Designado

para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), esta Região Militar atesta a conformidade do processo de Requisição de Transporte de Bagagem do requerente nominado, militar do CPOR/R, permanecendo toda documentação digitalizada e arquivada neste Grande Comando Territorial à disposição dos órgãos de controle internos e externos.

S Ten VÍCTOR LÜCKEMEYER MACHADO **CARRION**

Em consequência: o CPOR/R, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91367, de 20 de dezembro de 2024, da(o) STA/7)

g. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES

Conforme solicitação contida no DIEx nº 277_FA/10º Esqd C Mec, de 29 NOV 24, do 10º Esqd C Mec, sejam excluídos da fila de pretendentes aos PNR administrados por este Grande Comando Territorial, os militares a seguir.

3º Sgt DIEGO ALEXANDRE SOARES **FABRÍCIO** - 10º Esqd C Mec
3º Sgt LUIZ DIONÍZIO **ARAMIS** DE MATTOS VIEIRA II - 10º Esqd C Mec

Em consequência: o 10º Esqd C Mec, o NuPMGR e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91352, de 19 de dezembro de 2024, do NuPMGR)

h. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - TAXA DE USO

De acordo com o inciso VII da letra b, do Art 2º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército Brasileiro, o militar nominado, permissionário do PNR localizado no edifício residencial Matias de Albuquerque, apartamento 601, na Rua Carneiro Vilela, 491, Bairro dos Aflitos, Recife-PE, realizou o pagamento da taxa de uso do PNR correspondente ao período de 1º DEZ 24 até 20 DEZ 24, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor total de R$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Maj HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA **NETO**

Em consequência: a Sec Fin/7, o NuPMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91330, de 18 de dezembro de 2024, do NuPMGR)

i. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 18 DEZ 24, o Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** apresentou-se por término de passagem do cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, do Cel ALEXANDRE DA SILVA **GALDINO**, ambos deste Grande Comando Territorial, de acordo com o item II do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cel ALEXANDRE DA SILVA **GALDINO**
Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

Em consequência
- o Cel **GALDINO** deixou de responder pela referida função a contar de 18 DEZ 24;
- o Ten Cel **LIMOEIRO** assumiu a referida função a contar de 18 DEZ 24; e
- o OD/7 a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 91371, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Aj G/7)

j. NOMEAÇÃO DE JISE

Nomeio para comporem a JISE/MFDV (H MIL A RECIFE) o Cap Med JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO, CRM 16101/PE, como Presidente, o Cap Med **ALVARO** PEREIRA DE MELLO, CRM 20802/PE , como Membro, e a 1º Ten Med MARIA **CAROLINA** ALMEIDA LEITE, CRM 17870/PE, como Secretária, todos do H Mil A Recife, de acordo com o Art 8 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército - IRPMASEx, aprovadas pela Port nº 461-DGP/C Ex, de 20 de setembro 2023.

(Solução ao DIEx nº 456-Div Med/HMAR, de 6 DEZ 24, do HMAR)

Em consequência: a SAPM/7, o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91340, de 6 de dezembro de 2024, da SAPM/7)

k. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - TROCA DE PNR POR MOTIVO DE SAÚDE

De acordo com a letra a) do inciso III do Art. 30 da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, autorizo a troca de PNR solicitada por intermédio do DIEx nº 248_Fisc Adm/Div Adm/HMAR, de 6 NOV 24, do HMAR, pela minitar nominada, devendo desocupar o apartamento 102, do edifício residencial Marechal Castelo Branco, localizado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2151, Bairro da Jaqueira, Recife-PE e ocupar o apartamento 902, situado no mesmo edifício residencial.

1º Ten **CAMILA** XAVIER E SILVA - HMAR

Em consequência:
- a 1ª Ten CAMILA deverá aguardar autorização do NuPMGR/7ª RM para efetuar a mudança de PNR;
- o HMAR, o NuPMGR/7ª RM, a permissionária e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91353, de 19 de dezembro de 2024, do NuPMGR/7)

l. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - OCUPAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Em 17 DEZ 24, o militar nominado ocupou o Próprio Nacional Residencial, funcional Cmt 4º BPE, natureza casa, na Rua da Estrela, 144, Bairro de Casa Amarela, Recife-PE.

Ten Cel ANDRÉ LUIZ CRUZ **CORREIA** - 4º BPE

Em consequência:
- o NuPMGR apresente ao Ten Cel CORREIA, quando da desocupação do PNR, uma GRU com valor correspondente aos dias ocupados (a contar de 17 DEZ), que deverá ser recolhido pelo permissionário diretamente ao Cmdo 7ª RM, ficando ainda responsável pelas despesas referentes aos demais encargos a que estiver sujeito o PNR, no período que ocupar;
- o 4º BPE, por se tratar de uma ocupação temporária, não deverá implantar a taxa de uso de PNR no

Em consequência: o HGuN, a SAMMED-FUSEx/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91903, de 16 de janeiro de 2025, do SAMMED-FUSEx/7)

i. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Em cumprimento ao previsto no Art 18, da Portaria nº 048-DEC, de 21 de dezembro de 2017, seja repassado para Associação de Compossuidores do edifício residencial Antônio Dias Cardoso, inscrita no CNPJ 34.112.010/0001-30, no Banco do Brasil, Agência 3613-7, Conta Corrente 68.050-8, os recursos referentes ao PNR desocupado do mês de dezembro de 2024, conforme especificação a seguir:

- apartamento 401 (repasse de 30 dias), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais); e
- valor total a ser repassado para associação: R$ 700,00 (setecentos reais).

Em consequência:
- a Seç Fin/7 providencie o repasse do valor total acima mencionado; e
- o Núcleo da Prefeitura do Grande Recife/7 e a Associação de Compossuidores do edifício residencial Antônio Dias Cardoso tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91826, de 13 de janeiro de 2025, do NuPMGR/7)

j. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a minuta do Gerenciamento de Risco, ambos com o objetivo de verificar a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência, foram designados os militares nominados para exercerem, respectivmente, a função de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo:

Ten Cel FREDERICO **GIESEN**
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA
3º Sgt **RAFAEL** RODRIGO SANTOS DE **MOURA**

Em consequência: o Esc Log7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91898, de 16 de janeiro de 2025, da(o) OD/7)

k. PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme o prescrito nos inciso V do Art 8º e inciso III do Art 13, ambos do Decreto nº 10.024/19, bem como no caput do Art 7º, da Lei nº 14.133/21 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório discriminado para aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência, sob responsabilidade do Comando da 7ª Regido Militar:

- Pregão Eletrônico: 90023/2024;
- NUP: 64318.036402/2024-37;
- Pregoeiro: Cap **PABLO DARLAN** FRAGA VASCONCELOS;
- Equipe de Apoio: Cap R/1 PTTC JOÃO BOSCO DA SILVA **ALENCAR** e EP ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE; e
- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência.

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91897, de 16 de janeiro de 2025, da(o) OD/7)

l. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PERMANÊNCIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL

De acordo com o Inciso IV 4º do Art. 23, da Portaria - C Ex Nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, foi concedida a permanência no apartamento 302, bloco 12, do conjunto habitacional Guararapes, ao permissionário nominado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º JAN 25, conforme solicitação contida no DIEx nº 269_Fisc Adm, de 12 de dezembro de 2024, da B Adm Curado.

2º Sgt VICENTE SOARES DA **SILVA JÚNIOR** - B Adm Curado

Em consequência:
- o militar nominado continuará a ser descontado no valor da taxa de uso correspondente a sua graduação, que será efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União ao Fundo do Exército; e
- a B Adm Curado, o NuPMGR, a Sec Fin/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91893, de 15 de janeiro de 2025, do NuPMGR)

m. EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, foram designados os militares abaixo especificados:

Ten Cel FREDERICO **GIESEN**
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91899, de 16 de janeiro de 2025, da(o) OD/7)

n. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL FUNCIONAL - ALTERAÇÃO

Conforme estabelece o parágrafo único do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, classifico de uso geral para **funcional do SCh CRO/7**, o PNR de ficha cadastral Nº PE070065A0021, localizado no edifício residencial Henrique Dias, apartamento 308, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2805, Bairro da Boa Vista, Recife-PE.

Em consequência:
- a Fisc Adm/7ª RM atualize a Ficha Cadastral de Próprio Nacional Residencial (FCPNR) do citado PNR, encaminhando a referida ficha para o 1º Gpt E, para atualização e posterior homologação da DPIMA; e
- o 1º Gpt E, a CRO/7, a Fisc Adm/7, o NuPMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91894, de 15 de janeiro de 2025, do NuPMGR)

Conforme estabelece o parágrafo único do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, classifico de funcional do SCh CRO/7 para uso geral, o PNR de ficha cadastral Nº PE070065A0003, localizado no edifício residencial Henrique Dias, apartamento 103, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2805, Bairro da Boa Vista, Recife-PE.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
(Processo Administrativo nº 64318.036402/2024-37)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]		fls 1 e 2
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]		Fl 126
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]		Fls 126 a 128
Consta documento de formalização de demanda?[6]		Fls 3 e 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]		
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]		Fls 5 a 11
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]		Fls 5 a 11
Há Análise de Riscos?[10]		Fls 12 e 13
Consta justificativa para a ausência dos itens não		

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]		Fls 23 e 24
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[13]		
Há termo de referência?[14]		Fls 14 a 37
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]		Fls 14 a 37
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		Fls 14 a 37
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [17]		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]		Fls 14 a 37
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?		Fls 14 a 37
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		Fls 14 a 37
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]		

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]		Fls 14 a 37
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]		Fls 129 a 150
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]		Fls 129 a 150
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		Fl 130
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]		Fls 129 a 150
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]		Fls 113 e 114
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [30]		Fls 38 a 112
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [31]		Fls 38 a 112
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do		Fls 38 a 112

item nos sistemas consultados? [32]		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [33]		Fls 38 a 112
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [34]		Fls 38 a 112
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [35]		Fls 38 a 112
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [36]		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [37]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? [38]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro		

de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [43]		Fl 121
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [45]		Fl 23
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [46]		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]		Fls 14 a 37
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da		

padronização?[49]		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]		Fl 122
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[54]		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]		

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
[8] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
[10] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[13] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[30] Art. 23 da Lei 14133/21.
[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

[50] Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
[52] Art. 19, §2°, e art. 40, §1°, da Lei 14133/21.
[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[55] Art. 44 da Lei 14133/21.

Classificação: 004.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ofício nº 60-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.000562/2025-29

Recife, PE, 9 de janeiro de 2025.

Senhor
Dr **LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**
Consultor-Geral da CJU em Pernambuco
AGU
Av. Herculano Bandeira 716, 5º andar - Pina
CEP 51110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer.**

A Sua Senhoria

1. Remeto o processo abaixo descrito para análise e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **Formulário** para tramitação.

DATA LIMITE: 30/01/2025 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO DA CJU/PE, A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: _____/_____/_____. FLS. _____. **NÃO É O CASO**
Email: pregoeiro7rm@hotmail.com	**Telefones:** (81) 2129-6213
NUP: 64318.036402/2024-37	**Nº de volumes:** 01 volume
Assunto/Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Quantitativo de Subsistência).**	
Valor do Total da Contratação: R$ 39.306.781,06	**Modalidade:** Pregão Eletrônico
Prazo: 12 Meses	**Sigla do Órgão:** Cmdo 7ª RM

MODELOS DA AGU
EDITAL E ANEXOS. Foram adotados? (**X**) SIM ( ) NÃO
Qual o modelo utilizado: (**X**) AGU ( ) CJU-MG ( ) CJU-SP
Houve alteração nos itens: (X) SIM ( ) NÃO

***Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.**

CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cláudio Gadelha Fernandes**, em 09/01/2025, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EzGf-npIA-yNS+-s2tL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 00158/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64318.036402/2024-37.
INTERESSADOS: COMANDO DA 7ª REGIAO MILITAR.
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS.

I - Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gêneros de alimentação para o Comando da 7ª Região Militar, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos. II - Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME nº 7.828/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021. III - O custo estimado total da contratação: **R$ 49.608.123,47 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**. IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações; V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas dos parágrafos: 13, 14, 21, 23, 27, 39, 43, 44, 51, 53, 62, 65, 70, 76, 79, 81, 87, 88, 94, 106, 107, 108 e 115.**

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de gêneros de alimentação para o Comando da 7ª Região Militar, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os documentos que interessam à presente análise, aos quais, se necessário, será feito remissão no decorrer do parecer.

3. É a síntese do necessário.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isso sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é

conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. ANÁLISE JURÍDICA OBJETIVA

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam **de acordo** com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- Processo administrativo constituído por meio eletrônico (art. 12, VI da Lei nº14.133/2021 e Decreto nº 8.539/2015).
- Avaliação de conformidade - Lista de verificação, conforme modelo elaborado pela AGU (https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-deverificacao) e adoção das minutas padronizadas pela AGU, com indicação do modelo, destaques de alterações e justificativas (art. 19, IV, e art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- Declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio, não se aplicando os limites e instâncias de governança estabelecidos pelo Decreto nº10.193/2019.
- Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área requisitante, atendendo ao contido no art. 8º do Decreto nº 10.947/2022.
- Mapa de risco (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021).
- Declaração no TR quanto à natureza comum do objeto a justificar a adoção da modalidade pregão – (art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021).

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº28.

4. ANÁLISE INSTRUTÓRIA

4.1 Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF),requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão1056/2017-Plenário. O Guia encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf.

13. **No caso em questão, recomenda-se ao gestor que siga as orientações específicas do guia no capítulo de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – Gêneros Alimentícios – Licitação (a partir da pág. 77 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).**

14. **De todo modo, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.**

15. No entanto, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar

a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

16. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

5. DA OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.628/2023 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

17. Nos termos da Lei 14.628/2023, foi instituído o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a qual, em seu artigo 8º, impõe a observância de percentual mínimo a ser destinado à aquisição de gêneros alimentícios dos produtos de agricultores familiares. Veja-se:

> "Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento. (sem grifos no original)".

18. Cite-se também o Decreto nº 11.802/2023, que regulamentou a referida Lei 14.628/2023, e que em seu artigo 4º, §2º estabelece as hipóteses de afastamento de observância do referido percentual.

19. As aquisições de gêneros alimentícios por parte da Administração Pública, para o atendimento do PAA, são realizadas por meio de Compra Institucional (art. 4º do Decreto nº 11.802/2023), por dispensa de licitação (art. 4º da Lei nº 14.628/2023).

20. Assim, considerando o objeto da presente demanda (gêneros alimentícios), cabe ao órgão consignar sobre a eventual existência de itens a serem destinados à aquisição por agricultores familiares e suas organizações, e, em caso positivo, cabe ao órgão informar se já foi observado percentual mínimo acima indicado para as aquisições do programa, por meio da Compra Institucional, e por dispensa de licitação.

21. No caso dos autos, **não se localizou nos autos qualquer declaração a respeito do cumprimento da legislação do PAA. Com isso, recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do processo com a informação sobre a existência de itens a serem destinados à aquisição por agricultores familiares e suas organizações, e, em caso positivo, cabe ao órgão informar se já foi observado percentual mínimo previsto em lei.**

6. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para licitações (com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto) e para algumas hipóteses de contratação direta.

23. O referido Catálogo foi instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19, da Lei nº 14.133/2021, e é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. **A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo da contratação (§2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo único do art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022).**

24. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

25. Na presente demanda, vê-se que parte do objeto da contratação consta do mencionado catálogo, notadamente os itens: água mineral, açúcar e café.

26. No item 5 do ETP, a equipe de planejamento informou que "*5.1. A aquisição de gêneros básicos da alimentação segue a padronização do Exército estabelecida por estudos técnicos que consideram as referências nutricionais em conformidade com os produtos disponíves no mercado nacional; 5.2. O CAEB (Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro), apêndice deste ETP, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex No 158 - COLOG, de 2 de outubro de 2020, relaciona os gêneros de alimentação básicos que devem ser recebidos, estocados e distribuídos pela*

cadeia de suprimento, por intermédio dos Órgãos Provedores (OP), os quais são defnidos como Quantitativo de Subsistência (QS)" (fl. 10, seq. 03).

27. Contudo, **é indispensável manifestação técnica quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização ou às regras da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, aplicáveis à contratação desses itens, ou que se junte aos autos a devida justificativa pela excepcional não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022**.

7. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

28. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

29. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

30. O dever de bem planejar é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda. O TCU tem alertado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (Acórdãos nºs 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).

31. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde o documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf.

32. Adiante, serão examinados os principais elementos que compõem o planejamento da contratação, promovendo-se, sempre que necessário, as devidas recomendações de aprimoramento e/ou correções.

7.1 Estudo Técnico Preliminar

33. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº14.133/2021, trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

34. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1ºdo art. 3º da mesma IN (§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput).

35. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da INSEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

36. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

37. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

38. No presente caso, os membros da comissão de contratação elaboraram o ETP de acordo com o instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU, de modo a contemplar a maior parte das exigências legais e normativas aplicáveis.

39. **Alguns pontos, contudo, merecem atenção:**

- Instrumentos de Governança – PLS
- Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

40. O PLS, também se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

41. Trata-se de instrumento obrigatório, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, e que deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

42. O ETP também deve se apresentar alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021.

43. No caso concreto, **a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão e que o ETP foi confeccionado em alinhamento ao plano, razão pela qual recomenda-se a complementação do feito nesse ponto**.

44. **Não consta informação no sentido de que o ETP foi elaborado de forma alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão (art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022; art. 8º, §1º, II, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021). O PLS é documento obrigatório (art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.**

7.2 Estimativa das quantidades a serem contratadas

45. A Administração deve estimar o quantitativo necessário ao atendimento de sua necessidade por meio da solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

46. Nesta etapa, entretanto, a definição do quantitativo enseja pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. Nos termos do inciso IV do §1º, do art. 18 e do inciso III do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculos e de documentos que lhes dão suporte, obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Da mesma forma, consta previsão no art. 9º, V da IN SEGES/ME nº 58/2022.

47. Vale destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

48. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

49. Vale ressaltar, todavia, que é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses descritas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023: (I) primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores; (II) no caso de alimento perecível; (III) no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Nesses casos, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

50. Deve-se reforçar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

51. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **não está suficientemente demonstrada**.

52. O órgão tão somente declarou que: *"5.1 O quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento dasnecessidades do Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 6 meses. A Ata de Registrode Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso,conforme inc. IX, art. 15 do*

Decreto no 11.462/23;7.2. De acordo com o artigo 3º, inc. I do Decreto 11.462/23, o Sistema de Registro de Preços éadotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladasao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração". (fl. 11, seq. 03).

53. **Assim, cabe juntar eventuais memórias de cálculos, estimativa de consumo dos últimos anos e outros documentos correlatos que lhes dão suporte.**

54. De todo modo, deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

7.3 Orçamento estimado e pesquisa de preços

55. Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes em vigor.

56. Com efeito, a pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

57. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

58. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

59. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar que constitui ato de improbidade administrativa o ato de permitir ou facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado (inc. V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992).

60. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

> "Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas (relatório da pesquisa);
>
> Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
>
> Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

61. No presente caso, foi apontada a estimativa do valor da contratação, **sem indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (item 08 do ETP, fl. 10, seq. 03).**

62. **Nota-se que igualmente não foi elaborado o mapa comparativo de preços, nem relatório ou análise crítica dos preços coletados.**

63. Para os preços obtidos em contratações de outros órgãos, a pesquisa de preços é viabilizada pela utilização de documentos físicos que comprovem que a contratação foi realizada por entes públicos (de quaisquer esferas – estadual, distrital ou municipal – ou de outros poderes – legislativo e judiciário). A condição é que a contratação esteja

em execução ou que tenha sido concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Cabe ao órgão anexar a documentação comprovatória destas condições.

64. Com relação aos preços obtidos em "sítio de domínio amplo" (portais de comércio eletrônico ou do fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida), deve-se observar três requisitos básicos: preço atualizado no momento da pesquisa; intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e apresentar data e hora de acesso.

65. **Recomenda-se assim que o órgão complemente a instrução do feito com a juntada de mapa comparativo de preços e análise crítica dos preços coletados com a demonstração de que os parâmetros legais foram observados.**

66. Lembramos que o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação conta com boas orientações sobre a pesquisa e com um modelo de Nota Técnica que, se necessário, pode ser recomendado.

8. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

67. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

68. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 81/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

69. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

70. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado, no formato digital, pela equipe de apoio da contratação a partir do ETP. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, (inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU). **Contudo, embora de forma geral o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados**:

- **Requisitos da Contratação - Sustentabilidade**

71. No presente caso, verifica-se que, embora o órgão assessorado tenha inserido previsões de sustentabilidade no termo de referência, aconselha-se que o órgão consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf), para sua complementação. Em tempo, reiteram-se as observações feitas nos parágrafos 13 e 14 deste parecer.

- **No item 8.34 o órgão fixou o percentual em 5%.**

72. Sobre o ponto, trazemos as seguintes notas explicativas inseridas no modelo de termo de referência da AGU:

73. Nota Explicativa 1: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.

74. Nota Explicativa 2: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

75. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

76. **Assim, o estabelecimento da exigência e o percentual fixado devem ser justificados pelo órgão, cabendo providências.**

- **No tópico 9 - Valor da Contratação, o item 9.5.4 poderá ser excluído, uma vez que a repactuação somente é aplicável aos contratos de prestação de serviços.**

9. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

77. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

78. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No caso dos autos, o órgão apresentou justificativa para não divulgação de IRP (fl. 125, seq. 03), na qual concluiu: "*Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades,em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando oórgão for o único contratante. Como a aquisição será de uso exclusivo do Comando da 7ª Região Militar, o órgão será o únicocontratante. Diante do exposto, este Grande Comando, optou pela não divulgação da presente IRP,bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o quenão seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades ealongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador*".

79. **Nesse contexto, oportuno pontuar que o simples fato de o órgão ser o único contratante não é justificativa apta, por si só, a afastar a divulgação da IRP. Nessa situação, é importante que se demonstre que a IRP trará muitas dificuldades procedimentais ao órgão ou que se trate de demanda mais urgente.**

80. Vale destacar que, conforme o art. 10 do decreto referido, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.

81. Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devendo, portanto, **ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.**

10. MINUTA DO EDITAL

82. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25.

83. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

84. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

85. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. Além disso, verifica-se que o instrumento convocatório foi destinado à ampla participação de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

86. Na aquisição de ALIMENTOS, recomenda-se ao órgão observar o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que traz exigências específicas quanto à aceitabilidade da proposta e cumprimento das especificações do objeto.

87. **Quanto ao conteúdo, apesar de a minuta ter sido confeccionada nos moldes recomendados, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados**:

- **Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**

88. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento. **No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, ao menos nada foi identificado a esse respeito, sendo pertinente a correção nesse ponto.**

- **Margens de preferência**

89. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> "Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
>
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
>
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
>
> § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
>
> I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
>
> II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
>
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
>
> § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

90. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

91. Ademais, de se verificar que o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,regulamentou o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo assim estabelecido em seu artigo 3º:

> "Art. 3º Nos processos de licitação realizados no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais que atendam aos regulamentos técnicos pertinentes e às normas técnicas brasileiras poderão ser objeto de margem de preferência normal, na forma prevista em resolução da CICS, de até dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados estrangeiros ou dos serviços estrangeiros.
>
> § 1º Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar vinte por cento.
>
> § 2º Resolução da CICS especificará os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais aos quais será aplicável a margem de preferência adicional de que trata o § 1º. (Redação dada pelo Decreto nº 12.218, de 2024)."

92. Ato contínuo, foi publicada a Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024, com início de vigência em 11 de novembro de 2024, a qual especificou os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme se infere dos seguintes artigos:

> "Art. 3º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.
>
> Art. 4º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

> Art. 5º Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º."

93. Portanto, cabe ao órgão verificar se dentre os produtos que irá adquirir há algum que se enquadra no Anexo I da referida Resolução, hipótese em que deverá ser concedida a margem de preferência.

94. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo pertinente recomendar que o órgão consulte a legislação pertinente e se manifeste acerca da incidência ou não da margem de preferência, complementando seu Edital, se for o caso.**

11. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

95. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência.

96. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

97. No caso dos autos, observa-se que a Minuta da Ata de Registro de Preços seguiu o modelo adotado pela AGU presente no link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia, não havendo o que ponderar a respeito do conteúdo.

12. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

98. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 95, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual, ressalvada as hipóteses em que pode ser substituído por outro instrumento hábil. Além disso, a mesma lei, em seu art. 92, estabeleceu os requisitos a serem observados na elaboração do instrumento.

99. No caso dos autos, a Minuta do termo de contrato seguiu o modelo de termo de contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação atualização de novembro de 2024.

100. Quanto à cláusula 07ª (do reajuste), a Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

101. A Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.

102. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

13. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

103. O art. 7º da Lei no 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O §1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei no 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

104. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o

princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5o e 7o, §1o, da Lei no 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

105. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto no 11.246/2022 faz alusão a possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem a Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

106. No caso concreto, foram juntadas portaria e despacho com designações da comissão de planejamento de contratação e ordenador de despesas (fls. 119, 126 e 127 - seq. 03), mas não foi citado expressamente o atendimento ao princípio de segregação de funções. **Assim, como não houve manifestação expressa a respeito, orienta-se no sentido de que o órgão se assegure e consigne que foram atendidas todas as regras.**

107. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a adoção das providências cabíveis, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022, devendo-se também observar o princípio da segregação de funções.**

14. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

108. Destacamos ainda que **é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União**, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Dotação orçamentária

109. A existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará uma determinada despesa, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967.

110. Cabe também alertar que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deve ser anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

111. Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

112. Contudo, em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023),atentando para as competências delegadas/subdelegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

16. DEVER DE OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

113. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

114. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

115. Nesse contexto, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

17. CONCLUSÃO

116. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas dos parágrafos: **13, 14, 21, 23, 27, 39, 43, 44, 51, 53, 62, 65, 70, 76, 79, 81, 87, 88, 94, 106, 107, 108 e 115.**

117. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, deforma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

118. É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos[1].

É o parecer.

À consideração superior.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2025.

CAROLINE PIO VILANOVA RODRIGUES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318036402202437 e da chave de acesso dc9ede3b

---

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1838109029 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 31-01-2025 15:51. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

DESPACHO n. 00047/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64318.036402/2024-37
INTERESSADOS: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Aprovo o **PARECER n. 00158/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU.**
2. Em acréscimo às considerações e recomendações feitas, recomendo o que se segue.
3. Quanto ao **documento de formalização da demanda**, nota-se que ele não cumpre os requisitos do Decreto nº 10.947, de 2022, recomendando-se corrigir os seguintes pontos:

- Não consta justificativa da necessidade da contratação, se limitando o documento a indicar o objeto que se pretende contratar e, ainda assim, de forma genérica, sem detalhar os gêneros alimentícios ou promover qualquer estudo sobre quantitativos, por exemplo.
- Na descrição do objeto, não lista os bens, se atendo a colocar "itens diversos", já com estimativa final de preço em cerca de 49 milhões de reais, sem informações sobre a quantidade a ser contratada ou mesmo expectativa de consumo anual. Destaque-se que não se sabe de onde se tirou a estimativa de valor acima, já que nos demais documentos que constam nos autos a estimativa é cerca de 10 milhões abaixo desse valor. Ainda que seja uma estimativa preliminar, como indica o Decreto, a disparidade é bem grande e, como já dito, não se traz informações sobre o método usado para chegar nesse valor.
- Também não se indicou o grau de prioridade da compra.

4. Quanto ao **estudo técnico preliminar,** recomenda-se corrigir os seguintes pontos:

- Na estimativa das quantidades para a contratação, o documento se atém a indicar que o quantitativo leva em consideração necessidades de seis meses, inclusive atrelando esse prazo ao da vigência da própria ata de registro de preços, o que é equivocado (item 7.1). Ausentes, como indicado pela subscritora do parecer, memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Caso haja interesse na renovação dos quantitativos quando da eventual prorrogação da ata de registro de preços, é necessário que isso seja indicado, seguido de justificativa.
- Quanto à estimativa do valor da contratação, exige a Lei que ela seja acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Como indicado pela subscritora do Parecer, necessária a instrução do feito nesse aspecto. Não consta nos autos relatório da pesquisa. Ausentes, portanto, todas as informações exigidas pelo art. 3º da IN Seges nº 65/2021. Só constam nos autos vários relatórios de preços retirados do Portal de Compras, sem documento que relate as fontes consultadas, os preços coletados, método utilizado, observância dos prazos do art. 5º da IN. Não há análise crítica dos preços coletados, ainda que do Portal de Compras. Nesse sentido deve ser providenciado relatório pormenorizado, nos termos do art. 3º da IN Seges nº 65/2021.
- Ausente a descrição da solução como um todo e justificativa para parcelamento da solução, ainda que sucinta, já que, nesse caso, depreende-se que houve opção pelo parcelamento.
- Resultados pretendidos no item 12 não guardam relação com a aquisição, não havendo, portanto, avaliação quanto ao tema.

5. Quanto ao **termo de referência,** recomenda-se corrigir os seguintes pontos:

- Ausente no item 4 informações sobre a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. Recomenda-se inserir o item 4.41 e seus subitens do modelo atualizado da AGU, que, vale dizer, não foi utilizado neste caso. O modelo é o "Termo de Referência Compras Lei 14.133 (nov/2024)" que consta em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia.
- Antes do item 6.9, recomenda-se incluir o seguinte item " *6.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.*"
- Inserir no TR as disposições sobre Infrações e Sanções Administrativas que consta no item 10 do modelo atualizado da AGU acima indicado, atentando-se para os limites legais das multas estipuladas, conforme notas explicativas no modelo.
- No item 7.9 e seguintes há regramento sobre exigência de amostras. Recomenda-se inserir os itens do modelo da AGU (item 4.4 e seguintes) e justificar nos autos tal exigência.
- Ausentes as disposições sobre reajustes do modelo atualizado da AGU (itens 8.44 a 8.51).
- Sobre qualificação econômico-financeira, recomenda-se adequar ao modelo da AGU, notadamente item 9.25 e seguintes.
- Ainda sobre habilitação, inserir as disposições gerais do item 9.34 e seguintes do modelo atualizado da AGU.
- Inserir a referência à dotação pela qual correrá a despesa, nos termos do item 11.2 do modelo da AGU, ainda que se saiba que, como se trata de registro de preços, a indicação de disponibilidade em si será feita apenas quando da eventual contratação.

6. Quanto à **minuta de edital**:

- Após o item 8.4, recomenda-se inserir previsão equivalente ao item 9.4.1 do modelo da AGU, que trata do acréscimo percentual de habilitação econômico-financeira. A não previsão desse acréscimo exige justificativa nos autos.
- No subitem 13.4.1, sugere-se a inserção de percentuais de multa *em intervalo*, respeitado 0,5% a 15%. Na mesma linha, o subitem 13.4.2, desde que observado os percentuais de 15% a 30%. A previsão de intervalos vai ao encontro do que diz a Lei de Licitações, notadamente seu art. 156, §1º, que diz que na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7. Sobre a minuta de **ata de registro de preços**:

- No item 5.1, caso haja interesse e justificativa técnica apresentada no estudo técnico preliminar, convém inserir a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados em caso de prorrogação da vigência da ata.
- No subitem 5.7.1, há erro material, já que está faltando o trecho final "*no edital ou no aviso de contratação direta*".

8. Quanto à minuta de **termo de contrato**:

- Convém justificar nos autos que a contratação caracteriza-se como sendo para fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na Cláusula Quinta, recomenda-se inserir o item 5.2, nos seguintes termos: *"No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação"*.
- Na Cláusula Décima Segunda, recomenda-se usar o item 12.3 e seus subitens do modelo da AGU (Modelo Contrato Pregão Compras Lei 14.133 (nov/2024) que consta em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia), já que a intenção parece ser caracterizar como fornecimentos contínuos.

9. Com essas considerações, sugiro a devolução ao órgão de origem para conhecimento e tomada de providências de sua alçada.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
Advogado da União
Coordenador-Geral de Aquisições nos Estados

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318036402202437 e da chave de acesso dc9ede3b

---



Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1846686579 e chave de acesso dc9ede3b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-02-2025 21:40. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

DESPACHO n. 00041/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64318.036402/2024-37
INTERESSADOS: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00047/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00158/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, adotando suas razões e conclusões.

2. Encaminho ao **Protocolo da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública** para devolução dos autos eletrônicos à respectiva Consultoria Jurídica junto ao órgão consulente para ciência e adoção dos impulsos subsequentes.

Brasília, na data da assinatura.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Diretor de Aquisições
Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318036402202437 e da chave de acesso dc9ede3b

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1847865730 e chave de acesso dc9ede3b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-02-2025 13:55. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comando da 7ª Região Militar torna público o Pregão SRP nº 90023/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros do quantitativo de subsistência, com abertura da sessão pública prevista para 27/02/2025, às 09:30 horas, no endereço www.gov.br/compras

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

NOTA DE CORREÇÃO E PROVIDÊNCIAS
PROCESSO Nº 64318.036402/2024-37

Providências adotadas em atendimento ao PARECER n. 00158/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. CAROLINE PIO VILANOVA RODRIGUES datado de 31 de janeiro de 2025:

1. Conforme subitem 5.1.2.1 são exigido laudos de análises prévias do item ofertado deverão conter de maneira explícita o material analisado, atendendo, conforme o tipo de produto, às especificações previstas nos respectivos Boletins Técnicos, disponibilizados junto a este arquivo, capazes de comprovar a qualidade do produto ofertado e os procedimentos que estão envoltos em medidas sustentáveis;
2. Em atenção à Lei 14.628/2023, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) é atendido por procedimento descentralizado, realizado por cada OM que compõe o GCALC com a aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento;
3. De acordo com a PORTARIA D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020. EB: 64488.003179/2020-66, para aquisição de gêneros do Quantitativo se subsistência deve ser utilizado Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), este também faz uso dos códigos CATMAT;
4. Conforme item anterior, de acordo com a PORTARIA D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020. EB: 64488.003179/2020-66, para aquisição de gêneros do Quantitativo se subsistência deve ser utilizado Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), este também faz uso dos códigos CATMAT;
5. O ETP está alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021
6. O PLS no âmbito desta OM está em processo de elaboração;
7. O quantitativo está baseado nos fatores de consumo presentes no Órgão Provedor (7º D Sup);
8. O Mapa Comparativo anexado após parecer, bem como relatório e análise crítica dos preços coletados.
9. Foram realizadas as modificações no TR;
10. Independentemente de IRPs em andamento, a Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020 (APROVAÇÃO). Publicado no Boletim do Exército n. 42 de 16 de outubro de 2020, determina a contratação de itens específicos;
11. Não há órgãos participantes;
12. Foram utilizadas as minutas disponibilizadas pela AGU;

Recife-PE, 17 de fevereiro de 2025.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – Cap
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

(Processo Administrativo n° ***64318.011569/2024-95***)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Aquisição de **Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência – visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	Kg	71.049	4,80	341.035,20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2	**Cota reservada à ME** /EPP AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	17.763	4,80	85.262,40
3	FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	24.000	8,28	198.720,00
4	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	6.000	8,28	49.680,00
5	FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	79.449	7,42	589.511,58

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	19.862	7,42	147.376,04
7	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	67.200	34,15	2.294.880,00
8	**Cota reservada à ME/EPP** LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	16.800	34,15	573.720,00

9	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	96.000	4,22	405.120,00
10	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	24.000	4,22	101.280,00
11	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	19.200	5,45	104.640,00

12	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	4.800	5,45	26.160,00
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	28.800	3,89	112.032,00
14	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	7.200	3,89	28.008,00

15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	28.800	4,81	138.528,00
16	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	7.200	4,81	34.632,00
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463692	Emb 900 ml	25.863	9,49	245.439,87

18	**Cota reservada à ME/EPP** ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE	463692	Emb 900 ml	6.465	9,49	61.352,85
19	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447470	KG	32.000	48,27	1.544,640,00
20	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM	447470	KG	8.000	48,27	492.640,00

21	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	96.000	42,48	4.078,080,00
22	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	24.000	42,48	1.019,520,00
23	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	51.200	43,84	2.244,608,00

24	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	12.800	43,84	561.152,00
25	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	32.000	36,13	1.156.160,00
26	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	8.000	36,13	289.040,00

27	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447468	KG	32.000	39,62	1.267.840,00
28	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447468	KG	8.000	39,62	316.960,00
29	PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	32.000	44,99	1.439.680,00

30	**Cota reservada à ME/EPP** PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	8.000	44,99	359.920,00
31	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	160.000	25,10	4.016.000,00
32	**Cota reservada à ME/EPP** FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	40.000	25,10	1.004.000,00

33	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	160.000	13,97	2.235.200,00
34	**Cota reservada à ME/EPP** COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	40.000	13,97	558.800,00
35	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	32.000	21,48	687.360,00

36	**Cota reservada à ME/EPP** SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	8.000	21,48	171.840,00
37	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	16.000	26,11	417.760,00
38	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	4.000	26,11	104.440,00

39	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447525	KG	16.000	27,11	433.760,00
40	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447525	KG	4.000	27,11	108.440,00
41	CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	16.000	24,05	384.800,00

42	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	4.000	24,05	96.200,00
43	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	EMB 15KG	1.947	186,85	363.796,95
44	**Cota reservada à ME/EPP** MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	EMB 15KG	509	186,85	95.106,65

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	606523	PCT 500G	80.000	25,03	2.002.400,00
46	**Cota reservada à ME/EPP** CAFÉ TORRADO E MOÍDO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	606523	PCT 500G	24.000	25,03	600.720,00
47	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447431	KG	160.000	39,93	6.388.800,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

48	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447431	KG	40.000	39,93	1.597.200,00
49	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	64.000	39,11	2.503.040,00
50	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	16.000	39,11	625.760,00
TOTAL						44.703.041,54

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318036402202437. Objeto: Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 17/02/2025 das 10h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198, Várzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-90023-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

FREDERICO GIESEN
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/02/2025) 160194-00001-2025NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MODELO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(Comando da 7ª Região Militar com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO, nomeado(a) pela Boletim Regional nº 237 de 20 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Quantitativo de Subsistencia (QS)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90023./2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando da 7ª Região Militar-160194**

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)***

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edita;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Recife,___ de fevereiro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Und	Qtd Máx	Qtd Mín	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Und	Qtd Máx	Qtd Mín	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO, nomeado(a) pela Boletim Regional nº 237 de 20 de dezembro de 2024, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90023/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de QUANTITATIVO DE SUBSITENCIA (QS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) data de **emissão do empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. ~~*O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias*** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ***Recife-PE***, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO, nomeado(a) pela Boletim Regional nº 237 de 20 de dezembro de 2024,publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90023/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de QUANTITATIVO DE SUBSITENCIA (QS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) data de **emissão do empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. ~~*O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias*** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ***Recife-PE***, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-35)

(Processo Administrativo n° ***64318.036402/2024-37***)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
2. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência – visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	Kg	72.212	4,80	346.617,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2	**Cota reservada à ME** /EPP AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	16.600	4,80	79.680,00
3	FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	24.000	8,28	198.720,00
4	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE	464553	KG	6.000	8,28	49.680,00
5	FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	88.611	7,42	657.493,62

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6	**Cota reservada à ME/EPP** FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE	464553	KG	10.700	7,42	79.394,00
7	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	81.660	34,15	2.788.689,00
8	**Cota reservada à ME/EPP** LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	2.340	34,15	79.911,00

9	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	101.100	4,22	426.642,00
10	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	18.900	4,22	79.758,00
11	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	19.200	5,45	104.640,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	4.800	5,45	26.160,00
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	28.800	3,89	112.032,00
14	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	7.200	3,89	28.008,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	28.800	4,81	138.528,00
16	**Cota reservada à ME/EPP** MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	7.200	4,81	34.632,00
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE	463692	Emb 900 ml	25.863	9,49	245.439,87

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

18	**Cota reservada à ME/EPP** ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA	463692	Emb 900 ml	6.465	9,49	61.352,85
19	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447470	KG	38.360	48,27	1.851.637,20
20	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MAMINHA DA ALCATRA - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM	447470	KG	1.640	48,27	79.162,80

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

21	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	118.140	42,48	5.018.587,20
22	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	1.860	42,48	79.012,80
23	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	51.200	43,84	2.726.409,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

24	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, CONTRA-FILÉ DE LOMBO (SEM ABA) — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	1.810	43,84	79.350,40
25	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	37.800	36,13	1.365.714,00
26	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	2.200	36,13	79.486,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

27	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447468	KG	38.000	39,62	1.505.560,00
28	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, FRALDINHA - ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447468	KG	2.000	39,62	79.240,00
29	PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	38.240	44,99	1.720.417,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

30	**Cota reservada à ME/EPP** PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	1.760	44,99	79.182,40
31	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	196.850	25,10	4.940.935,00
32	**Cota reservada à ME/EPP** FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	3.150	25,10	79.06500

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

33	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	194.300	13,97	2.714.371,00
34	**Cota reservada à ME/EPP** COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	5.700	13,97	79.629,00
35	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	36.300	21,48	779.724,00

36	**Cota reservada à ME/EPP** SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	3.700	21,48	79.476,00
37	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	16.950	26,11	442.564,50
38	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	3.050	26,11	79.635,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

39	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447525	KG	17.100	27,11	463.581,00
40	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447525	KG	2.900	27,11	78.619,00
41	CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	16.700	24,05	401.635,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

42	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE SUÍNA COM OSSO, CONGELADA, CORTE BISTECA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	3.300	24,05	79.365,00
43	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	EMB 15KG	2.036	186,85	380.416,60
44	**Cota reservada à ME/EPP** MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	EMB 15KG	420	186,85	78.447,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE	606523	PCT 500G	100.850	39,55	3.988.617,50
46	**Cota reservada à ME/EPP** CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE	606523	PCT 500G	3.150	39,55	124.582,50
47	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE	447431	KG	198.000	39,93	7.906.140,00

48	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447431	KG	2.000	39,93	79.860,00
49	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	78.000	39,11	3.050.580,00
50	**Cota reservada à ME/EPP** CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	2.000	39,11	78.220,00
TOTAL						46.213.121,54

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura da Ata prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares..

3 *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade

6 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

6.1.1 4.1.1 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017.

6.1.2 PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

7 Garantia da contratação

8 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte distribuído por item até o limite de R$ 80.000,00.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11 Condições de Entrega

12 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento do empenho.

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

12.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7ª Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

12.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4 A contratada fica obrigada a fornecer todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores.

12.5 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

12.6 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

12.7 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15 Fiscalização

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16 Fiscalização Técnica

16.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17 Fiscalização Administrativa

17.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

18 Gestor do Contrato

18.1 Cabe ao gestor do contrato:

1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.8 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.9 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.10 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.11 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

*Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (vinte por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

*Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 4% (quatro por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE

Não cause grave dano à Administração.

Não cause prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

Não prejudique o interesse coletivo.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.12 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.13 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.15 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.17 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21 Recebimento

21.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

21.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

22 Liquidação

22.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.19 o prazo de validade;

1.1.20 a data da emissão;

1.1.21 os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.22 o período respectivo de execução do contrato;

1.1.23 o valor a pagar; e

1.1.24 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

22.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.25 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.26 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

22.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23 Prazo de pagamento

23.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e o IGP-Mde correção monetária.

24 Forma de pagamento

24.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

24.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25 Reajuste

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

27 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

27.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

28 Forma de fornecimento

28.1 O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

29 Exigências de habilitação

29.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

30 Habilitação jurídica

30.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

30.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

30.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

30.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

30.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

31 Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização é um ato administrativo que permite o exercício de um direito pré-existente, removendo uma condicionante. A licença é outro ato administrativo que permite o exercício de uma atividade que anteriormente era proibida. A lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito de Administração Pública Federal. O princípio da legalidade administrativa determina que os administrados só podem ser obrigados ou proibidos de fazer algo junto à Administração Pública se a lei assim determinar.

31.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32 Habilitação fiscal, social e trabalhista

32.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

32.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

32.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

32.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

32.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

32.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

32.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

32.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

33 Qualificação Econômico-Financeira

33.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

33.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

33.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

33.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

33.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

33.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.*

33.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

34 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

35 Qualificação Técnica

36 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;*

2. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

37 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

3. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

3.1.1.1. A Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) prevê a emissão de Atestados de Capacidade Técnica. Estes atestados são um dos documentos que os órgãos públicos podem exigir para comprovar a qualificação técnica dos participantes de uma licitação.

3.1.1.2. A Lei nº 8.666/93 veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos.

3.1.1.3. A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato.

4. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu*

suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

38 Disposições gerais sobre habilitação

38.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

38.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

38.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

38.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

38.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38.6 Para garantir economicidade e eficiência na contratação, qualquer documentação pertinente ou exigida para Julgamento de propostas ou Habilitação poderá ser enviada por solicitação do pregoeiro via chat com nova abertura de prazo em qualquer fase do certame.

39 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$. 46.213.121,54.

39.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

39.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

39.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

39.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

40 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

40.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 171397
IV) Elemento de despesa: 339030
V) Plano interno: E6SUPLJA2QS e E6SUPLJQSEE

41 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

42 DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

42.2 Qualquer divergência entre as previsões expressas neste Termo de Referência e as demais peças do Edital poderá ser solucionada após a abertura da sessão pública com ampla divulgação via chat e quadro de avisos.

Recife, 14 de fevereiro de 2025.

_____

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO – Cel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

4ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 7
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DA CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA..... 8
8.1 ACÉM..... 8
8.2 CORAÇÃO DA PALETA..... 8
8.3 CONTRAFILÉ (FILÉ DE LOMBO)..... 9
8.4 COXÃO DURO..... 9
8.5 COXÃO MOLE 10
8.6 FRALDA..... 10
8.7 LAGARTO..... 11
8.8 FILÉ MIGNON SEM CORDÃO..... 11
8.9 PICANHA..... 12
8.10 MAMINHA DA ALCATRA..... 12
8.11 CORAÇÃO DA ALCATRA..... 13
8.12 PATINHO..... 13
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 14

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne bovina desossada congelada.

3. LEGISLAÇÃO

A carne bovina desossada congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Portaria MAA nº 05, de 8 de novembro de 1988;
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1. As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10kg a 30kg.

6.2.1 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta de poliestireno para contato direto com o alimento.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7.PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, pelos e couro, sem manchas, ausência de limo na superfície; aparência marmórea e brilhante. A gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos. À exceção da gordura de cobertura, o produto deve ser livre de aponeuroses, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. A peça embalada não deve apresentar acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, sendo estes resultantes de descongelamento e recongelamento, respectivamente. Não apresentar sinais de queimadura pelo frio, de rachadura na superfície, nem tampouco perfurações.
Cor	Variando do vermelho rosado ao vermelho pardo, uniforme.
Consistência	Carne firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida, isenta de acúmulo anormal de líquido, gelatinoso e sanguinolento, entre as fibras musculares.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço, amoniacal e metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis (1)	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo
Prova para sulfitos (qualitativa)	Negativo
Presença de nitritos (qualitativa)	Negativo

(1) exceto para os cortes que não apresentam gordura de cobertura.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	2	10	10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

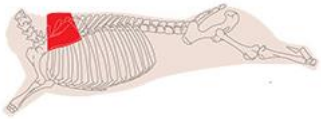
a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DA CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

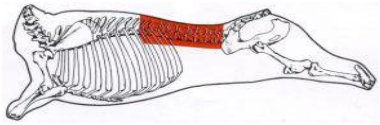
8.1 ACÉM

CORTE:	Constituído das massas musculares situadas entre o pescoço e o filé-da-costela, limitando-se, em sua porção inferior, com o corte da costela-do-dianteiro.
BASE ÓSSEA: cinco primeiras vértebras torácicas e porção dorsal das cinco primeiras costelas.	
COMPONENTES MUSCULARES: trapézio, rombóide, serrátil ventral, escaleno supracostal, serrátil dorsal cranial, íliocostal torácico, longo dorsal, semi-espinhal torácico, elevadores das costelas, intercostais, longo do pescoço.	
GORDURA DE COBERTURA	≤ 5% do peso da peça.

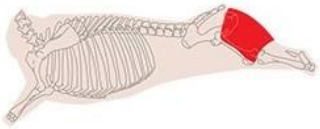
8.2 CORAÇÃO DA PALETA

CORTE:	Constituído da massa muscular separada do peixinho, da raquete e demais músculos da pá.
BASE ÓSSEA: Escápula, úmero e extremidade proximal da ulna.	
COMPONENTES MUSCULARES: Tríceps braquial.	
GORDURA DE COBERTURA	≤ 5% do peso da peça.

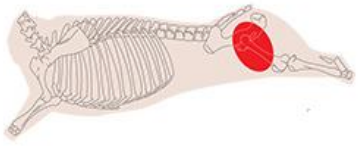
8.3 CONTRAFILÉ (FILÉ DE LOMBO)

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o filé-de-costela e alcatra.
BASE ÓSSEA: Três últimas vértebras torácicas (décima primeira até a décima terceira) e seis vértebras lombares, bem como a porção dorsal das costelas que permanecem no corte(11ª à 13ª).	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo médio, íliocostal lombar, longo dorsal, espinhais dorsais, multífidos, intercostais internos e externos, intertransversos lombares, elevadores das costelas e retrator da costela.	
GORDURA DE COBERTURA	Homogênea, espessura de 6 a 10mm.

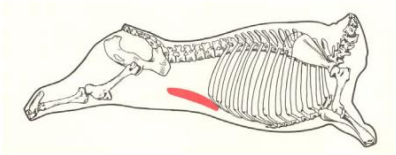
8.4 COXÃO DURO

CORTE:	Constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto.
BASE ÓSSEA: Fêmur, ilíaco, tíbia e fíbula.	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo bíceps	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

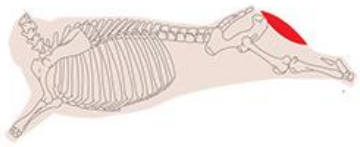
8.5 COXÃO MOLE

CORTE:	Constituído das massas musculares da face interna do coxão, separado do patinho, do lagarto e do coxão-duro.
BASE ÓSSEA: Ísquio, púbis, fêmur e tíbia (extremidade proximal).	
COMPONENTES MUSCULARES: Sartório, reto interno (grácil), pectíneo, adutor, semimembranoso, gêmeos, obturador externo, obturador interno e quadrado femoral.	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

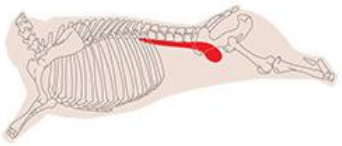
8.6 FRALDA

CORTE:	Constituído da massa muscular obtida do vazio, localizada posteriormente à costela-do-traseiro e na parte lateral (flanco) da cavidade abdominal.
BASE ÓSSEA: Não há.	
COMPONENTES MUSCULARES: Oblíquo abdominal interno.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

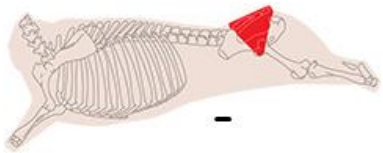
8.7 LAGARTO

CORTE:	Constituído da massa muscular localizada entre o coxão-duro e o coxão-mole.
BASE ÓSSEA: Ilíaco (tuberosidade isquiática) e tarso (tuberosidade calcânea).	
COMPONENTE MUSCULAR: Semi-tendinoso.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

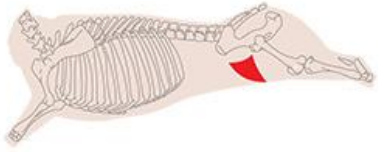
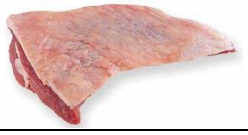
8.8 FILÉ MIGNON SEM CORDÃO

CORTE:	Constituído das massas musculares aderidas à face ventral das três últimas vértebras torácicas, seis lombares, ilíaco e fêmur (terceiro trocanter).
BASE ÓSSEA: três últimas vértebras torácicas e porção espinhal das costelas correspondentes, vértebras lombares, ilíaco e fêmur.	
COMPONENTES MUSCULARES: Psoas maior, ilíaco e quadrado lombar. Sem o músculo psoas menor (cordão).	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

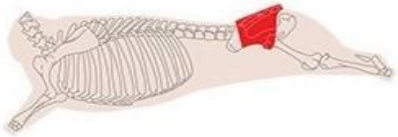
8.9 PICANHA

CORTE: OBS. Não pode ter presença de coxão duro, para tanto, realizar a identificação a partir da localização da terceira veia da picanha (limite do corte).	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão, formado de parte do músculo glúteo bíceps.
BASE ÓSSEA: Sacro, já secionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTE MUSCULAR: Glúteo bíceps (parte)	
GORDURA DE COBERTURA	Homogênea, espessura de 6 a 10mm.

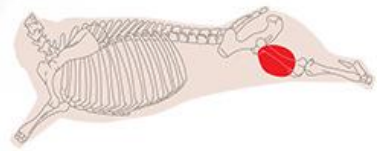
8.10 MAMINHA DA ALCATRA

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. A partir da preparação da alcatra, pela separação natural do músculo tensor da fáscia lata, a partir do músculo glúteo médio, separa-se a maminha-da-alcatra de sua justaposição ao patinho.
BASE ÓSSEA: Sacro, já secionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTE MUSCULAR: Tensor da fáscia lata	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

8.11 CORAÇÃO DA ALCATRA

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. l. Na extremidade posterior, faz-se um corte, à altura da articulação sacrococcígea, em direção ao trocanter maior. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. Retira-se a picanha e a maminha.
BASE ÓSSEA: sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo médio, glúteo acessório e glúteo profundo.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

8.12 PATINHO

CORTE:	Constituído das massas musculares da face anterior do coxão separado do coxão-mole, do coxão-duro e da maminha-da-alcatra.
BASE ÓSSEA: Fêmur e patela.	
COMPONENTES MUSCULARES: músculos reto femoral, vasto lateral, vasto medial e vasto intermediário.	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-04 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

4ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO..... 7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo coxa com sobrecoxa de frango congelada.

3. LEGISLAÇÃO

A coxa com sobrecoxa de frango congelada deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 01 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação (nome) de venda; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte;

		- identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----" (1).

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sangüíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,72

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-
Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	3	$5x10^2$	$5x10^3$

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

BASE ÓSSEA: - tibiotarso, fíbula e fêmur (sem o dorso).	
COMPONENTES MUSCULARES: - correspondentes à base óssea; - com presença de pele sobre a massa muscular.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-11 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

SASSAMI DE FRANGO CONGELADO

4ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

SASSAMI DE FRANGO CONGELADO

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 4
6.REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO..... 7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo sassami de frango congelado.

3. LEGISLAÇÃO

O sassami de frango congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
IN ANVISA n° 75, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC).
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1.As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica, peças embaladas conjuntamente. Capacidade: até 6 kg
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na	Informações obrigatórias: - identificação da origem;

	embalagem.	- denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sangüíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores estranhos.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-
Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	3	$5x10^2$	$5x10^3$

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se sassami, mais conhecido como filezinho de peito de frango, o corte das obtido das partes específicas do supracoracóide do peito do frango, sem osso, sem cartilagem, sem pele e cortadas em pequenos bifes com 30 a 60g cada unidade.	
BASE ÓSSEA: esterno (quilha), clavícula e coracóides.	
COMPONENTES MUSCULARES: - *Supracoracoideus* ou *Pectoralis minor*.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-12 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

4ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES..... 7
8.1 LOMBO..... 7
8.2 PERNIL..... 8
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne suína desossada congelada.

3.LEGISLAÇÃO

A carne suína desossada congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras ou claras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Vermelho-róseo.
Consistência	Firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço ou metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella/25g	5	1	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	3	10^2	10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

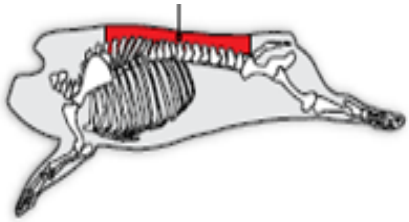
a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

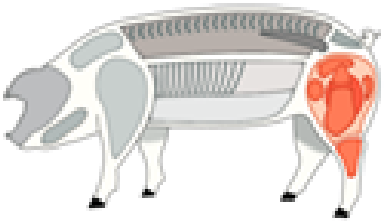
c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

8.1 LOMBO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “lombo”, o corte constituído das massas musculares que formam o dorso da meia carcaça, de forma cilíndrica e equivale ao contrafilé, sem ossos e sem pele.	
BASE ÓSSEA: Dez últimas vértebras torácicas, porção dorsal das costelas correspondentes e vértebras lombares.	
COMPONENTES MUSCULARES Longo dorsal, íliocostais, espinhais dorsais, multífidos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares.	
GORDURA DE COBERTURA Deve apresentar coloração quase branca, sem a presença de pontos hemorrágicos.	≤ 5% do peso da peça.

8.2 PERNIL

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “pernil”, o corte constituído das massas musculares e bases ósseas que compõem a região sacrococcígea, pélvica e membro posterior, sem ossos e sem pele.	
BASE ÓSSEA: Ísquio, íleo, púbis, sacro, duas primeiras vértebras coccígeas, fêmur, tíbia, fíbula, tuberosidade calcânea (tarso) e patela.	
COMPONENTES MUSCULARES: Tensor da fáscia lata, glúteo médio, profundo e acessório, bíceps femoral, sartório, grácilis, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores, quadrado femoral, semitendinoso, gastrocnêmio, flexor digital superficial, reto femoral, vasto lateral, medial, intermédio, extensor digital, fibular longo, fibular terceiro, extensor digital longo e poplíteo.	
GORDURA DE COBERTURA Deve apresentar coloração quase branca, sem a presença de pontos hemorrágicos.	≤ 6% do peso da peça.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-14 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

4ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES..... 7
8.1 BISTECA..... 7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne suína com osso congelada.

3.LEGISLAÇÃO

A carne suína com osso congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Bifes embalados conjuntamente, interfoliados, em plástico atóxico, de boa qualidade, transparente que permita a proteção do produto, resistente à água e ao congelamento.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva e que permita o empilhamento adequado. Capacidade: até 20kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Bifes com superfície marmórea, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras ou claras e sem evidências de processo inflamatório; ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações, sem acúmulo de placas de gelo entre as peças; sem flacidez e exsudato.
Cor	Vermelho-róseo.
Consistência	Carne firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço ou metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo
Prova para sulfitos (qualitativa)	Negativo
Presença de nitritos (qualitativa)	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella/25g	5	1	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	3	10^2	10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

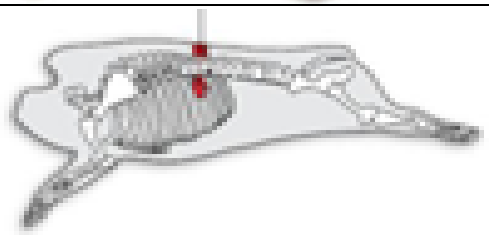
b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

8.1 BISTECA

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “bisteca”, o corte constituído a partir das massas musculares aderidas às bases ósseas do lombo, com serragem transversal de	

aproximadamente 5 cm do comprimento das costelas, das vértebras torácicas correspondentes. A bisteca deverá estar fatiada, possuindo cada fatia cerca de 1 a 2 cm de espessura e com peso entre 150 e 250 g cada.	
BASE ÓSSEA: vértebras torácicas	
COMPONENTES MUSCULARES longo dorsal, íliocostais, espinhais dorsais, multífidos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-15 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

4ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES..... 8
9 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES..... 8
9.1 MERLUZA..... 9
9.2 PESCADA AMARELA..... 9
9.3 SALMÃO..... 9
9.4 TILÁPIA..... 10
9.5 SURUBIM..... 10
9.6 PIRARUCU..... 10
9.7 TAMBAQUI..... 11
10 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 11

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo peixe congelado em filé.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado em filé deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 21, de 31, de maio de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria MAPA nº 570, de 23 de março de 2023.
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 18ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Filé embalado individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem (1).	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (2) e - instruções sobre o preparo e uso

		do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (2) Deve conter a seguinte advertência: "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOME COMUM DO PEIXE QUE CAUSA ALERGIA ALIMENTAR)"

(1) Opcional para posta embalada individualmente em envoltório plástico.

(2) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos ou parasitas no interior da musculatura. Não deve ter aparência repugnante, anormalidades, nem textura gelatinosa, nem pastosa ou esponjosa.
Superfície	Limpa, com pigmentação característica da espécie. Ausência de limo, de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva, de coloração anormal amarelada ou esbranquiçada.
Musculatura	Firme e íntegra, característica da espécie, que não se desprenda facilmente das espinhas e coluna vertebral e preserve a conformação dos miômeros e mioseptos. Exsudação característica da espécie.
Cor	Característica da espécie.
Odor	Suave, agradável e característico da espécie. Ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção (1)	Deverá manter as características próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.
pH	≤7,00
	≤7,20 (família Merluccidae)
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	≤30 mg/100g
	≤35 mg/100g (espécies das famílias Salmonidae e Merluccidae)
Limite de glaciamento	≤12%
Relação entre o teor de umidade/proteína na porção muscular	≤ 6,00
	≤ 5,00 (Oreochromis spp. e espécies da família Salmonidae)

(1) Método descrito no item 1 do Anexo, da Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10^2	10^3
Escherichia coli/*g*	5	2	50	$5x10^2$
Escherichia coli/*g* (espécies da família Salmonidae)	5	2	10	10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

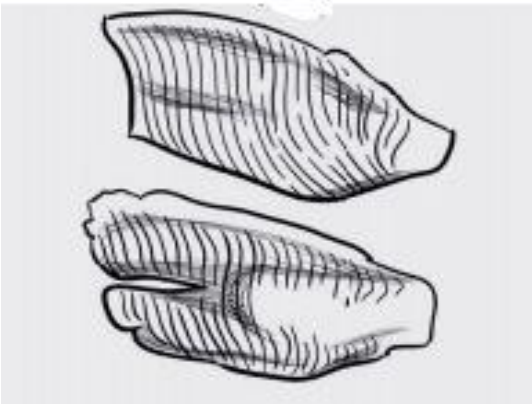
2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “filé”, o produto obtido a partir de corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral. Produto eviscerado, sem cabeça, sem espinhaço, desprovido de espinhas e sem pele, exceto os filés de Tambaqui e Salmão, ambos com pele.	

9. PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

A aquisição de peixe congelado em filé está restrita às seguintes espécies:

9.1 MERLUZA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Gadiformes FAMÍLIA: Merluccidae GÊNERO: Merluccius ESPÉCIE: *Merluccius spp.*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Clara, variando da acinzentada rosada com faixas amareladas creme, sem pele.

9.2 PESCADA AMARELA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Perciformes FAMÍLIA: Sciaenidae GÊNERO: Cynoscion ESPÉCIE: *Cynoscion acoupa*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Parda amarelada, sem pele.

9.3 SALMÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Salmoniformes FAMÍLIA: Salmonidae GÊNERO: Salmo ou Oncorhynchus ESPÉCIES: *Salmo salar, Oncorhynchus Keta*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Alaranjada à alaranjada rosácea influenciada pela dieta alimentar, com pele.

9.4 TILÁPIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	Ordem: Perciforme Família: Cichlidae Gênero: Oreochromis Espécies: *Oreochromis niloticus*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Clara à rosada, com linhas rosáceas a avermelhadas de diferentes intensidades, sem pele.

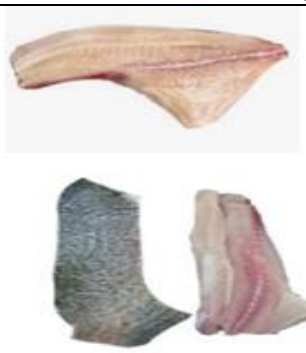
9.5 SURUBIM

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Siluriformes FAMÍLIA: Pimelodidae GÊNERO: Pseudoplatystoma ESPÉCIE: *Pseudoplatystoma fasciatum*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Branca à ligeiramente rosácea, podendo em alguns casos ser pouco mais intensa, sem pele.

9.6 PIRARUCU

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Osteoglossiformes FAMÍLIA: Osteoglossidae GÊNERO: Arapaima ESPÉCIE: *Arapaima gigas*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Rosada, sem pele.

9.7 TAMBAQUI

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Characiforme FAMÍLIA: Characidae GÊNERO: Colossoma ESPÉCIE: *Colossoma macropomum*
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Rosada, com pele.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-17 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

3ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

3ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 DEFINIÇÃO DO PRODUTO..... 7
8.1 CLASSIFICAÇÃO..... 8
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo leite em pó instantâneo.

3. LEGISLAÇÃO

O leite em pó instantâneo deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 69, de 13 de dezembro de 2006;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
RES/GMC/MERCOSUL nº 07/18, de 19 de abril de 2018;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
IN MAPA nº 53, de 1 de outubro de 2018;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco aluminizado resistente, atóxico, hermético e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg.
	Produto embalado em lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, isenta de avarias ou ferrugem, hermética e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade da caixa para produto embalado em saco aluminizado: 10 kg. Capacidade da caixa para produto embalado em lata metálica: 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - classificação do produto; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do

		produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - classificação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Pó fino, uniforme e sem grumos.
Cor	Branco ou levemente amarelado.
Odor e sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade %	≤ 5,0
Acidez titulável (ml de NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	≤ 18,0
Índice de insolubilidade (ml)	≤ 1,0
Partículas queimadas (máx)	Disco B
Pesquisa de amido	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022.

	n	**c**	**m**	**M**
Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)	5	0	Aus	-
Salmonella/25g	10	0	Aus	-
Enterobacteriaceae/g	5	0	10	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	1	10	10^2
Aeróbios mesófilos/g	5	2	$3x10^4$	$1x10^5$

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

O leite em pó é o produto que se obtém por desidratação do leite de vaca, integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

Será aceito como aditivo, unicamente, a Lecitina como emulsificante para a fabricação do leite instantâneo em uma proporção máxima de 5g/kg.

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1 Por teor de gordura:

CLASSIFICAÇÃO	TEOR DE GORDURA
INTEGRAL (	≥ 26 %
PARCIALMENTE DESNATADO	>1,5 % e <26 %
DESNATADO	≤ 1,5 %

8.1.2 De acordo com a Umectabilidade e Dispersabilidade o leite em pó será classificado como “Instantâneo” ou não, se atender aos seguintes requisitos:

CLASSIFICAÇÃO	PADRÃO	
	Dispersabilidade	**Umectabilidade**
INTEGRAL	≥ 85 %	≤ 60 s
PARCIALMENTE DESNATADO	≥ 90 %	≤ 60 s
DESNATADO	≥ 90 %	≤ 60 s

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-18 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FEIJÃO COMUM

3ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FEIJÃO COMUM

3ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO..... 6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6
10 ANEXO –TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO..... 7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Feijão comum.

3. LEGISLAÇÃO

O feijão comum deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei n.º 9.972, de 25 de maio de 2000;
Instrução Normativa SARC nº 6, de 16 de maio de 2001.
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
Decreto n° 6.268, de 22 de novembro de 2007;
IN MAPA nº 12, de 28 de março de 2008;
Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009;
IN MAPA nº 56, de 24 de novembro de 2009;
IN MAPA nº 48, de 1 de novembro de 2011;
IN MAPA nº 8, de 22 de abril de 2014;
IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria/SDA nº 487, de 22 de dezembro de 2021;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
Portaria INMETRO nº 93, de 21 de março de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Ausência de certificado de classificação merceológica; Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado; Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do grupo, subgrupo, classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Grãos fisiologicamente maduros, sãos e secos.
Cor	De acordo com a classe do produto.
Odor e sabor	Característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Não deve apresentar fermentação, mofo ou qualquer substância nociva à saúde; sementes tratadas, sementes tóxicas, bagas de mamona, insetos vivos, tais como carunchos ou outras pragas de grãos armazenados.

7.2 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	≤ 14,0 %
Cocção(1)	Pelo menos, 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra submetidos ao teste de cocção estão cozidos.

(1) ANEXO

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do feijão comum deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I FEIJÃO COMUM	PRETO	I
	CORES	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-21 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

ANEXO

TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO

1. Aplicação

Feijão comum.

2. Tempo de cocção

É aquele em que pelo menos 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra, submetidos ao teste de cocção, estão cozidos.

3. Material Básico

3.1 Balança.

3.2 Utensílios, como concha e colher para manipular o produto cru e cozido, respectivamente.

3.3 Fonte de calor. Pode ser fogão a gás ou elétrico ou fogareiro a gás.

3.4 Panela de pressão.

3.5 Panela de alumínio ou outro vasilhame com tampa, com capacidade para 2 litros.

3.6 Cronômetro.

3.7 Béquer de 500 ml.

3.8 Escorredor.

4. Procedimento

4.1 Pesar 300 g (trezentas gramas) da amostra e passar para o escorredor.

4.2 Lavar o feijão em água corrente até que a água fique limpa.

4.3 Escorrer o feijão.

4.4 Transferir 1,5 L (um e meio litros) de água pura ou potável para a panela de alumínio ou outro vasilhame e adicionar à amostra.

4.5 Tampar a panela de alumínio ou outro vasilhame e deixar o feijão de molho por 12 horas.

4.6 Transferir todo o conteúdo para uma panela de pressão e ajustar a tampa e a válvula, adicionando mais água pura ou potável, se necessário.

4.7 Levar ao fogo e aquecer até o ponto em que ocorrer saída de vapor pela válvula (esse momento corresponderá ao tempo zero do teste de cocção).

4.8 Continuar o aquecimento durante 30 minutos, começando a contar o tempo a partir do início da saída de vapor pela válvula (tempo zero).

4.9 Retirar a panela de pressão do fogo e aguardar 15 (quinze) minutos, para diminuir a pressão do vapor no interior da panela.

4.10 Mover a válvula, para verificar se ainda existe a saída de vapor sob pressão.

4.11 Abrir a panela de pressão, se não houver saída de vapor pela válvula.

4.12 Mexer com colher até misturar todo o feijão, tomando-se ao acaso pelo menos 100 (cem) grãos, para apurar o grau de cocção.

4.13 Comprimir os grãos de feijão, um a um entre os dedos polegar e indicador, exercendo pressão moderada e observar o aspecto do grão.

5. Resultado

5.1 Grão cozido: é considerado cozido aquele que cede facilmente a uma pressão moderada e apresenta uma consistência pastosa suave, que vai desde fina

até ligeiramente grumosa; e/ou antes de ser comprimido o grão apresenta-se intumescido, a superfície fosca e a coloração da casca fica mais clara.

5.2 Grão não-cozido: após comprimido, as porções mais internas do grão apresentam-se endurecidas em relação às regiões mais externas e o aspecto não é homogêneo, desintegrando-se facilmente em pequenas partículas; ou é considerado não-cozido aquele grão que, ao ser comprimido, os seus cotilédones (bandinhas) escapam ou fracionam em pedaços não grumosos.

5.3 Cocção adequada: quando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos grãos examinados apresentam-se cozidos.

5.4 Cocção inadequada: quando menos de 90% (noventa por cento) dos grãos examinados não se apresentam cozidos.

6. Conclusão do Teste

6.1 Aprovado, se o produto apresenta cocção adequada.

6.2 Reprovado, se o produto apresenta cocção inadequada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MACARRÃO

3ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MACARRÃO

3ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO..... 7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo macarrão.

3. LEGISLAÇÃO

O macarrão deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 8, de 2 de junho de 2005;
IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 487, de 26 de março de 2021;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
RDC nº 711, de 1 de julho 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 843, de 22 de fevereiro de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Padronização do produto. Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidades: 5 e 10 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação da variedade; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - identificação da origem; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - data de validade;

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Característico.
Cor	Característica.
Odor e sabor	Característicos.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

7.2.1 Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

7.2.2 É considerada matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição.

7.2.2.1 São consideradas matérias estranhas macroscópicas, quando detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos.

7.2.2.2 São consideradas matérias estranhas microscópicas, quando detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade e substâncias voláteis a 105°C, g/100g da massa (%)	$\leq$ 13,0
RMF- Cinzas na base seca (%)	$\leq$ 1,4
Acidez - ml de solução N de NaOH/100g da massa (%)	$\leq$ 5,0

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10^2	$5x10^3$
Estafilococos coagulase positiva/g, somente nas massas com ovos	5	2	10^3	$5x10^3$
Escherichia coli/g	5	3	5x10	10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do macarrão deve ser realizada conforme o tipo e variedade de massa, abaixo relacionada:

TIPO DE MASSA	VARIEDADE	PADRÃO
LONGA	ESPAGUETE	
	TALHARIM	
CURTA	PENNE	
	FUSILLI/ PARAFUSO	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-25 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 12 de novembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

ÓLEO DE SOJA REFINADO

5ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

ÓLEO DE SOJA REFINADO

5ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE……..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM……..... 5
6.1 EMBALAGEM.....……..... 5
6.2 ROTULAGEM...…… 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE…..…..……..……..…. 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO...…….. 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO…….……..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..……..…..... 6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO..... 6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo óleo de soja refinado.

3. LEGISLAÇÃO

O óleo de soja refinado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006;
RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
IN ANVISA n° 87, de 15 de março de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de setembro de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Garrafa tipo PET ou galão tipo PET com alça, atóxico, com volume variável e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros, 6 litros ou 18 litros
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades de 0,9 litros ou 3 unidades de 6 litros.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - lista de ingredientes; - rotulagem nutricional; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - classificação do produto (tipo).
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - identificação da origem; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto a 25º C	Límpido e isento de impurezas.
Cor	Característica do produto
Odor e sabor	Característicos do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES (1)	PADRÃO
Índice de acidez (mg KOH/g)	≤ 0,20
Índice de peróxido (meq/kg)	≤ 2,5
Índice de refração (nD40)	≥ 1,466, ≤ 1,470
Ponto de fumaça	≥ 210

(1) Parâmetros específicos ao produto Tipo I, conforme IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006 e Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição de óleo de soja refinado deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

ÓLEO VEGETAL	TIPO
ÓLEO DE SOJA REFINADO	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-33 (4ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MARGARINA

4ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MARGARINA

4ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo margarina.

3. LEGISLAÇÃO

A margarina deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 66, de 10 de dezembro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente ou sob refrigeração conforme rotulagem (igual ou inferior a 10ºC).
Condições de recusa imediata	- Teor de lipídios informado na rotulagem inferior ao padrão estabelecido; - Quebra da emulsão do produto, propiciando a exsudação ou a separação do produto em fases; ou - Temperatura superior ao constante na rotulagem.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses para embalagem primária igual ou superior a 3 quilos e validade vigente de 4 (quatro) meses para embalagem primária igual ou inferior a 1 quilo, nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Pote ou balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: pote de 500 g ou 1 kg ou balde de 3, 14,5 ou 15 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 6 kg para pote e 18 kg para balde de 3 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2. ROTULAGEM

Primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - classificação do produto; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - teor de gordura (%).
Secundária	Impressa na embalagem secundária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - identificação da origem; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Normal ou característico e sem quebra de emulsão.
Cor	Amarela ou branco amarelada, homogênea normal.
Odor e sabor	Característicos do produto. Livre de notas oxidadas, desagradáveis ao paladar.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Lipídios totais	$\geq$ 70 %

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

.	**n**	**c**	**m**	**M**
Enterobacteriaceae/g	5	2	10	10^2
Bolores e leveduras/g	5	2	$5x10^2$	10^3
Salmonella/25g	5	0	Aus	-

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-34 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

.

Brasília, DF, 14 de novembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

2ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

2ª Edição
2024

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE..... 4
2 OBJETIVO..... 4
3 LEGISLAÇÃO..... 4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... 4
5 VALIDADE..... 5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM..... 5
6.1 EMBALAGEM..... 5
6.2 ROTULAGEM..... 5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE..... 6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO..... 6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO..... 6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO..... 6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO..... 6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO..... 7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo filé de peito de frango congelado.

3. LEGISLAÇÃO

O filé de peito de frango congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
IN ANVISA n° 75, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12ºC (tolerância de +2ºC) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote;

		- conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,02

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	**c**	**m**	**M**
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-

Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli*/g*	5	3	$5x10^2$	$5x10^3$

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “filé de peito de frango”, o corte meio peito, constituído das partes do peito do frango, sem osso, sem cartilagem, sem pele e sem sassami.	
BASE ÓSSEA: esterno (quilha), clavícula e coracóides.	
COMPONENTES MUSCULARES: *Pectoralis major*, sem o *Supracoracoideus* (sem sassami)	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-36 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

3ª Edição
2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

3ª Edição
2023

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE	4
2 OBJETIVO	4
3 LEGISLAÇÃO	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	4
4.1 DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISES COMPLEMENTARES	5
5 VALIDADE	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM	5
6.1 EMBALAGEM	5
6.2 ROTULAGEM	6
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE	6
7.1 PARÂMETROS DE IDENTIDADE	6
7.2 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, DE TORREFAÇÃO E MOAGEM	6
7.3 PARÂMETROS DE QUALIDADE	7
7.4 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO	7
7.5 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO	7
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo café torrado e moído.

3. LEGISLAÇÃO

O café torrado e moído deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
RDC ANVISA n° 07, de 18 de fevereiro de 2011;
RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020.
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022
RDC ANVISA nº 716, de 1° de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1° de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado. ausência do Laudo de análises complementares previstas nos Anexos I, II, III, IV, V e documento de Classificação do Café, previstos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, em ambos, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Transporte	veículo adequado para o transporte de alimentos.

4.1 DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISES COMPLEMENTARES

Em complemento ao especificado no subitem nº 3.4.1.2.1., do Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB) - EB40-C-30.403 - (1ª ed./ 2020), o recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega:

4.1.1 do Documento de Classificação do Café, previsto na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); e

4.1.2 do Laudo de Análises Complementares, previstas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e da capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250 g, 500 g e 1 kg
Embalagem secundária	conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos e Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021 que aprova o regulamento técnico metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

6.2 ROTULAGEM

6.2.1 A rotulagem deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 727, de 1° de julho de 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados e Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado

Embalagem primária	rotulagem	Informações obrigatórias: - grupo(*); - informação da espécie(*); - denominação de venda; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - instruções de conservação, preparo e uso do alimento,
Embalagem secundária	etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - grupo(*) - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

(*) Condições obrigatórias somente a partir de 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrada em vigor da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 PARÂMETROS DE IDENTIDADE

PARÂMETRO	
Grupo	Torrado e moído
Tipo	Tipo único
Informação da espécie	- 100% arábica; ou - predominantemente arábica

7.2 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, DE TORREFAÇÃO E MOAGEM

CATEGORIA	PADRÃO
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos
Moagem	Média ou Fina
Ponto de torra	Média ou clara
Nº disco Agtron	55 a 75

7.3 PARÂMETROS DE QUALIDADE

PARÂMETRO	TIPO ÚNICO
Umidade	≤ 5,0%
Somatório de matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0% (um por cento)
Elementos estranhos	Ausência
Extrato Aquoso	Mínimo de 20%

7.4 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade, estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas	60 em 25g Metodologia Analítica AOAC - 988.16 b (16.02.02)

7.5 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.5.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022.

Micro-organismo	**n**	**c**	**m**	**M**
Salmonella/25g	10	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	2	10	10^2

n = número de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente.
m = limite que, em um plano de três classes, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável;
M = limite que, em plano de duas classes, separa o produto aceitável do inaceitável. Valores acima de M são inaceitáveis;
c = número máximo aceitável de unidades de amostras com contagens entre os limites de m e M (plano de três classes).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-26 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 24 de agosto de 2023.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da 7ª Região Militar , por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , sediada na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/02/2025
Hora Inicial : 09:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1**. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6**. Para os items 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar:

5.1.1. Proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Marca, Fabricante e Valor unitário do item;

5.1.2. Laudos fornecidos por laboratórios especializados com resultado da análise técnica para cada item, conforme as seguintes especificações:

5.1.2.1 Os laudos de análises prévias do item ofertado deverão conter de maneira explícita o material analisado, atendendo, conforme o tipo de produto, às especificações previstas nos respectivos Boletins Técnicos, disponibilizados junto a este arquivo, capazes de comprovar a qualidade do produto ofertado;

5.1.2.2. Somente serão aceitos laudos emitidos até o limite máximo anterior de 1 (um) ano contado da data da apresentação no sistema;

5.1.2.3. No(s) laudo(s) deverá (ão) constar a identificação de laboratório independente para verificação do atendimento às exigências legais vigentes, identificação do artigo analisado, data da análise e assinatura do responsável pela análise;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos que

não enviados por ocasião do cadastramento das propostas, o pregoeiro atendendo critérios de razoabilidade, julgue conveniente e oportuno franquear seu envio, quando necessários ao cumprimento das exigências do Edital.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. **Em casos excepcionais, como por exemplo a retirada de um produto do mercado pelo fabricante ou situação equivalente, será analisada a possibilidade de aceitação da troca de marca, devendo haver compatibilidade em relação à qualidade do produto,**

atendendo todas as características fixadas no edital, a respectiva apresentação dos laudos laboratoriais exigidos, bem como as condições para fornecimento da marca pretendida por meio de planilha de custos, que demonstre a equivalência de preços da nova marca com o preço da marca homologada.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias** úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **pregoeiro7rm@hotmail.com**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **5% (cinco)** por cento do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregoeiro7rm@hotmail.com**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ***comprasnet.gov***

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Recife , 13 de fevereiro de 2025

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS

Pregoeiro Designado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 08/10/2025 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): 6. Pesquisa de Preços Café - Atualização.pdf, 7. Relatório Pesquisa de Preços.pdf, 11. Cotação-detalhado-180-2024.pdf, 12. Termos Justificativos.odt, 13.Formulario_de_alteracao_minutas_CJU_-_nº_900232024_assinado.pdf, 14. Designação do OD.pdf, 15. BOL_R_11_16_01_2025 - Designação Equipes.pdf, 16. BOL_R_11_16_01_2025 - Eqp Pesquisa de Preços.pdf, 21. Lista de Verificação - Pregão nº 900232024.docx, 22. Ofício AGU.pdf, 23. Parecer AGU - 1838109029.pdf, 24. Despacho AGU - 64318036402202437 - 7RM.pdf, 25. EBC_PUBLICACAO.pdf, 25. Nota de correção e providências.docx, 26. TERMO DE REFERÊNCIA QS - ATUALIZADO.pdf, 27. AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf, Anexo II - ARP.pdf, Anexo III - Termo de Contrato.docx, Anexo III - Termo de Contrato.pdf, Anexo_I_-Termo_de_Referencia_assinado.pdf, BT 30.404-04 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA (2).pdf, BT 30.404-11 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.pdf, BT 30.404-12 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO.pdf, BT 30.404-14 BT CARNE SUNA DESOSSADA CONGELADA.pdf, BT 30.404-15 CARNE SUINA COM OSSO CONGELADA.pdf, BT 30.404-17 PEIXE CONGELADO EM FILE.pdf, BT 30.404-18 BT LEITE EM PO.pdf, BT 30.404-21 BT FEIJAO COMUM.pdf, BT 30.404-25 MACARRÃO.pdf, BT 30.404-33 BT OLEO DE SOJA REFINADO.pdf, BT 30.404-34 MARGARINA.pdf, BT 30.404-36 FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (1).pdf, BT30.404-26 CAFE TORRADO E MOIDO.PDF (1).pdf, Edital.pdf.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - Cap
Adjunto da SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.916.265/0024-56**	DUNS®:	**914580717**
Razão Social:	**JBS S/A**		
Nome Fantasia:	**FRIBOI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora:	**160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR**
Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**07/03/2025**
Data Aplicação:	**07/03/2025**
Número do Processo:	**64299010109202415**
Descrição/Justificativa:	**Por descumprimento da contratação decorrente da Ata de Registros de Preços nª. 146/2023 do Pregão nª. 14/2023, referente à Nota de Empenho 2023NE001007, o qual estaria consubstanciado a não entrega de 125 kg (cento e vinte e cinco quilogramas) de miolo ou coração de alcatra, causando transtornos para a logística a tropa de toda a 6º Região Militar e após concedido ampla defesa e contraditório ao fornecedor.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.656.062/0001-70** DUNS®: **679222844**
Razão Social: **MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ**
Data Aplicação: **19/12/2008**
Número do Processo: **088/2008-1ªDSUP**
Descrição/Justificativa: **O CHEFE DO 1ªDEPÓSITO DE SUPRIMENTO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,RESOLVEAPLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA MULTICOM COM. MULTIPLOSDE ALIM. LTDA,POR DEIXAR DE ENVIAR ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM BASE NOS ART. 15, 17 E 66 DO EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO Nª 10/2008-1ªDSUP,SUBSIDIADO PELO ART. 7ª DA LEI Nª10.520/02 E ART. 28 DO DECRETO Nª5.450/05,CONFORME REGISTRO CONSTANTEDA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO SUPRACITADO, DISPONÍVEL NO SITE DO COMPRASNET.GOV.BR, FACE A INABILITAÇÃO NO ITEM: 5.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR**
Data Aplicação: **06/07/2017**
Número do Processo: **64317018895201623**
Descrição/Justificativa: **Conforme solução do Processo Administrativo 101 - Seç Pes 5º RM, de 27 SET 17, publicado no Boletim Regional Nr 51, de 10 MAIO 17.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL JUIZ FORA**
Data Aplicação: **29/08/2013**
Número do Processo: **PE SRP 042/2012** Número do Contrato: **OC 101624**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos materiais constantes na Ordem de Compra nª 101624 referente ao Pregão Eletrônico SRP 042/2012.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Data Aplicação: **31/05/2012** Valor da Multa: **R$ 30,47**
Número do Processo: **1203419/2012**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa, no valor de R$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos),nos termos dos parágrafos primeiro e quarto da Cláusula Onze do Contrato nª 141/2011 e do art. 86 da Lei 8.666/93. A empresa comprovou nos autos o recolhimento do valor da multa.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG**
Número do Processo: **230720124020613**
Descrição/Justificativa: **02/07/2007 NOTA FISCAL 003762 - A QUANTIDADE ENTRGUE NÃO CONDIZ COMO VALOR COBRADO NA NOTA FISCAL.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG**
Número do Processo: **230720124020613**
Descrição/Justificativa: **24/07/2007 NOTA FISCAL 003884 - A QUANTIDADE ENTREGUE NÃO CONDIZ COMO VALOR COBRADO NA NOTA FISCAL.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **76.093.731/0007-86** DUNS®: **900398983**
Razão Social: **COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**
Nome Fantasia: **COPACOL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**88.618.285/0004-12**	DUNS®:	**911886042**
Razão Social:	**TONDO S/A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR**
Data Aplicação:	**16/01/2023**
Número do Processo:	**64317.053977/2021**
Descrição/Justificativa:	**Sanção de advertência conforme punição de fornecedor aplicada pelo Ordenador de Despesas (Nota para Boletim Regional nª 23888, de 13/01/2023), com base na Solução PA nª 09 de 15/07/2021 do Cmt 5ª RM, em face da não entrega de material da Nota de Empenho nª 2020NE800392 (Macarrão, item 5 PE 09/2020) apurada pela sindicância da Portaria nª 41/2021 de 15/07/2021. Decisão ratificada pelo Cmt 5º RM, conforme Despacho em Recurso Administrativo nª 9, de 16/09/2021, e pelo Cmt CMS, através do Despacho nª 036 de 03/11/2021, após recurso administrativo enviado pela empresa.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.916.265/0024-56**	DUNS®:	**914580717**
Razão Social:	**JBS S/A**		
Nome Fantasia:	**FRIBOI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.656.062/0001-70** DUNS®: **679222844**
Razão Social: **MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **76.093.731/0007-86** DUNS®: **900398983**
Razão Social: **COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**
Nome Fantasia: **COPACOL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **88.618.285/0004-12** DUNS®: **911886042**
Razão Social: **TONDO S/A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.916.265/0024-56**	DUNS®:	**914580717**
Razão Social:	**JBS S/A**		
Nome Fantasia:	**FRIBOI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.656.062/0001-70** DUNS®: **679222844**
Razão Social: **MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **76.093.731/0007-86** DUNS®: **900398983**
Razão Social: **COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**
Nome Fantasia: **COPACOL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**88.618.285/0004-12**	DUNS®:	**911886042**
Razão Social:	**TONDO S/A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.916.265/0024-56**	DUNS®:	**914580717**
Razão Social:	**JBS S/A**		
Nome Fantasia:	**FRIBOI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.656.062/0001-70**	DUNS®:	**679222844**
Razão Social:	**MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**07/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**76.093.731/0007-86**	DUNS®:	**900398983**
Razão Social:	**COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**		
Nome Fantasia:	**COPACOL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/07/2025**
Natureza Jurídica:	**COOPERATIVA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**88.618.285/0004-12**	DUNS®:	**911886042**
Razão Social:	**TONDO S/A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.312.473/0001-09**	DUNS®:	**896259340**
Razão Social:	**PRATA ALIMENTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRATA ALIMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR**		
Data Aplicação:	**11/03/2025**	Valor da Multa:	**R$ 49.686,00**
Número do Processo:	**64299001222202418**		
Descrição/Justificativa:	**Por descumprimento na entrega de gêneros alimentício (carne bovina in natura - tipo contrafilé) referente à Nota de Empenho 2023NE001038, decorrente do Pregão nª. 20/2022, causando transtornos para a logística a tropa de toda a 6º Região Militar e após concedido ampla defesa e contraditório ao fornecedor.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**11/03/2025**	Prazo Final:	**11/05/2025**
Número do Processo:	**64299001222202418**		
Descrição/Justificativa:	**Por descumprimento na entrega de gêneros alimentício (carne bovina in natura - tipo contrafilé) referente à Nota de Empenho 2023NE001038, decorrente do Pregão nª. 20/2022, causando transtornos para a logística a tropa de toda a 6º Região Militar e após concedido ampla defesa e contraditório ao fornecedor.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**28/02/2025**	Prazo Final:	**28/08/2025**
Data Aplicação:	**28/02/2025**		
Número do Processo:	**64318000561202584**	Número do Contrato:	**06/2024 e 13/2024**
Descrição/Justificativa:	**O Comando da 7º Região Militar, no uso de suas atribuições legais com base na sindicância instaurada conforme Portaria 021 SP2 de 26 Abr 24, de acordo com previsto no art. 155 da Lei 14.133/21, decide aplicar a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, prevista no § 4º do art. 156, da Lei nª 14.133, de 2021 à empresa PRATA ALIMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.312.473/0001-09 . em fase do descumprimento de contrato 06/2024 e 13/2024, decorrentes do Pregão nª 10/2023.**		

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 08/10/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): consultarOcorrenciasFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_02916265002456_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_05656062000170_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_76093731000786_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_88618285000412_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf, consultarSituacaoFornecedor_02916265002456_2025-03-21.pdf, consultarSituacaoFornecedor_05656062000170_2025-03-21.pdf, consultarSituacaoFornecedor_76093731000786_2025-03-21.pdf, consultarSituacaoFornecedor_88618285000412_2025-03-21.pdf, PRATA ALIMENTOS - consultarOcorrenciasFornecedor_35312473000109_2025-04-08.pdf.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - Cap
Adjunto da SALC

PRODUTO

Carne Congelada de Frango sem Osso sem Pele - Filezinho (Sassami)

1.0 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Filezinho (sassami) de frango, sem classificação de peso, in natura, congelado, pacote 1 kg.

1.1 PRODUTO PADRÃO



2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Faixa de peso das peças	45 g a 100 g
Congelamento	Túnel continuo

@ 3.0 PADRÕES MICROBIOLÓGICOS

Microrganismos	Valor Máximo
Salmonella Enteritidis / 25 g	n=5, c=0, Ausência
Salmonella Typhimurium / 25 g	n=5, c=0, Ausência
Escherichia coli / g	n=5, c=2, m=5x10^2, M=5x10^3

@ Fonte: RDC n° 724, de 01 de julho de 2022 e IN n° 161, de 01 de julho de 2022 - ANVISA e IN n° 313, de 04 de setembro de 2024.

4.0 PADRÕES FÍSICO-QUÍMICOS

Não se aplica

Fonte: Portaria n° 557 de 30 de março de 2022

5.0 DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES

Não se aplica

6.0 ALERGÊNICOS

Ingredientes	Presença		
	Sim	Não	Pode conter
Cereais que contenham glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, espelta, kamut ou as suas estirpes hibridizadas) e produtos à base de cereais*		x	
Crustáceos e derivados*		x	
Ovos e derivados*		x	
Peixes e derivados*		x	
Amendoins e derivados*		x	
Soja e derivados*		x	
Leite de todas especies de mamiferos e derivados (incluindo lactose) *		x	
Amêndoas (*Prumus dulcis,* sin.: *Prunusamygdalus, Amygdaluscommunis* L) e derivados*		x	
Avelãs (*Corylus* spp) e derivados*		x	
Castanha de caju (*Anacardium occidentale*) e derivados*		x	
Castanha do Brasil ou Castanha do Pará (*Bertholletia excelsa*) e derivados*		x	
Macadâmias (*Macadamia* spp) ou Queensland e derivados*		x	
Nozes (*Juglans* spp) e derivados*		x	
Pecãs (*Carya* spp) e derivados*		x	
Pistaches (*Pistacia* spp) e derivados*		x	
Pinoli (*Pinus* spp)/ Pinoli**		x	
Castanhas spp (*Castanea* spp)**		x	
Látex Natural**		x	
Aipo e derivados***		x	
Mostarda e derivados***		x	
Sementes de sésamo e derivados***		x	
Dióxido de enxofre e sulfitos em concentrações superiores a 10 mg/ kg ou 10 mg/ l, em termos de SO2 total calculado para o produto pronto ***		x	
Tremoço e derivados***		x	
Moluscos e derivados***		x	

*RDC N° 727, de 1° de julho de 2022 - ANVISA e Regulamento EU nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25/10/11.

**RDC N° 727, de 1° de julho de 2022 - ANVISA

***Regulamento EU nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25/10/11.

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

7.0 PADRÕES DE INSPEÇÃO

Defeitos	Limites para 125 peças Aceita	Rejeita	%
Com hematoma	7	8	5,0
Com pedaço de carne solta	7	8	5,0
Com pedaço de osso	3	4	2,5
Com sanguinolência	3	4	2,5
Danificado	7	8	5,0
Peito com miopatia peitoral profunda	0	0	0,0
Produto Misturado	0	0	0,0
Sem Carimbo	0	0	0,0
Carimbo borrado	0	0	0,0
Etiqueta trocada	0	0	0,0

8.0 EMBALAGENS

	PRIMÁRIA	SECUNDÁRIA
Tipo	Bobina plástica	Caixa papelão
Material	PEBD	Papelão ondulado
Cor	Transparente c/arte impressa	Pardo
Dimensões SIF 516	390x255x0,040 mm	570x380x120 mm
Dimensões SIF 603	420x255x0,040 mm	
Código SIF 516	132510	199302
Código SIF 603	193766	
Capacidade	1 kg	16 kg
Vácuo	Sem	Não se aplica
Número peças por embalagem	Variável	16
Etiquetas	Não se aplica	1 Apontamento
Lacre SIF	Não se aplica	Não se aplica
Fechamento da embalagem secundária	Não se aplica	Embalagem encolhível
Formato carimbo	DD/MM/AA	DD/MM/AA
Exemplo carimbo SIF 516	CM01 FAB: 25/07/18 A VAL: 24/07/19 L: 2507201801 PROD: SIF 516	25/07/18 24/07/19
Exemplo carimbo SIF 603	UM05 FAB: 25/07/18 A VAL: 24/07/19 L: 2507201804 PROD: SIF 603	25/07/18 24/07/19

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
Analista de Pesquisa e Desenvolvimento	Supervisor de Pesquisa e Desenvolvimento	Gerente de [illegible]

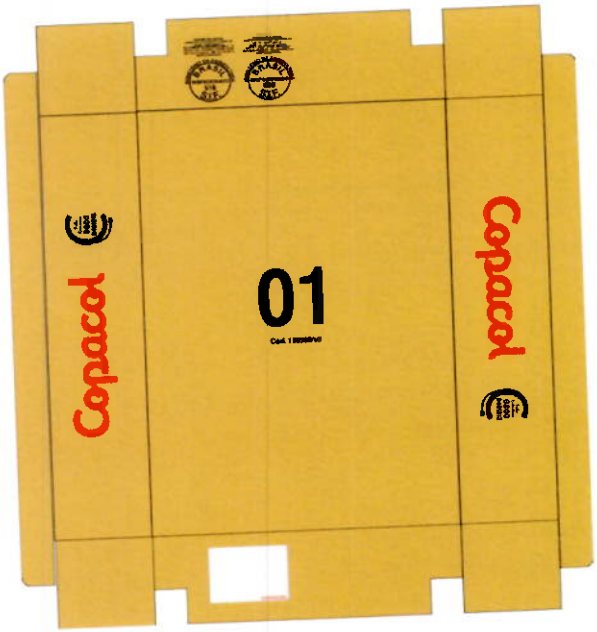
Dra. Luciane Ferrari
Médica Veterinária
CRMV-PR3979

CÓPIA NÃO CONTROLADA

EXEMPLO PRIMÁRIA



EXEMPLO SECUNDÁRIA



9.0 MARCA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
Copacol	SIF 516 / 603

10.0 VALIDADE E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO	
Validade	364 dias
Condições estocagem e distribuição	Manter congelado em -12 °C ou mais frio

11.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Aplicação	Consumir após assado, frito ou cozido - Este produto se manuseado incorretamente, consumido crú e/ou mantido em temperatura de conservação inadequada pode causar danos à saúde.
Destino	Mercado interno (atacado e varejo)

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
Analista de Pesquisa e Desenvolvimento	Supervisor de Pesquisa e Desenvolvimento	Gerente de Qualidade

Mônica Josiane Ferrari
Médica Veterinária
CRMV-PR3979

CÓPIA NÃO CONTROLADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 17– ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO1 - MARCA: COAMO, está conforme o BT30.404-33.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-33)
Item 6. Requesitos de armazenagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-33.
Item 6.1 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-33.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-33.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-33.
Item 7.2 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-33.
Item 8. Classificação do Produto, **está conforme** o BT30.404-33.

Recife, PE, 7 de abril de 2025.

Edson de Faria - Maj
OCO/ Vet

Lanali
ANÁLISES DE ALIMENTOS E ÁGUA

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742523

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:00** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
26/09/2024 10:33	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 09:28** Data Conclusão: **03/10/2024** Emissão: **04/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)		Resultado	Unidade	Metodologia
FQ015	Aspecto	Característico	Sensorial	MO-FQ 001
FQ020	Coloração	Característica	Sensorial	MO-FQ 001
FQ028	Consistência	Característica	Sensorial	MO-FQ 001
FQ071	pH	6,41	pH	ISO 2917
FQ076	Prova de Cocção	Característico	Sensorial	IAL 2008
FQ 93391	Sabor	Característico	Sensorial	MO-FQ 001
FQ093.5	Prova para Gás Sulfídrico	Negativo		IAL 2008
FQ069	Odor	Característico	Sensorial	MO-FQ 001

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

Procedimento interno desenvolvido e validado pelo Laboratorio, de acordo com os requisitos da ISO 17025:2017.
ISO 2917:1999 Meat and meat products -- Measurement of pH -- Reference method
Instituto Adolfo Lutz. Métodos Físicos-Químicos para Análise de Alimentos. 5ª ed. Brasilia, ANVISA 2008.

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742524

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:10** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
27/09/2024 09:57	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 12:20** Data Conclusão: **30/09/2024** Emissão: **01/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
ID Amostra: 01			
M13 Contagem de mesófilos	$1,6 \times 10^{4}$	UFC/g	AOAC 990.12
ID Amostra: 02			
M13 Contagem de mesófilos	$7,4 \times 10^{3}$	UFC/g	AOAC 990.12
ID Amostra: 03			
M13 Contagem de mesófilos	$1,9 \times 10^{4}$	UFC/g	AOAC 990.12
ID Amostra: 04			
M13 Contagem de mesófilos	$1,7 \times 10^{4}$	UFC/g	AOAC 990.12
ID Amostra: 05			
M13 Contagem de mesófilos	$1,1 \times 10^{4}$	UFC/g	AOAC 990.12

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

AOAC Official Methods of Analysis. Microbiological Methods. 990.12.- 22ed. 2023..

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742524

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:10** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
27/09/2024 09:57	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 12:20** Data Conclusão: **30/09/2024** Emissão: **01/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
ID Amostra: 01			
M32 Contagem de E. coli	< 1,0 x 10 ^{1}	UFC/g	AOAC - 998.08
ID Amostra: 02			
M32 Contagem de E. coli	< 1,0 x 10 ^{1}	UFC/g	AOAC - 998.08
ID Amostra: 03			
M32 Contagem de E. coli	< 1,0 x 10 ^{1}	UFC/g	AOAC - 998.08
ID Amostra: 04			
M32 Contagem de E. coli	< 1,0 x 10 ^{1}	UFC/g	AOAC - 998.08
ID Amostra: 05			
M32 Contagem de E. coli	< 1,0 x 10 ^{1}	UFC/g	AOAC - 998.08

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

AOAC Official Methods of Analysis. Microbiological Methods. 998.08. - 22ed. 2023.

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742524

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:10** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
27/09/2024 09:57	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 12:20** Data Conclusão: **30/09/2024** Emissão: **01/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
ID Amostra: 01			
M26 Pesquisa de *Salmonella spp*	Ausente	/25g	AFNOR 01/16-11/16
ID Amostra: 02			
M26 Pesquisa de *Salmonella spp*	Ausente	/25g	AFNOR 01/16-11/16
ID Amostra: 03			
M26 Pesquisa de *Salmonella spp*	Ausente	/25g	AFNOR 01/16-11/16
ID Amostra: 04			
M26 Pesquisa de *Salmonella spp*	Ausente	/25g	AFNOR 01/16-11/16
ID Amostra: 05			
M26 Pesquisa de *Salmonella spp*	Ausente	/25g	AFNOR 01/16-11/16

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:
AFNOR Validation 3M 01/16 - 11/16 3M Molecular Detection Assay 2 - MA-MB 101

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

Lanali
ANÁLISES DE ALIMENTOS E ÁGUA

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742524

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:10** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
27/09/2024 09:57	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 12:20** Data Conclusão: **30/09/2024** Emissão: **01/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
ID Amostra: 01			
M26.2 Salmonella Enteritidis	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 02			
M26.2 Salmonella Enteritidis	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 03			
M26.2 Salmonella Enteritidis	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 04			
M26.2 Salmonella Enteritidis	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 05			
M26.2 Salmonella Enteritidis	Ausente	/25g	ISO 6579-3

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

ISO International Standard Organization. ISO 6579-3:2014. Microbiology of the food chain - Horizontal method for thedetection, enumeration and serotyping of Salmonella spp.Part 3: Guidelines for serotyping of Salmonella spp. /White-Kauffmann and Le Minor.

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

Este documento é peça do processo 64318.036402/2024-37

Lanali
ANÁLISES DE ALIMENTOS E ÁGUA

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 03742524

SOLICITANTE

Razão Social: **Copacol - Coop Agroindustrial Consolata - CQ** Orçamento: **5757**

CNPJ: **76.093.731/0007-86** Cidade: **Cafelândia** Estado: **PR** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Filezinho Sassami de frango**

Marca: **COPACOL** Fabricação: **24/09/2024** Validade: **23/09/2025** Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.** Lote: **2409202401** Turno: **1º TURNO** Solicitação: **N.I.**

Coletor: **Lucas** Data Coleta: **24/09/2024** Hora Coleta: **11:10** Temp.Coleta: **N.I.** °C

Local Coleta: **produção** Área Coletada:

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**
N.I.
N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO	TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO			
	TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	RESFRIADO	AMBIENTE
27/09/2024 09:57	N.I. °C	[X]	[ ]	[ ]

Data e Hora do Ensaio: **27/09/2024 12:20** Data Conclusão: **30/09/2024** Emissão: **01/10/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
ID Amostra: 01			
M51 Salmonella Tiphimurium	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 02			
M51 Salmonella Tiphymurium	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 03			
M51 Salmonella Tiphymurium	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 04			
M51 Salmonella Tiphymurium	Ausente	/25g	ISO 6579-3
ID Amostra: 05			
M51 Salmonella Tiphymurium	Ausente	/25g	ISO 6579-3

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emitente e do cliente.
* O laboratório não é responsavel pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.
* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado
Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

ISO International Standard Organization. ISO 6579-3:2014. Microbiology of the food chain - Horizontal method for thedetection, enumeration and serotyping of Salmonella spp.Part 3: Guidelines for serotyping of Salmonella spp. /White-Kauffmann and Le Minor.

BR 467, KM 110 - CASCAVEL - PR (45) 3222-0076 LANALI@LANALI.COM.BR WWW.LANALI.COM.BR

Relatório de ensaio	**AR-24-GR-093605-01-PT-N**	**Emitido em 04/10/2024**
Código da amostra	**819-2024-00093547**	**Página 1/2**

COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Controle de Qualidade 2
controlequalidade2@copacol.com.br
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO N.176
SALA
CENTRO
85415000 CAFELANDIA
BRASIL

Com cópia para: Vieira (marcia.vieira@copacol.com.br)

Referência do cliente:	FILEZINHO SASSAMI		
Dados da amostra:	FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO - COPACOL		
Embalagem:	Embalagem original		
Data do pedido:	25/09/2024		
Data de recebimento:	30/09/2024		
Início da Análise:	30/09/2024		
Término da Análise:	04/10/2024		
Quantidade de Amostra	990g	**Observações**	Congelado sólido
Lote	2409202401	**Data de Fabricação**	24/09/2024
Validade do produto	23/09/2025	**Data de coleta**	24/09/2024 11:00:00

GR742 GR Sujidades Leves em Linguiça de porco crua/carne moída/hambúrguer - Método da digestão enzimática

Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana		
Determinação	**Resultado/Unidade**	
Matérias Estranhas Macroscópicas	ND	/225 g
Insetos: baratas, formigas, moscas, barbeiros, inteiros ou em partes	ND	/225 g
Roedores: ratos, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes	ND	/225 g
Morcego e pombo, inteiros ou em partes	ND	/225 g
Matérias Estranhas Microscópicas	ND	/225 g

Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas		
Determinação	**Resultado/Unidade**	
Matérias Estranhas Macroscópicas	ND	/225 g
Artrópode, inteiros ou em partes	ND	/225 g
Partes indesejáveis da matéria-prima	ND	/225 g
Ácaros Mortos Microscópicos	ND	/225 g
Matérias Estranhas Microscópicas	ND	/225 g

GR180 GR Resíduo mineral fixo insolúvel em HCl

Cinzas insolúveis em ácido (HCl)	0,34	g/100 g

Lista de Métodos

GR180 - Resíduo mineral fixo insolúvel em HCl: AOAC 941.12 - 2019
GR742 - Sujidades Leves em Linguiça de porco crua/carne moída/hambúrguer - Método da digestão enzimática: AOAC Official Methods of Analysis. Methods 973.60 21th ed 2019

Informações Adicionais

Este documento só deve ser reproduzido por completo, a reprodução parcial requer aprovação escrita do laboratório. Os resultados referem-se apenas à amostra recebida.
Resultados foram obtidos e reportados de acordo com as condições gerais de venda acordadas no momento da requisição.
NA = Não se aplica **ND** = Não detectado **LQ** = Limite de Quantificação
Os testes identificados pelo código de duas letras GR são analisados no laboratório Eurofins ALAC (Garibaldi).

Laudo emitido por Gabriela Flores Carbunk.
Suporte técnico: asmalac@eurofinslatam.com

Assinatura

Assinado eletrônicamente conforme "Medida Provisória 2.200-2" de 24/8/2001.
Visite http://www.eurofins.com.br/assinaturadigital para baixar uma chave de verificação.

Maiqueli Bonetz
Analista de Laboratório Sênior

Roberta Biondo
Coordenadora Biologia

Verificação de autenticidade: 7F0A442C-5283-4579-B5CE-1AFDD5E5A00B
Verifique a autenticidade do seu relatório de ensaio em: https://arverification.eurofins.com.br e acesse o seu relatório on line digitando o código de segurança no campo indicado.

eurofins | ALAC

Analytical Report Nr.	**AR-24-GR-093605-01-EN-N**	**Issued on 10/04/2024**
Sample code Nr.	**819-2024-00093547**	**Page 1/2**

COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Controle de Qualidade 2
controlequalidade2@copacol.com.br
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO N.176
SALA
CENTRO
85415000 CAFELANDIA
BRASIL

Copy to: Vieira (marcia.vieira@copacol.com.br)

Client Reference:	FILEZINHO SASSAMI		
Sample described as:	FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO - COPACOL		
Conditioning:	Original packing		
Your purchase order date:	09/25/2024		
Sample reception date:	09/30/2024		
Analysis Starting Date:	09/30/2024		
Analysis Ending Date:	10/04/2024		
Amount	990g	**Observations**	Congelado sólido
Lot	2409202401	**Production date**	09/24/2024
Expiration date	09/23/2025	**Sampling date**	09/24/2024 11:00 AM

GR742 GR Microscopy

Foreign matter indicative of risks to human health		
Determination	**Result/Unit**	
Foreign macroscopic matter	ND	/225 g
Insects: roach, ants, flies, barbers, whole/parts	ND	/225 g
Rodents:rats and mice, whole/parts	ND	/225 g
Bat and pigeon, whole/parts	ND	/225 g
Foreign microscopic matter	ND	/225 g

Strange matter indicative of failures of the Good Practices		
Determination	**Result/Unit**	
Extraneous matter	ND	/225 g
Arthropods, whole/parts	ND	/225 g
Undesirable parts of the raw material	ND	/225 g
Dead Mites - Microscopic	ND	/225 g
Foreign matter	ND	/225 g

GR180 GR Ash insoluble in HCl

Acid insoluble ash (HCl)	0.34	g/100 g

List of Methods

GR180 - Ash insoluble in HCl: AOAC 941.12 - 2019
GR742 - Microscopy: AOAC Official Methods of Analysis. Methods 973.60 20th ed 2016

Explanatory Note

This document can only be reproduced in full; it only concerns the submitted sample.
Results have been obtained and reported in accordance with our general sales conditions available on request.
When declaring compliance or non-compliance, the uncertainty associated with the result has been added or subtracted in order to obtain a result that can be compared to regulatory limits or specifications.The uncertainty has not been taken into account for standards that already include measurement uncertainty.
The tests are identified by a five-digit code, their description is available on request.
NA = Not Applicable **ND** = Not Detected **LQ** = Limit of Quantification
The tests identified by the two letters code GR are performed in laboratory Eurofins ALAC (Garibaldi).

Laboratório ALAC Ltda.
Rua David Sartori, 601
CEP 95720-000
Garibaldi/RS
BRASIL
Phone+55 54 3388 3232
comercialalac@eurofinslatam.com
www.eurofins.com.br

Report issued by Gabriela Flores Carbunk.
Technical contact for your orders: asmalac@eurofinslatam.com

SIGNATURE

Eletronic signed conform “Medida Provisória 2.200-2” of 2001/8/24.
Visit http://www.eurofins.com.br/assinaturadigital and download the verification key.

Maiqueli Bonetz
Senior Lab Analyst

Roberta Biondo
Biology Coordinator

Authenticity verification: 7F0A442C-5283-4579-B5CE-1AFDD5E5A00B
Verify the authenticity of your analytical report in : https://arverification.eurofins.com.br and access your online report typing the security code in the specified field.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 01 – AÇÚCAR – CLASSE: BRANCA - TIPO CRISTAL - MARCA: DO SÍTIO(não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-19)

Item 5. Validade, não informou, portanto, **não está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-19)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, não apresentou análise, portanto **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 7.2 Critério Macroscópico e Microscópio, não apresentou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 7.2 Critério Físico – químico, não apresentou a análise de cinzas insolúveis em ácido, portanto, **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 7.4 Critério Microbiológico, portanto não apresentou, **não está conforme** o BT30.404-19.
Item 8. Classificação do Produto, **está conforme** o BT30.404-19.

Item 39 – CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA – CORTE: PERNIL - MARCA: GRANDMINAS (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-14)

Item 5. Validade, não apresentou, **não está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-14)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-14.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, não apresentou análise , portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou análise, **não está conforme** o BT30.404-14.

Item 7.3 Critério Físico – químico, não apresentou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-14.

Nº Item 35 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO - Marca: PIONEIRO(<u>não está conforme)</u> o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-12)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-12)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não apresentou, portanto **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 6.2 Rotulagem, não apresentou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-12.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-12.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-12.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **está conforme** o BT30.404-12.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-12.

Item 33 - COXA / SOBRECOXA – MARCA: FRIATO (<u>não está conforme)</u> o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-11)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-11)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-11.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto,**não está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.3 Critério Físico – químico, não apresentou, testes de pH, reação de Éber para gás sulfídrico e teste de cocção, portanto, **não está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-11.

Item 38 – CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA – CORTE: LOMBO - MARCA: MEZATO (<u>não está conforme)</u> o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-14)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-14)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, não apresentou análise , portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou análise, **não está conforme** o BT30.404-14.

Item 7.3 Critério Físico – químico, não apresentou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-14.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-14.

Item 10 – MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE - MARCA: DAMEZZA(não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-25)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-25)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto **não está conforme** o BT30.404-25.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-25.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-25.
Item 7.2 Critério Macroscópico e Microscópio, não apresentou análise, portanto, **não está conforme** o BT30.404-25.
Item 7.2 Critério Físico – químico, **está conforme** o BT30.404-25.
Item 7.4 Critério Microbiológico, não apresentou análise, portanto, **não está conforme** o BT30.404-25.

Item 06 FEIJAO PRETO - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM – CLASSE : PRETO – TIPO 2 - MARCA: TA GOSTOSO (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21).

Item 5. Validade, não apresentou, **não está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou laudo, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.3 Critério Físico - químico, teste de cocção não realizado e Umidade 15,20, acima do permitido **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, Tipo 2 **não está conforme** o BT30.404-21.

Item 29 – PEIXE CONGELADO EM FILÉ – TILÁPIA - MARCA: FLIPER (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-17)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-17)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-25.

Item 37 – CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA – CORTE: LOMBO - MARCA: MEZATO (<u>não está conforme)</u> o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **não apresentou pesquisa de formaldeído, portanto, não está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 37 – CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA – CORTE: CONTRA-FILÉ - MARCA: FRIBEV (<u>está conforme)</u> o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)

Item 23. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Recife, PE, 24 de março de 2025.

Edson de Faria - Maj
QCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 26 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - MARCA: MASTERBOI - está conforme o BT30.404-04.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 25 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – LAGARTO - MARCA: FRIBEV - SIF 4398, está conforme o BT30.404-04.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 20 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – MAMINHA DA ALCATRA - MARCA: MASTERBOI - SIF 4398, está conforme o BT30.404-04.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)

Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 19 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - MAMINHA DA ALCATRA - MARCA: FRIBEV - SIF 4398, está conforme o BT30.404-04.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 06 - FEIJÃO CARIOCA - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM - CLASSE: CORES - TIPO 1 - MARCA: SIL-BOM, está conforme o BT30.404-21.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.1 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, **está conforme** o BT30.404-21.

Recife, PE, 31 de março de 2025.

Edson de Faria - Maj
QCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 48 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - MARCA: MASTERBOI - está conforme o BT30.404-04.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 30 – PEIXE CONGELADO EM FILÉ – TILÁPIA - MARCA: FLIPER (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-17)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-17)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **não está conforme** o BT30.404-17.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **não está conforme** o BT30.404-25.

Item 41 – CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA – CORTE: BISTECA - MARCA: IMPERATRIZ (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-15)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-15)

Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-15.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **não está conforme** o BT30.404-15.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, não apresentou análise , portanto, **está conforme** o BT30.404-15.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou análise, **está conforme** o BT30.404-15.
Item 7.3 Critério Físico – químico, não apresentou, portanto, **está conforme** o BT30.404-15.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-15.

Item 33 - COXA / SOBRECOXA – MARCA: COPACOL (está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-11)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-11)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não informou, portanto, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 6.2 Rotulagem, não informou, portanto, **está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.3 Critério Físico – químico, **está conforme** o BT30.404-11.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-11.

Item 43 - MARGARINA - MARCA: PRIMOR/CUKIN, está conforme o BT30.404-34.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-34)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-34.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-34.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-34.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-34.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-34.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-34.

Recife, PE, 31 de março de 2025.

Edson de Faria - Maj
QCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Nº Item 07 Leite em pó integral instantâneo - Marca: Lavie, não está conforme o BT30.404-18.

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-18)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, não apresentou, **não está conforme** o BT30.404-18.
Item 6.2 Rotulagem, não apresentou **não está conforme** o BT30.404-18.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.4 Critério Microbiológico, faltou análise de aeróbios mesófilos, **não está conforme** o BT30.404-18.
Item 8.1 Classificação;
8.1.1 Por teor de gordura **está conforme** o BT30.404-18.
Item 8.1.2 De acordo com a umectabilidade e dispersabilidade, **está conforme** o BT30.404-18.

Recife, PE, 8 de abril de 2025.

Edson de Faria - Maj
QCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

ITEM 03 FEIJAO PRETO - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM – CLASSE : PRETO – TIPO 1 - MARCA: NO PRATO (está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.3 Critério Físico - **está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, Tipo 1 **está conforme** o BT30.404-21.

Recife, PE, 8 de abril de 2025.

Edson de Faria - Maj
OCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 05 - FEIJÃO CARIOCA - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM - CLASSE: CORES - TIPO 1 - MARCA: DELLA

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.1 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, **está conforme** o BT30.404-21.

Item 04 FEIJAO PRETO - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM – CLASSE : PRETO – TIPO 2 - MARCA: TA GOSTOSO (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)

Item 5. Validade, não apresentou, **não está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou laudo, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.3 Critério Físico - químico, teste de cocção não realizado e Umidade 15,20, acima do permitido **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, Tipo 2 **não está conforme** o BT30.404-21.

Nº Item 07 Leite em pó integral instantâneo - Marca: Prontu

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-18)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-18.
Item 8.1 Classificação, 8.1.1 Por teor de gordura **está conforme** o BT30.404-18.
Item 8.1.2 De acordo com a umectabilidade e dispersabilidade, **está conforme** o BT30.404-18.

Item 03 FEIJAO PRETO - GRUPO 1: FEIJÃO COMUM – CLASSE : PRETO – TIPO 1 - MARCA: NO PRATO (não está conforme) o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)

Item 5. Validade, não apresentou, **não está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-21)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-21
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.2 Critério Macroscópico, não apresentou laudo, **não está conforme** o BT30.404-21.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-21.
Item 8. Classificação do Produto, Tipo 1 **está conforme** o BT30.404-21.

Recife, PE, 19 de março de 2025.

Edson de Faria - Maj
QCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE ENSAIOS E FICHAS TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025, Processo Administrativo n° 64318.03640/22024-37

Item 49 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - MARCA: FRIBOI - SIF 385

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-04.

Item 21 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - CORAÇÃO DA ALCATRA - MARCA: FRIBOI - SIF 385

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-04)
Item 6. Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-04.
Item 7.4 Critério Microbiológico, está conforme o BT30.404-04.

Nº Item 31 CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, MARCA – COPACOL - SIF 516

Item 5. Validade, **está conforme** o Boletim Técnico, Especificações Técnicas dos Artigos de Subsistência (BT30.404-36)
Item 6.1 Requesitos de embalagem, subitem 6.1 Embalagem, 6.1.1. Especificações, **está conforme** o BT30.404-36.
Item 6.2 Rotulagem, **está conforme** o BT30.404-36.

Item 7. Padrão de identidade e Qualidade.
Item 7.1 Critério Organoléptico, **está conforme** o BT30.404-36.
Item 7.2 Critério Macroscópico, **está conforme** o BT30.404-36.
Item 7.3 Critério Físico - químico, **está conforme** o BT30.404-36.
Item 7.4 Critério Microbiológico, **está conforme** o BT30.404-36.

Recife, PE, 19 de março de 2025.

Edson de Faria - Maj
OCO/ Vet

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 08/10/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): Especificação do Produto- 35.pdf, Relat_rio_de_Ensaios_08.pdf, Relatório de Ensaio (02)- 35.pdf, Relatório de Ensaio (03)-35.pdf, Relatório de Ensaio 35.pdf, Relatório de Ensaios 4.odt, Relatório de Ensaios 6.pdf, Relatório de Ensaios 7.pdf, Relatório de Ensaios 09.pdf, Relatório de Ensaios 10.pdf, Relatório de ensaios e fichas técnicas 2.pdf, Relatório de ensaios e fichas técnicas.pdf.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - Cap
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ.: 07.290.015/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Odebrecht	PCT 500G	100.850	30,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
46	**Cota reservada à ME/EPP** CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% ARÁBICA, QUALIDADE GOURMET. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Odebrecht	PCT 500G	3.150	30,65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 10 de março de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

_____

LUIZ MARCEL MENDONÇA MONTANHA
Sócio Administrador
RG.6.407.080-SDS/PE
CPF: 398.680.791-87

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Coronel Dennison Gomes Pinheiro, nomeado pelo Boletim Regional nº 122 publicado em 09 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 101.050.614-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CEREALISTA AGRO B.K. LTDA – CNPJ: 28.911.052/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
3	FEIJÃO COMUM, PRETO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	NO PRATO / CEREALISTA AGRO B.K. LTDA	Kg	24000	R$ 6,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 29 de agosto de 2025.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

EDIMAR BROENSTRUP
Representante Legal
RG.: 8664122-4
CPF.: 060.984.619-10

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA –

CNPJ.: 76.093.731/0007-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
31	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	COPACOL / COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Kg	196850	R$ 18,89

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 24 de março de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.: XXXXXXXX
CPF.: XXXXXXXXX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA – CNPJ: 39.818.737/0001-51					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QT**	**VL UNIT R$**
37	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	PALMALI	Kg	16.950	R$25,40
39	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	RAINHA DA PAZ	Kg	17.100	R$ 25,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 26 de maio de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Assinatura Representante Legal
HORTO CENTRAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

JBS S/A – CNPJ.: 02.916.265/0024-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
21	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, MIOLO DA ALCATRA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	FRIBOI	Kg	118140	36,50
47	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	FRIBOI	Kg	198000	36,39

49	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	FRIBOI	Kg	78000	31,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 25 de março de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

CARINA CALDAS RIBEIRO
Representante Legal JBS S/A
RG.: 33.886.810-0
CPF.: 352.168.158-05

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. DENNISON GOMES PINHEIRO, Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 113, de 26 de junho de 2025, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 618.357.223-34 portador da Carteira de Identidade nº 100050614-3 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA – CNPJ.: 34.354.674/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
7	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	LaVie	Kg	81.660	R$ 32,17

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 31 de julho de 2025.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

MATHEUS SPAGNOL BOTELHO
Representante Legal
RG.: 35.229.950-2
CPF.: 431.072.098/64

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA –
CNPJ.: 05.656.062/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
5	FEIJÃO COMUM, CORES (CARIOCA), ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	DELLA - Multicom Com. Múltiplo de Alimentos Ltda.	Kg	88611	R$ 5,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 08 de abril de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

ANTÔNIO SARKIS HOJRON FILHO
Representante Legal
RG.: M.526.534 – SSP/MG
CPF.: 251.469.636-49

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RJB - SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ: 25.344.651/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
29	PEIXE CONGELADO, em FILÉ DE TILÁPIA — ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	FLIPER/JAHU	kg	38240	R$ 35,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 15 de abril de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

JACYRA DE AZEVEDO PARAENSE
Representante Legal
RG.: 111218905IFPRJ
CPF.: 052.669.767-99

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Coronel Dennison Gomes Pinheiro, nomeado pelo Boletim Regional nº 122 publicado em 09 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 101.050.614-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ.: 32.069.228/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
01	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404- 19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	ECOÇÚCAR	kg	72.212	R$ 4,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 03 de outubro de 2025.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

RENATO DAMASCENO LIMA
Representante Legal
RG.: 1323477 SSP DF
CPF.: 64671062100

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ.: 32.069.228/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	COAMO	Embalagem 900,00 ML	25.863	R$ 9,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 03 de abril de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

RENATO DAMASCENO LIMA
RG 1.323.477-SDS/DF
CPF: 646.710.621.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Coronel Dennison Gomes Pinheiro, nomeado pelo Boletim Regional nº 122 publicado em 09 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 101.050.614-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SEARA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.914.460/0191-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
43	MARGARINA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	Primor/Cukin/ SEARA ALIMENTOS LTDA	EMB AL. DE 15kg	2036	R$ 150,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 17 de setembro de 2025.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Carina Caldas Ribeiro
CPF: 352.168.158-05
RG: 33.886.810-0
Procurador Seara Alimentos Ltda.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n° 64318.036402/2024-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 237, de 20 de dezembro de 2024, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 890.299.765-00 portador da Carteira de Identidade nº 062379664-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, processo administrativo n.º 64318.036402/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TONDO S/A – CNPJ.: 88.618.285/0004-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
9	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	DIANA / TONDO S/A	Embalagem 500,00 G	101100	R$ 2,65
11	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	DIANA / TONDO S/A	Embalagem 500,00 G	19200	R$ 3,06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VL UNIT R$
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	DIANA / TONDO S/A	Embalagem 500,00 G	28800	R$ 3,08
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME BOLETIM TÉCNICO (BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	DIANA / TONDO S/A	Embalagem 500,00 G	28800	R$ 3,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é anexo desta Ata independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 24 de março de 2025.

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO** – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

ALEXANDRE CAPPELINI PICORAL
Representante Legal
RG.: 6059985306
CPF.: 747.298.610-00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64318.036402/2024-37

Em 08/10/2025 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64318.036402/2024-37, o(s) documento(s): Ata_cafe_assinada_assinado.pdf, CEREALISTA.pdf, COPACOL_assinado_assinado.pdf, HORTO_assinado.pdf, JBS_assinado_assinado.pdf, LMB_assinado.pdf, MULTICOM_assinado.pdf, RJB_assinado_assinado.pdf, SATELITE.açúcar(1).pdf, SATELITE_Recife_oleo_assinado.pdf, SEARA_assinado.pdf, TONDO_SA_assinado_assinado.pdf.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - Cap
Adjunto da SALC